

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário**Oficial**

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.714

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 1986

Projeto da Sagri para o pescado

O perfeito fornecimento de peixe e camarão, ao público consumidor belemense, é uma das metas da Secretaria de Estado de Agricultura.

Um setor da Sagri já vem fomentando a Piscicultura e agora o secretário Herculano Torres quer ativar um projeto criado em 1984, e que ficou inviabilizado porque sua implantação era carente de recursos.

ENTREPOSTO

Visando em especial solucionar o problema do desembarque do pescado para a população de Belém, que através dos anos ocorre na doca do Vêr-o-Pêso, sem a necessária higiene e mercê das unhas de atravessadores, o titular da Sagri cogita a construção de um Entrepósito de Pesca, que disciplinaria o recebimento das cargas pesqueiras trazidas em barcos apropriados e em canoas geleiras, sejam procedentes de alto mar ou de cursos d'água como o Lago Arari, assim como evitaria continuar sendo efetuado em péssimas condições a distribuição entre os talhadores. Servidores devidamente treinados ficariam incumbidos de policiar o descarregamento das embarcações pesqueiras e num trabalho ininterrupto cuidariam da estocagem e envio aos mercados, tudo na mais perfeita ordem e garantindo sobretudo boa qualidade do produto, controle dos preços das várias espécies de peixes e demais serviços reclamados em prol da população.

O projeto inicial, de há dois anos, previa recursos financeiros na ordem de Cr\$ 1.722.000.000,00 e foi deixado de lado por ser considerado oneroso. Para ser executado agora, o montante passa para 45 milhões de cruzados e, evidentemente, aumentará em muito se for transferido para mais tarde, mas constitui uma prioridade da Sagri, que em muito se importa com o problema alimentar do povo de Belém. Para tanto, já foi dada entrada na Sudam, Seplan e no Programa de Desenvolvimento da Amazônia, um projeto solicitando meios para implantação desse Entrepósito de Pesca, havendo também a opção de sair o necessário financiamento através da Companhia Brasileira de Armazenagem, ou, ainda, por meio de estabelecimentos bancários da Região.

Empresários paraenses podem investir na área de Carajás

Numa exposição oral realizada anteontem no auditório do Idesp o governador Jader Barbalho fez um relato de sua atuação dentro do Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás, em cujo órgão vem de conseguir importantes vantagens para os empresários paraenses.

Falando para uma numerosa platéia, em que se viam as principais autoridades administrativas do Pará e quase a totalidade dos empresários locais, o governador anunciou suas reivindicações em Brasília junto aos demais membros desse Conselho, destacando incentivos para as organizações que até então se viam impedidas de efetuar investimentos na área do Programa Grande Carajás. Disse que está quebrada a barreira imposta às pequenas e médias empresas que visavam se implantar no Município de Marabá e adjacências, onde somente tinham "hora e vez" determinadas multinacionais e suas subsidiárias, que assim mantinham o monopólio da comercialização dos minérios arrancados do solo paraense e nada davam em troca para o Estado do Pará. O solo era exaurido à vontade, sem justo retorno parcial das riquezas em forma de dinheiro ou de fundos para o território paraense, que nem mesmo tinha direito a ter empresas de nossa terra participando de qualquer modo das atividades naquele distrito industrial.

Atentamente foi ouvido o expositor, que fez sentir aos empresários paraenses o direito agora adquirido, de também poderem investir em determinados pontos da grande superfície abrangida pelo Projeto Carajás. Foi revelado que duas grandes medidas vêm de ser aprovadas pelo Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás: Uma de ferro gusa e outra de manganês eletrolítico, além da isenção do Imposto de Renda solicitada por empresas ali instaladas, que, entretanto, continuarão utilizando 50% dos recursos em iniciativas próprias, enquanto os outros 50% se destinarão à formação de um fundo para utilização em projetos de infraestrutura social e produtiva. Todavia o governador fez sentir que tem discordado de algumas soluções, exemplificando o caso da Construtora Camargo Corrêa, responsável pela construção da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, que com a



Jader consegue importantes vantagens aos empresários paraenses

isenção do Imposto de Renda lucrou 400 milhões de dólares, de cujo total investiu 250 milhões em projetos multinacional no Estado do Maranhão, o da Alumina/Alcoa, deixando de promover qualquer aplicação em projeto nacional (como a Albrás/Alunorte, que ainda hoje sofre, sente dificuldades para sua conclusão). Portanto discorda dessa proposta o governador, pois ela favorece demandas sociais decorrentes das grandes empresas, em prejuízo do Pará e dos Municípios abrangidos pelo "Carajás". A tese defendida pelo governador Jader Barbalho é de que principalmente o Estado do Pará deve indicar a infra-estrutura para o local, por entender que a administração estadual e as Prefeituras da área é que mantêm vivência da problemática na Província Mineralógica de Carajás. E com base nisso, apoiado pelo próprio ministro das Minas e Energia bem como por outros integrantes desse Conselho, conseguiu com que metade dos recursos gerados pelo Imposto de Renda sejam distribuídos entre o Maranhão e Goiás, ficando a outra parte para o Estado do Pará. Desses 50%, metade se destinará a programas de infra-estrutura básica, a partir da abertura de estradas vicinais, construção de estabelecimentos de

ensino, unidades de saúde e o que mais se relacione com a melhoria de vida das comunidades que perderam na área. Os demais 25%, ficarão para a implantação de projetos que beneficiarão as empresas regionais interessadas na participação efetiva do Programa Grande Carajás, implantando-se no Centro Industrial de Marabá e cercanias.

As personalidades presentes aplaudiram o governador e muitos quiseram externar reconhecimento pelas medidas adotadas, como a de as empresas estabelecidas naquele território (inclusive a Companhia Vale do Rio Doce) terem que aplicar 90% de seus recursos em depósitos no Banco da Amazônia S/A, que assim fica fortalecido para o atendimento das necessidades da economia paraense e de toda a Região Norte.

Durante sua exposição à classe empresarial paraense, o governador informou que na véspera enviou à Assembléia Legislativa o aditivo de um convênio assegurando para o Estado 50% do valor imposto, para implantação do Distrito Industrial de Marabá, a ser concluído até outubro na parte de infra-estrutura, para em seguida ser efetivada a participação das empresas antes não aquinhoadas.

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.714

BELEM - SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 4276, 4277 e 4278
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

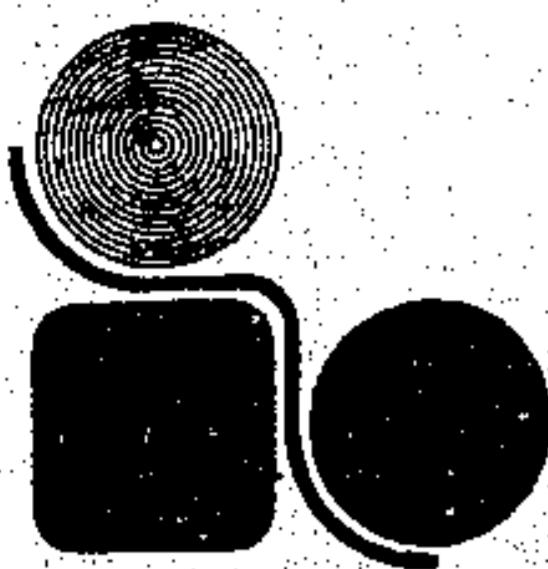
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Da CELPA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Do IPASEP

TOMADA DE PREÇOS — EDITAL Nº
02/86
Do Comando Militar da Amazônia

1 CADERNO
24 Páginas





IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 4276, DE 04 DE ABRIL DE 1986.
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, que criou o Instituto de Terras do Pará - ITERPA;
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as atividades do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, facilitando a sua utilização pelos usuários interioranos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 0001/86 do Presidente do ITERPA, que cria Delegacias Regionais de Terras nos municípios de Curalinho e Igarapé-Açu.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 04 de abril de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
Secretário de Estado de Agricultura

RESOLUÇÃO Nº 00001/86-ITERPA, DE 01 DE ABRIL DE 1986
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os serviços do ITERPA, visando a solução dos problemas fundiários do Estado;

CONSIDERANDO que, nos municípios distantes de Belém os usuários do ITERPA, necessitam de informações e esclarecimentos para rápida solução nas diversas situações de suas glebas, evitando assim viagens a Belém;

RESOLVE:
I. CRIAR Delegacias Regionais de Terras, órgãos de 2º Grau divisional do ITERPA, nos municípios de Curalinho e Igarapé-Açu, nos termos do artigo 24, da Lei nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, e do artigo 32 e seus parágrafos do Decreto nº 10.427, de 23.12.77.

II. ATRIBUIR às Delegacias, citadas no item anterior os símbolos a seguir, nos termos do artigo nº 22, § 4º do Decreto nº 10.427 de 23.09.77;
Delegacia Regional de Terras de Curalinho-DR-020.
Delegacia Regional de Terras de Igarapé-Açu-DR-021.

III. AUTORIZAR o Departamento Administrativo a instalar as referidas Delegacias.

IV. FAZER vigorar a presente Resolução a partir de 1º de abril de 1986.

Dê-se ciência e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 01 de abril de 1986.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
Presidente em exercício
Decreto nº 3.882/85

(G. Reg. nº 13.525)

DECRETO Nº 4277, DE 04 DE ABRIL DE 1986.
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, que criou o Instituto de Terras do Pará - ITERPA;
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as atividades do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, facilitando a sua utilização pelos usuários interioranos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 0004/86 do Presidente do ITERPA, que cria Delegacia Regional de Terras, no município de Marapanim.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 04 de abril de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
Secretário de Estado de Agricultura

RESOLUÇÃO 0004/86-ITERPA, DE 01 DE ABRIL DE 1986.
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os serviços do ITERPA, visando a solução dos problemas fundiários do Estado;

CONSIDERANDO que, nos municípios distantes de Belém, os usuários do ITERPA, necessitam de informações e esclarecimentos para rápida solução nas diversas situações de suas glebas, evitando assim viagens a Belém;

RESOLVE:

I. CRIAR Delegacia Regional de Terras, órgão de 2º Grau divisional do ITERPA, no município de Marapanim, nos termos do artigo 32 e seus parágrafos do Decreto nº 10.427 de 23.12.77.

II. ATRIBUIR à Delegacia citada no item anterior o símbolo a seguir, nos termos do artigo nº 22, § 4º do Decreto nº 10.427, de 23.12.77.
Delegacia Regional de Terras de Marapanim-DR-022.

III. AUTORIZAR o Departamento Administrativo a instalar a referida Delegacia.

IV. FAZER vigorar a presente Resolução a partir de 1º de abril de 1986.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 01 de abril de 1986.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
Presidente em exercício
Decreto nº 3.882/85

(G. Reg. nº 13.526)

DECRETO Nº 4278, DE 04 DE ABRIL DE 1986
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, que criou o Instituto de Terras do Pará - ITERPA;
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as atividades do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, facilitando a sua utilização pelos usuários interioranos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 0002/86 do Presidente do ITERPA, que cria Delegacia Regional de Terras no Município de São Domingos do Capim.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 04 de abril de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
Secretário de Estado de Agricultura

RESOLUÇÃO Nº 0002/86-ITERPA, DE 01 DE ABRIL DE 1986
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os serviços do ITERPA, visando a solução dos problemas fundiários do Estado;
CONSIDERANDO que, nos municípios distantes de Belém os usuários do ITERPA, necessitam de informações e esclarecimentos para rápida solução nas diversas situações de suas glebas, evitando assim viagens a Belém;

RESOLVE:
I. CRIAR Delegacia Regional de Terras, órgão de 2º Grau divisional do ITERPA, no município de São Domingos do Capim nos termos do artigo 32 e seus parágrafos do Decreto nº 10.427 de 23.12.77.

II. ATRIBUIR à Delegacia citada no item anterior o símbolo a seguir, nos termos do artigo nº 22, § 4º do Decreto nº 10.427 de 23.12.77.
Delegacia Regional de Terras de São Domingos do Capim-DR-019.

III. AUTORIZAR o Departamento Administrativo a instalar a referida Delegacia.

IV. FAZER vigorar a presente Resolução a partir de 01 de abril de 1986.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 01 de abril de 1986.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
Presidente em exercício
Decreto nº 3.882/85

(G. Reg. nº 13.527)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 445, DE 09 DE ABRIL DE 1986
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa do ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do Of. nº 077, de 26.03.86 - Rio de Janeiro.

RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 1º Fórum Nacional de Debates Fisco-Contribuinte, a realizar-se no Centro Empresarial do Rio de Janeiro, no período de 21 a 23 de maio do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados os comprovantes de frequência que após será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de abril de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13.528)

PORTARIA Nº 446, DE 09 DE ABRIL DE 1986
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa do ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. s/nº de 19.03.86-Porto Alegre.

RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao II Congresso Brasileiro de Terapia Intensiva em Pediatria e II Encontro Brasileiro de Enfermagem de Terapia Intensiva em Pediatria, a realizar-se na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul-PUC, em Porto Alegre-RS, no período de 30 de junho a 04 de julho do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados os comprovantes de frequência que após será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de abril de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13.528)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº 150/86-Redistribuir, a pedido, da 6ª para a 3ª. Região Fiscal JOSÉ CARVALHO MAGALHÃES, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-3 TAF 502.1.

Port. nº 152/86-Redistribuir, a pedido, da 2ª. para a 5ª. Região Fiscal, CARLOS EDILSON DE SOUZA MACÊDO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1

Port. nº 153/86-Redistribuir, a pedido, da 2ª para a 5ª. Região Fiscal CELSO LUIZ QUEIROZ DOS SANTOS,

ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.
Port. nº 154/86-Designar, ANTONIO SOUZA DE MENDONÇA, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503. 2, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Gurupi, símbolo FG-4.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST. Port. nº 055/86-CONCEDER, Complemento ao Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº 044/86 - D.G.A. nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora TERESINHA DE JESUS SOUSA, Chefe do Serviço regional de Administração-3ª. Região Fiscal, no valor total de Cz\$31.000,00 (Trinta e um mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema do Sistema Fazendário, 3120 Material Consumo Cz\$21.000,00 (Vinte e um mil cruzados) 3132 Outros Serviços e Encargos Cz\$10.000,00 (Dez mil cruzados) para as despesas nos meses de março e abril/86 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 03.03.86.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração.

(Ext. nº 6979-Reg. nº 18.181-Dia 11.04.86)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

- CELPA -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 025/86

Contrato Originário: nº 012/84

Partes: CELPA e RILHOMAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

Objeto: Nova redação ao subitem 7.1 da Cláusula

7a. do Contrato Originário nº 012/84

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1986.

Belém, 08 de abril de 1986

Ambre José Gluck Paul
Diretor - Presidente

(Ext. nº 6980 - Reg. nº 18.183 - Dia: 11.04.86)

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL, DA FIRMA DENOMINADA "SOFTWARE ASSESORIA E SISTEMAS S/C LTDA.", com sede e foro nesta cidade, representada pelos sócios, MARIA LENORA NAZARÉ DOS SANTOS MENDONÇA e JOSÉ RIBAMAR DE ANDRADE MOURA, CIC's 126761792-68 e 056957162-68, respectivamente; OBJETIVO DA SOCIEDADE: será exploração por conta própria do ramo de Assessoria e Prestação de Serviços em Informática; Capital integralizado é de Cz\$ 40.000,00, dividido em 400 quotas no valor de Cz\$100,00 cada uma, divididas entre os sócios e integralizadas neste ato em moeda corrente. O prazo de duração será por tempo indeterminado. O uso da firma será feita pelos sócios gerentes, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

(T. nº 06569 - Reg. nº 18.184 - Dia: 11.04.86)

Resumo do Estatuto do: "CENTRO ESPÍRITA DIVINA PROVIDÊNCIA", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 14 de agosto de 1985. Denominação: CENTRO ESPÍRITA DIVINA PROVIDÊNCIA. Fundo Social: O Patrimônio do Centro se constituirá das seguintes fontes de receitas: a) Mensalidades Sociais; b) recursos provenientes de contratos e convênios; c) doativos; d) eventuais; e) campanhas de fundos e f) subvenções públicas. Fins: Para fins de: a) O estudo e a difusão da Doutrina Espírita; b) a prática da caridade, inclusive através de Obras de assistência e promoção humanas. Com o objetivo de difundir a Doutrina e instruir os sócios, o Centro manterá uma biblioteca, composta sobretudo de obras espíritas. Sede: Cidade de Ananindeua, Estado do Pará. Data da Fundação: 30 de dezembro de 1971. Administração e Representação: Diretoria. Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos. Duração: Tempo indeterminado. Responsabilidade: Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações de qualquer natureza assumidas pelo Centro. Dissolução: No caso de dissolução do Centro, o patrimônio social passará à instituição espírita que a União Espírita Paraense vier a indicar. DIRETORIA: Presidente: Celso Valdo de Melo Batista, brasileiro, casado, Secretário, residente na cidade Nova V. de 35 nº 832-Ananindeua; 1º Secretário: Paulo Oscar de Melo Begot, brasileiro, casado, Administrador / de Empresa e 1º Tesoureiro: Ester Pereira da Silva Costa, brasileira, viúva, Serviços Gerais, Ananindeua, 10 de abril de 1986. OSVALDO DE MELO BATISTA-Presidente.

(T. nº 06567-Reg. nº 18.178-Dia 11.04.86)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PG.01/85, Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DEPERPA e a firma ENGENHEIRO FERNANDO UCHOA DE MOURA, Processo, 666/85-1º-DR. Fundamento Legal: Lei nº 193/85 e Tomada de Preços nº 01/85. Objeto: Aluguel de 10 Camêbas basculantes, para atender os serviços de restauração das rodovias sob jurisdição do 1º DR. Castanhal. Prazo: 150 dias. Valor: Cz\$ 300.000.000. Dotação: Convênio nº 237/85-SEPLA/DEPERPA. 32.00-32.01-FUNDEPERPA-03.09.183.1095.

Programação a Cargo de Outras Fontes de Recurso-OFR-4.1.3.0.00. Nota de Empenho nº 324/85-1º-DR. Belém, 10 de setembro de 1985. VISTO: DR. MANOEL CESAR C. AZEVEDO - chefe da 1ª DR. ENGR. ROBERTO GARRIÇO CORREIA A.J. 1º DR. (Assinado)

(T. nº 06566-Reg. nº 18.177-Dia 11.04.86)

Extrato do Contrato de Consultoria PG-25/86. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DEPERPA e a MAIA MELO ENGENHARIA LTDA. Proc. 4024/85. Fundamento Legal: Proposta e Dispensa de Licitação com base na letretra letra "d", §2º, artº 2º, Decreto Lei 7/69. Objeto: Acompanhamento e Assessoramento da Implantação da Nova Estrutura Organizacional do DEPERPA. Prazo: 180 dias. Valor: Cz\$ 1.7393.497,00. Dotação: 52.01.16.07.021.2001. Verba: 313204-Nota de Empenho nº 0692/86-SEO.

Belém, 08 de abril de 1986

VISTO: DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA - chefe da Procuradoria Geral ENGR. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - Diretor Geral do DEPERPA.

(T. nº 06572 - Reg. nº 18.172 - Dia: 11.04.86)

Ministério do Exército
Comando Militar da Amazônia
2º Grupamento de Engenharia Construção
8ª Batalhão de Engenharia de Construção
"BATALHÃO RONDON"

- A V I S O -

TOMADA DE PREÇOS-EDITAL Nº 02/86-ABERT-10:00
HS/DIA 22 ABR-86 - PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, -
CÂMARAS DE AR E BATERIAS:

1. O Comandante do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, comunica aos interessados - que serão recebidas e abertas em ATOS PÚBLICOS, na Sala de Reuniões deste Quartel, localizado na Serra de Piquiatuba Santarém-PA, propostas para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Baterias para uso em Equipamentos e Viaturas Diversas, conforme disc. QUANTIDADE - 400 (Quatrocentas) UNIDADE.

2. O Edital e quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

- Quartel do 8º Batalhão de Engenharia de Construção-Serra de Piquiatuba-Santarém-PA, Fone 522.4372.

- Escritório de Representação do 8º B E Comst -Rua Angelo Custodio, 436-Cidade Velha-Belém PA, Tel-223.0864.

- Quartel General do 2º Grupamento de Engenharia de Construção-Estrada da Ponta Negra-KM-05- Manaus-AM.

Quartel em Santarém-PA, 04 de Abr 1986

aa JOSÉ CARLOS NORONHA DE OLIVEIRA
CAP PRESIDENTE COM. LICITAÇÃO.

(T. nº 06570 - Reg. nº 18.185 - Dia: 11.04.86)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215/63, faço público que requerem inscrição no Quadro de Advogados desta Seção, os bacharéis: MARIA HELENA DOS SANTOS NOGUEIRA, LUIZ PAULO GALRÃO, MARCO ANTONIO GONCALVES DE ALCANTARA, MARIA DE NAZARE NASCIMENTO ELETES, GERSON ALVES GUIMARÃES, YVONNE PRACIANO PEREIRA, ODINEA ALEXANDRE RIBEIRO, JOSIREE MARIA MASCARENHAS, JORGE LOPES DE FARIAS, SILVIA MARIA ASSMAR FERNANDES COPREIA DE LIMA, ANTONIO AUSTROGILDO DOS SANTOS FERREIRA, HILARIO BEINAR DINO SERRA, RAIMUNDA MARY MOREIRA DE CARVALHO, REGINA HELENA BASTISTA PEREIRA, JOÃO CARLOS DA COSTA PATRAZANA, LUIZ MARIA NETO GRÃO DOS SANTOS, ELANE DA SILVA CHAVES, JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO, JÂNIO SOUZA NASCIMENTO, CELINA PANTOJA BANHOS, JOSÉ BUSMAN, MARCO ANTONIO ANJOS TANGERINO, ANA LUCIA CAMPOS SERRA, ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA, EDSON ANTONIO PEREIRA RIBEIRO, JOSÉ VIEIRA DE BRITO FILHO, MARIA DE NAZARE ALVES PESSOA, RAIMUNDO NONATO DOS PRAZERES, MANOEL SANTANA DA SILVA, RYSOLEIDE DA SILVA SOUSA, IVAN DA SILVA COUTINHO, OSITA RIBEIRO DA FONSECA BITAR, MARCOLINA MAGNO BARBOSA, EDILSON JOSÉ LISBOA AGRASSAR, MAGALI DA SILVA SANTA ROSA, SIMONE DA COSTA SALIM. Em caráter SUPLENTE MENTAR, os advogados: GUARIM TEODORO FILHO, ALVARO BRAGA DE OLIVEIRA. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos: OSCAR FERREIRA DA ROCHA, RAIMUNDA LAURA SERRÃO DA SILVA, ELIZABETH DE NAZARE VIEIRA DA SILVA, FLAVIO HERMILIO DAS NEVES ALBUQUERQUE NETO, ANTONIO RIVATO PEREIRA AMÉRICO, EDILRITE DE NAZARE CÂMARA DE OLIVEIRA LITA MOITTA PINTO DA COSTA, EMANUEL SOUSA DA SILVA, OLGA CECÍLIA NUNES DE SOUZA, ANTONIO CABRAL VICENTE JUNIOR, GERSON RIEBISCH DE FIGUEIREDO, SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ, em 08 de abril de 1986. a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO-Conselheiro 1º Secretário.

(Ext. nº 6978-Reg. nº 18.180-Dia 11.04.86)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E COMO CONTRATADA A FIRMA SÔNIA B. SILVA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRI-MONIAL - SVP.

Alteração feita na Cláusula Terceira do Contrato assinado em 02.01.86, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Terceira: O IPASEP pagará à contratada o valor contratado dos serviços referidos na Cláusula Primeira e a importância de Cz\$ 22.180,40 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA CRUZADOS E QUARENTA CENTAVOS), a contar do mês de março do ano corrente até 31.12.86, cujo pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas para todos os efeitos legais.

Belém (Pa), 31 de março de 1986
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
CORACY LIMA MAGALHÃES
Pela SVP.

TESTEMUNHAS:

- FRANCISCO MARTINS DE LIMA
- LAERSON DA COSTA OBRAS

(Ext. nº 6982 - Reg. nº 18.189 - Dia: 11.04.86)

EDITAL

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que foram homologadas pelo Conselho de Ensino, as inscrições dos candidatos ao Concurso Público para Professor Titular do Departamento de Eletricidade, para provimento de emprego da Tabela Permanente de Pessoal desta Universidade, abaixo relacionados:

GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS CAVALCANTE
JOÃO BOSCO DA MOTA ALVES
JURANDYR NASCIMENTO GARCEZ
TADEU DA MATA MEDEIROS BRANCO

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 09 de abril de 1986.

João Seixas Lourenço
Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Reitor

VISTO:

EDUARDO DE SOUZA MARTINS
Secretário Geral da Reitoria

(Ext. nº 6983 - Reg. nº 18.195 - Dia: 11.04.86)

ANÚNCIOS

PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S.A.
CGC-MF Nº 05.011.762/0001-34

CAPITAL AUTORIZADO: Cz\$-6.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cz\$- 800.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz\$- 800.000,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 24/03/86.

Às 09:00 horas, na sede social, sito à Tv. Quintino Bocaiuva nº 2111 Aptº 701 na cidade de Belém Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 530.000.000 de ações ordinárias nominativas, a serem subscritas pelos detentores desse tipo de ações, no valor nominal de Cz\$-0,001 cada uma, totalizando Cz\$-330.000,00 e 2.941.000.000 de ações preferenciais nominativas, no valor nominal também de Cz\$-0,001 cada, totalizando Cz\$-2.941.000,00, relativo ao exercício de 1986, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF. GS 00738/86 de 19/03/86. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletins de Subscrição de 24/03/86 para as ações ordinárias nominativas e de 31/03/86 para as ações preferenciais nominativas assinadas pelos senhores ANTONIO GEORGES FARAH e CARLOS GEORGES CHADY FARAH representantes da Empresa, pelo Senhor JORGENEI DA SILVA RIBEIRO Diretor Financeiro e LUIZ E. P. LOBÃO Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 31/03/86 tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 675-86 uma Via deste documento por despacho desta data. Belém 08 de 04 de 1986 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral JUCEPA. /-----

(T. nº 06576 - Reg. nº 18.193 - Dia: 11.04.86)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A-FACEPA
CGC-MF 04.909.479/0001-34

CAPITAL AUTORIZADO: Cz\$-220.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cz\$-108.867.192,36
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz\$-108.867.188,72

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 02/04/86.

Às 09:00 horas, na sede social, sito à Av. Dr. Freitas, 536 na cidade de Belém Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 698.624.000 de ações preferenciais nominativas, classe "C", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor de Cz\$-0,03343 cada, totalizando Cz\$-23.355.000,32, relativo ao exercício de 1986, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF. GS nº 00858 de 19/03/86, ratificado pelo OF. GS nº 000943 de 02/04/86. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 03/04/86, assinado pelos senhores ANTONIO GEORGES FARAH, FERNANDO PESSOA DINIZ e GERALDO DA ROSA e SILVA representantes da Empresa, pelo senhor JORGENEI DA SILVA RIBEIRO Diretor Financeiro e senhor LUIZ E. P. LOBÃO Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 03/04/86 tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 1ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 680-86 uma Via deste documento por despacho desta data. Belém 09 de 04 de 1986 Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral-JUCEPA.

(T. nº 06577 - Reg. nº 18.192 - Dia: 11.04.86)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTOS DA AMAZONIA - CBA
CGC 0509585/0001-62

RESUMO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 29.03.86.
LOCAL, HORA e DATA: Na sede social da empresa, sítio à Rodovia BR-316, Km-09, Município de Ananias, Estado do Pará, às 10 (dez) horas do dia 29 de março de 1986.

CONVOCAÇÃO: Por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 19, 20 e 21 do mês de março de 1986 e no jornal "O Liberal" edições dos dias 20, 21 e 22 do mesmo mês e ano.

DECISÕES: 1) Apreciação e consequente aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras realizadas em 31.12.85; 2) Decidiu fixar os honorários da Diretoria e Conselho de Administração, mantendo o mesmo critério estabelecido na Assembléia de 17 de outubro de 1984, em seguida, o senhor Presidente teceu profundos comentários a respeito das medidas econômicas adotadas pelo governo do novo pa-

drão monetário, apresentou Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras realizadas em 28 de fevereiro de 1986, devidamente adaptados às determinações do Decreto-Lei 2.283/86, de 27 de fevereiro de 1986 e Decreto Lei 2.284/86, de 10 de março de 1986, e que em virtude dessa adaptação, o valor unitário da ação passou de Cr\$ 1.000 (Hum mil cruzeiros) para Cr\$ 1.000 (Hum mil cruzeiros); 3) Capitalizou a reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado correspondente ao exercício de 1985.

DATAS E ASSINATURAS: A Ata correspondente a este resumo foi lavrada em livro próprio e está assinada em sinal de aprovação pelos acionistas presentes.

REGISTROS: A primeira Via da Ata correspondente a este resumo foi arquivada na JUCEPA sob o nº 681/86, em reunião de 07/04/86 e assinada pelo secretário geral da JUCEPA, Alfredo Ferreira Coelho.

(Ext. nº 6985 - Reg. nº 18.196 - Dia: 11/04/86)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
EDITAL
MEDICÃO E DISCRIMINAÇÃO

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NORONHA, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71 faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Excmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA - Pela Portaria nº 0202, de 02-03-1984, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente a ALBENO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, situado no Município de VIZEU, Comarca de VIZEU, com as seguintes características: Área aproximada de 1.000 ha (Hum mil hectares), localizada a margem esquerda da Rodovia Pa. 253 entre os Kms. 2 e 6, tem mercado o dia 15.05.86 às nove horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os contos e pessoas interessados para o dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial e no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 11 de abril de 1986.
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NORONHA
Agrimensor - CREA 341-TD 1ª Região
CPF 023200732-58

(Ext. nº 6984 - Reg. nº 18.196 - Dia: 11/04/86)

OURO VERDE CIA: NACIONAL DE PESQUISA E MINERAÇÃO
C.G.C.M.F. NR. 15.413.903/0001-49

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 1.402.800,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 467.600,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 467.600,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA/ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária e Assembléia Geral Ordinária a serem realizadas simultaneamente na sede social, à Av. Pte. Vargas, 670, nesta capital, às 11:00 hs do dia 26 de abril de 1986, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1.1)- Proposta do Conselho de Administração para reforma do Estatuto Social, Capítulo II - do Capital Social - artigo 5. "CAPUT" com a eliminação do valor nominal das ações.

1.2)- Outros assuntos de interesse social.

2) - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

2.1)- Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, referentes ao exercício findo em 31.12.85.

2.2)- Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 1.402.800,00 para Cr\$ 4.470.062,25, mediante correção de sua expressão monetária com a emissão de 1.022.420.750 ações ordinárias e 2.044.841.500 ações preferenciais, ambas escriturais sem valor nominal, com a consequente reforma do "Caput" do art. 5 do Estatuto Social.

2.3)- Eleição do Conselho de Administração.

2.4)- Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria.

Belém (Pa), 03 de Abril de 1986.
(A.) JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.
(T. nº 06559-Reg. nº 18.167-Dias 10,11 e 14.04.86)

BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A
CGC:04.737.144/0001-86.

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 21.555.652.906
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 10.233.384.188
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 10.233.384.188

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 27.02.86.
Às 9:00 horas, na sede social, sítio à Quadra 3, Setor 1, Lote 2, Distrito Industrial na cidade de Ananias, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 2.000.000 de ações preferenciais nominativas,

SUBUFALOS S/A
CGC MF Nº - 04.570.305/0001- 90
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
10a. ATA DE REUNIÃO

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Março de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis) às 10:00 hs (dez horas) reuniram-se na sede social, à Av. Generalíssimo Deodoro Nº1683 Conj-204, em Belém - Estado do Pará, os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da SUBUFALOS S/A, eleitos em Assembléia Geral realizada no dia 24 de abril de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco); RODOLFO ANTUNES STEINER, RUTH RIBAS DE FARIA STEINER, ILKA STEINER CHERMONT, SANDRA FRANCO STEINER. Por decisão unânime dos presentes, foram eleitos, com mandato vigorando até 17 de março de 1989, para Diretor - Presidente RODOLFO ANTUNES STEINER, brasileiro casado, pecuarista, Carteira de Identidade Nº799.281 SEGUP - PA-2a. via, CPF MF Nº 000.371.842-53, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, Av. Braz de Aguiar, nº 878 Ap.1201, para Diretor Administrativo Financeiro AFONSO BRITO CHERMONT, brasi-

Classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-PENAM, no valor nominal de Cr\$ 1 (hum cruzeiro) cada, totalizando Cr\$ 2.000.000.000, relativo ao exercício de 1986, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF.GS nº 00433/86 de 20.02.86. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 21.03.86, assinado pelo(s) senhor(es) Saul Chung Zugmann representante(s) da Empresa, pelo senhor Jorgonel da Silva Ribeiro Diretor Financeiro e Luiz E. P. Lobão Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 21.03.86 tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 654-86, por decisão da 1ª turma.

(T. nº 06574 - Reg. nº 18.190 - Dia: 11.04.86)

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.
CGC. Nº 16691537/0001-85
AVISO

Encontra-se a disposição dos senhores acionistas da AGROPECUÁRIA TRATEX S.A., em sua sede social à Tv. D. Pedro I, 1064, nesta capital, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6404/76.

Belém, 30 de março de 1986.
Conselho de Administração
(T. nº 06578 - Reg. nº 18.197 - Dias: 11, 14 e 15/04/86)

MARABÁ AGRO-PASTORIL S/A
C.G.C.M.F. nr. 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 21.723.384,99
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 21.358.017,41
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 21.358.017,41

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA/ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Adionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária/Assembléia Geral Ordinária, a serem realizadas simultaneamente na sede social à Fazenda Berreira Branca, nesta Cidade de Marabá (PA), às 10:00 horas do dia 26 de abril de 1986, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Em Assembléia Geral Extraordinária:

1.1 Proposta do Conselho de Administração para reforma do Estatuto Social - Capítulo II - "Caput" do art. 5º, com a eliminação do valor nominal das ações.

1.2 Outros assuntos do interesse social.

2) Em Assembléia Geral Ordinária:

2.1 Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas do exercício findo em 31.12.1985.

2.2 Aumento do Capital Autorizado, mediante utilização do saldo existente na conta Correção Monetária do Capital Integralizado, nos termos dos artigos 167 e 168, da Lei nº. 6.404, de 15.12.76, com a consequente reforma do "Caput" do Art. 5º, do Estatuto Social.

2.3 Eleição do Conselho de Administração.

2.4 Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria.

Marabá (PA), 04 de abril de 1986.
(a) JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 06549-Reg. nº 18.150-Dias 09,10 e 11.04.86)

RAUTA COMERCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA S/A
C.G.C. MF nº 14.041.032/0001-40
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem conjuntamente, no dia 27 (vinte e sete) de abril de 1986, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social à Av. Nazaré nº 272 sala 1005, Centro, nesta Capital, para tratarem da seguinte ordem do dia:

I - ORDINÁRIA:

a) - Exame, discussão e deliberação sobre o relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/85.

b) - Deliberação sobre a correção da expressão monetária do Capital Social e sua Capitalização.

c) - Fixação da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração.

II - EXTRAORDINARIAMENTE:

a) - Alteração da Denominação Social da empresa;

b) - Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

c) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/85.

Belém (Pa), 09 de abril de 1986
REYNALDO DIAS DE MORAES E SILVA
Diretor Presidente

(Ext. nº 6974-Reg. nº 18.153-Dias-09,10 e 11.04.86)

JS MÓVEIS S.A.
CGC: 04.887.121/0001-58
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, à Av. Almirante Barroso, 4871, às 14 horas e 16 horas do dia 17 do corrente, a fim de participarem das Assembléias Gerais, que obedecerão a seguinte ordem do dia: 1- Ordinária: a) Balanço Patrimonial Demonstrações Financeiras e Relatório da Diretoria; b) Aprovação da nova expressão da Correção Monetária; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. 2- Extraordinária: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Aumento do Capital Social; c) O que ocorrer.

Belém, 07 de abril de 1986.
A Diretoria.
(T. nº 06550-Reg. nº 18.152-Dias 09,10 e 11.04.86)

leiro, casado, economista, Carteira de Identidade Nº 727.813 - SEGUP - PA- 2a. via, CPF MF Nº 000.037.432 - 68, residente e domiciliado em Belém - Estado do Pará, à Av. Braz de Aguiar, 466 Ap. 1101 e para Diretor Superintendente PEDRO MAURICIO STEINER, brasileiro casado, pecuarista, Carteira de Identidade Nº -859.336 SEGUP - PA, CPF MF Nº 021.023.402-44, residente e domicílio do em Belém - Estado do Pará, à Av. Braz de Aguiar nº 878 Ap. 1501. A seguir os Diretores eleitos tomaram posse dos respectivos cargos, ficando investidos nos mesmos e prometendo bem e fielmente desempenharem suas funções. Como nada mais foi tratado foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme passou a ser assinada pelos presentes. Belém (PA), 17 de março de 1986. Ass) RODOLFO ANTUNES STEINER, RUTH RIBAS DE FARIA STEINER, ILKA STEINER CHERMONT, SANDRA FRANCO STEINER. Confero com o original

[Assinatura]
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -
Certifico que, por decisão da 1ª Turma, foi aprovada a emissão de ações da JUCEPA sob nº 607/86, em conformidade com o Boletim de Subscrição de 21.03.86, assinado pelo(s) senhor(es) Saul Chung Zugmann representante(s) da Empresa, pelo senhor Jorgonel da Silva Ribeiro Diretor Financeiro e Luiz E. P. Lobão Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 21.03.86 tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 654-86, por decisão da 1ª turma.

(T. Nº 06572 - Reg. Nº 18.188 - Dia: 11.04.86)

0221

EMPRESA DE BÚFALOS DO AMAPÁ S/A EMBASA
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizar no dia 30.04.86, às 10:00 horas, na sede social, na Trav. das Mercedes, 208, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.85.

B) Eleição dos membros da Diretoria e fixação das respectivas remunerações.

C) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, bem como da correção do limite de autorização do capital social, com alteração dos estatutos sociais.

D) Fixar honorários do Conselho de Administração.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A) Aumento do capital social e consequente reforma dos estatutos sociais no tocante ao capital.

B) O que ocorrer.

Comunicamos que se encontra à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que refere o art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.85.

Belém, Pa, 31 de março de 1986
A DIRETORIA
(T. nº 06579-Reg. nº 18.176-Dia 11.04.86)

Pená Branca do Pará S.A.
SEDE: Av. Pedro Álvares Cabral, 254 - A - Belém-PA
C.G.C. 05.054.226/0001-99

CONVOCAÇÃO - Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se na sede social da companhia no dia 22 de Abril de 1986, às 14:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - apreciar e votar matéria de competência de Assembléia Geral Ordinária (Art. 132 da Lei 6.404/76), relativamente ao exercício social encerrado em 31.12.1985; 2 - votar aumento de capital social de Cr\$ 5.200.000,00 para Cr\$ 18.000.000,00 mediante capitalização de reservas; 3 - discutir e votar Alterações Estatutárias: capítulo II - capital social; capítulo III - das ações e dos Acionistas e capítulo V - seção I - Conselho de Administração e seção II - diretoria da companhia, visando modificações das estruturas administrativas; 4 - eleger e fixar a remuneração dos órgãos da administração e 5 - outros assuntos de interesse social. Belém(PA), 08 de Abril de 1986 - ERNI WIETHAEUPER - Pres. do Conselho de Administração - THEOPHILO A. STEIN - Diretor Executivo.

(T. Nº 06571 - Reg. Nº 18.191 - Dias: 11, 14 e 15.04.86)

Moinho de Trigo Belém S.A.
SEDE: Av. Pedro Álvares Cabral, 264 (Belém-PA)
C.G.C: 04.795.944/0001-53

CONVOCAÇÃO - Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se na sede social da companhia, às 17:00 horas do dia 22 de Abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - apreciar e votar matéria de competência da Assembléia Geral Ordinária (Art. 132 da Lei 6.404/76), relativamente ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1985; 2 - votar aumento do capital social de Cr\$ 14.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00 mediante a capitalização de reservas; 3 - discutir e votar alterações estatutárias: capítulo II - o capital social e capítulo V - seção I - Conselho de Administração e seção II - diretoria da companhia, visando modificações das estruturas administrativas; 4 - eleger e fixar a remuneração dos órgãos da Administração e 5 - outros assuntos de interesse social. Belém(PA), 8 de Abril de 1986 - ERNI WIETHAEUPER - Pres. Conselho de Administração - THEOPHILO ALOVÍSIO STEIN - Diretor Executivo.

(T. Nº 06571 - Reg. Nº 18.191 - Dias: 11, 14 e 15.04.86)

"GAIPARÁ AGRO-INDUSTRIAL S/A."
C.G.C/MF Nº 04.835.294/0001-22
"ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA"
-EDITAL DE CONVOCAÇÃO-

Convidamos os senhores acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1986, às 10:00 (Dez) horas, na sua sede social, sítio à Travessa da F.E.B., nº 127 na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício Social, encerrado em 31.12.1985;

b) Eleição da Diretoria, para o biênio de 1986 e 1987, e fixação de seus honorários para o ano de 1986;

c) Distribuição do Lucro Líquido;

d) Aprovar a capitalização da Expressão Monetária do Capital Social Realizado, e adaptação do Artigo 4º dos Estatutos Sociais;

e) Outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa), 04 de Abril de 1986
TIKAO NAKAMURA-DIRETOR
(T. nº 06556-Reg. nº 18.162-Dias 10,11 e 14.04.86)

Srs. Acionistas,
Cumprindo dispositivos legais e obrigações estatutárias, apresentamos à V.Sas., o nosso Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, relativos ao ano de 1985. Os elementos contidos nessas demonstrações contábeis, refletem o resultado das nossas operações econômico-financeiras realizadas no citado ano. Colocamo-nos à disposição de V.Sas., para outros esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.
Belém, 31 de dezembro de 1985.
Dr. Miguel de Paulo R. Bitar - Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985			DEMONSTRAÇÃO DA CTA. RESULTADO DO EXERCÍCIO		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS	
			1984	1985	1984	1985
A T I V O						
ATIVO CIRCULANTE			11.556.829.957	35.716.229.564	17.950.899.045	49.902.038.098
Disponível	1.902.441.159	2.885.118.006	17.344.632.121	47.879.671.739	606.266.924	2.022.366.359
Caixas e Bancos	1.902.441.159	2.885.118.006	2.387.121.021	6.430.865.891	11.267.151	19.498.023.430
Estoque	5.263.779.000	18.970.257.882	6.572.424.398	18.141.787.762	334.326.365	1.356.235.668
Clientes	1.739.395.286	4.599.445.681	8.657.027.261	23.973.148.777	769.816.274	3.237.348.610
Dupla. a Receber	1.957.160.912	6.062.640.404	22.151.686.771	187.189.537	769.816.274	3.237.348.610
Dupla. Descont.	159.050.800	1.281.315.509	41.212.080.910	10.098.000.000	23.822	205.336
Provisão	58.714.826	181.879.214	2.041.227.227	5.236.461.087	59.538.167	137.441.852
Outros Créditos	2.671.214.512	9.261.407.995	2.970.000.000	10.098.000.000	40.390.054	264.609.399
Adiant. Diversos	2.637.695.312	8.687.304.294	6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
Provisão	79.130.859	260.619.126	6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
Merc. e Exame		485.000	6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
Sal. Família	1.352.564	4.800.000	6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
Trib. a Recuperar	91.297.475	829.437.827	6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
AT. REAL. L/ PRAZO	5.344.789	13.828.000	6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
Clientes	5.310.421	13.828.000	6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
Liq. Pendentes	5.474.660	14.255.671	6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
Provisão	164.239	427.671	6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
Outros Créditos	34.368		6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
C/ Caução	34.368		6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
AT. PERMANENTE	2.132.955.534	7.505.003.586	6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
Investimentos	11.259.373	35.960.717	6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
Decor. Inc. Fisco.	1.987.288	6.346.756	6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
Ações Ot. Cias.	8.254.056	26.360.789	6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
O.R.T.N.	1.018.629	3.253.172	6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
Imobilizado	2.076.562.583	7.464.442.869	6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
Equip. Indl.	2.338.688.802	7.642.104.414	6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
Equip. Escrit.	146.687.645	641.393.144	6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
Imoveis	1.083.438.953	4.771.249.875	6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
Viat. Serviço	137.472.026	484.784.735	6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
Seringal. S. José	13.136.929	158.454.957	6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
Deprec. Acumul.	1.642.861.772	6.233.544.256	6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
Imob. em Andamto.	4.572.320	4.600.000	6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
Atat. Comp. Equip.	4.572.320	4.600.000	6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
Diferido	40.560.658		6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
Impl. Ser. S. José	40.560.658		6.393.775.387	22.151.686.771	40.390.054	264.609.399
P A S S I V O						
PASSIVO CIRCULANTE			1.459.267.827	1.991.901.369	10.097.562.130	33.724.328.195
Fornecedores	345.876.172	651.223.892	10.097.562.130	33.724.328.195	10.097.562.130	33.724.328.195
Outros Tributos	939.025.683	1.017.764.646	10.097.562.130	33.724.328.195	10.097.562.130	33.724.328.195
Obrig. Soc. Trab.	133.912.860	269.444.415	10.097.562.130	33.724.328.195	10.097.562.130	33.724.328.195
IAPAS a pagar	10.085.659	235.949.124	10.097.562.130	33.724.328.195	10.097.562.130	33.724.328.195
PIS-PAT a pagar	85.070.674	15.796.085	10.097.562.130	33.724.328.195	10.097.562.130	33.724.328.195
Finsocial a pagar	7.722.984	59.055	10.097.562.130	33.724.328.195	10.097.562.130	33.724.328.195
H. Extra a pagar			10.097.562.130	33.724.328.195	10.097.562.130	33.724.328.195
Sal. Sem. a pagar		5.679.000	10.097.562.130	33.724.328.195	10.097.562.130	33.724.328.195
Aux. Doença a pagar		672.000	10.097.562.130	33.724.328.195	10.097.562.130	33.724.328.195
Cont. Sindical a Rec.		22.000	10.097.562.130	33.724.328.195	10.097.562.130	33.724.328.195
F. G. T. S. a pagar	4.091.553		10.097.562.130	33.724.328.195	10.097.562.130	33.724.328.195
Seg. C/ Acid. a pagar	687.539		10.097.562.130	33.724.328.195	10.097.562.130	33.724.328.195
Funrural a pagar	26.254.451		10.097.562.130	33.724.328.195	10.097.562.130	33.724.328.195
Outras Obrigações	40.453.112	53.468.416	10.097.562.130	33.724.328.195	10.097.562.130	33.724.328.195
Agent. Represent.	40.453.112	53.468.416	10.097.562.130	33.724.328.195	10.097.562.130	33.724.328.195
PASS. EX. L/ PRAZO	33.507.429	31.078.871	10.097.562.130	33.724.328.195	10.097.562.130	33.724.328.195
Emprest. Finance.	28.841.080		10.097.562.130	33.724.328.195	10.097.562.130	33.724.328.195
Bancos Nacionais	28.841.080		10.097.562.130	33.724.328.195	10.097.562.130	33.724.328.195
Cred. Acion. Adm.	4.666.349		10.097.562.130	33.724.328.195	10.097.562.130	33.724.328.195
Dev. Cred. Diversos	4.666.349		10.097.562.130	33.724.328.195	10.097.562.130	33.724.328.195
PATRIMÔNIO LÍQ.			12.202.355.024	41.212.080.910	8.314.537.704	24.437.579.212
Capital Social	2.970.000.000	10.098.000.000	8.314.537.704	24.437.579.212	8.314.537.704	24.437.579.212
Integralizado	2.970.000.000	10.098.000.000	8.314.537.704	24.437.579.212	8.314.537.704	24.437.579.212
Res. de Capital	6.393.775.387	22.151.686.771	8.314.537.704	24.437.579.212	8.314.537.704	24.437.579.212
C.M.do Capital	6.393.775.387	22.151.686.771	8.314.537.704	24.437.579.212	8.314.537.704	24.437.579.212
Res. Aum. Capital		187.189.537	8.314.537.704	24.437.579.212	8.314.537.704	24.437.579.212
Res. de Lucro	1.819.703.035	7.277.698.314	8.314.537.704	24.437.579.212	8.314.537.704	24.437.579.212
Res. Legal	609.840.209	2.041.227.227	8.314.537.704	24.437.579.212	8.314.537.704	24.437.579.212
Res. Prej. Event.	1.209.862.826	5.236.461.087	8.314.537.704	24.437.579.212	8.314.537.704	24.437.579.212
Lucros/Prej. Acum.	1.018.876.602	1.497.516.288	8.314.537.704	24.437.579.212	8.314.537.704	24.437.579.212
Lucro disp. ACO.	1.018.876.602	1.497.516.288	8.314.537.704	24.437.579.212	8.314.537.704	24.437.579.212

PECUÁRIA SANTA LÚCIA S.A. CGC/MF - 05.426.838/0001-65
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da PECUÁRIA SANTA LÚCIA S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social na Fazenda Santa Lúcia, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 14:00 horas do dia 13 de Maio de 1986, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) - leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1985; b) - aumento do capital social; c) - alteração parcial dos Estatutos Sociais; d) - eleição da diretoria e fixação dos respectivos honorários; e e) - outros assuntos de interesse social. O interessado, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social na Fazenda Santa Lúcia, Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.85. Santana do Araguaia, 03 de Abril de 1986 - VICENTE SAMPAIO GÓES NETO - Diretor Presidente.
 (T. nº 06566 Reg. nº 18174 Dia 11.04.86)

AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S/A - ARPA CGC/MF - 05.426.663/0001-95
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, a se realizar em 10/05/86, às 09:00 horas em sua sede social localizada na Fazenda ARPA, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/85; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social e alteração do Art. 9.º do Estatuto Social; c) eleição dos membros do conselho fiscal; d) outros assuntos de interesse da sociedade.
 Santana do Araguaia, PA. 09 de Abril de 1986
 José Aparecido Ferreira - Diretor
 (T. nº 06540 - Reg. nº 18.154 - Dias: 09, 10 e 11/04/86)

rabá, do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

HOTAMA - HOTEIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A CGC(MF) 049.729.153/0001-10
REG. EMBRATUR Nº 01901-00-21-6
CONVOCAÇÃO
 Convocamos os Senhores Acionistas para, no próximo dia 30 de Abril, às 9:30 horas, em nossa sede social, à Av. Brás de Aguiar nº 612, nesta capital, se reunirem e apreciarem as seguintes matérias:
 a) Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:
 1. Tomar as contas dos administradores, examinar / discutir e votar as demonstrações financeiras / relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1985;
 2. Fixa a remuneração dos administradores;
 3. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social;
 4. Eleição da Diretoria;
 5. O que ocorrer;
 b) Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
 1. Aumento do Capital Social;
 2. O que houver;
 A DIRETORIA
 HOTAMA - HOTEIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A
 CGC(MF) 04.972.915/0001-85
 EMBRATUR Nº 01901-00-21-6
AVISO AOS ACIONISTAS
 Acham-se à disposição dos senhores acionistas da HOTAMA - HOTEIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A, na sede social, situada à Av. Brás de Aguiar nº 612, / nesta capital, os documentos a que se refere o Artigo nº 133 da Lei 6.404 de 15.02.76, relativos aos / exercício social encerrado em 31 de dezembro de / 1985.
 Belém(PA), 26 de Março de 1986
 A DIRETORIA
 (T. nº 06548-Reg. nº 18145-Dias: 09, 10 e 11.04.86)

AGROPASTORIL MIRAN S/A - AGROPASTORIL CGC/MF: 04.856.522/0001-40
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NA SEDE SOCIAL, SITO À TRAV. PIRAJÁ Nº 1892, EM BELÉM-PARÁ, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 1986, A FIM DE SE LIBERAREM O SEGUINTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. BELÉM-PA, 10 DE ABRIL DE 1986. A) A DIRETORIA.
 (T. nº 06574 - Reg. nº 18.192 - Dia: 11.04.86)
FAZENDA NOVA VIENA S/A
 CGC(MF) nº 04.947.065/0001-08
 CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$ 15.000.000.000
 CAPITAL SUBSCRITOCr\$ 8.234.563.470
 CAPITAL INTEGRALIZADO.....Cr\$ 8.234.290.474
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 25/02/1986
 Em sua sede Social, sito à Rua XV de Novembro, 226 15º Andar - Sala 1.514 na cidade de Belém - Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 475.000.000 de ações Ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00, cada, totalizando Cr\$ 475.000.000 a serem integralizadas com crédito em conta corrente em nomes dos acionistas. Foi aprovada por unanimidade a emissão das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 25/02/86, assinados pelos Senhores LUIZ ANTONIO GARAVELO e MARCO ANTONIO GARAVELO representantes da Empresa. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 633/86 de 26/03/86 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.
 (T. nº 06567-Reg. nº 18.179-Dia 11.04.86)

Faz Saber a quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício se processam os autos da ação Penal, em que figura como autora a Justiça Pública da Comarca de Marabá (Pará), contra: José Admundo Ortiz Vergolino; Sebastião Pereira Dias, Valdir Pereira de Araújo, e Raimundo Nonato de Souza, E constando nos respectivos autos de que o réu Valdir Pereira de Araújo, encontrado se, atualmente em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, para que o mesmo compareça perante o Juízo de Direito da Comarca de Marabá (Pará), no dia 24 do mês de abril, do ano em curso, às 10:00 horas, na sala do Fórum a fim de ser qualificado e interrogado nos mencionados autos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá, do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro, do ano de 1986,

a) Dra. Marta Inês Antunes Lima
 Juíza da Comarca G.13502
Edital de citação de Marabá
 A Dra. Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

EDITAIS JUDICIAIS
Edital de citação de Marabá
 com prazo de 15 dias
 A Dra. Marta Inês Antunes Lima,
 Juíza de Direito da cidade de Ma

Faz Saber, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício se processam os autos de Ação Penal movido pela Justiça Pública da Comarca contra Gilberto Gomes de Souza.

brasileiro, solteiro, auxiliar de gráfica e José Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, braçal, como incurso nas penas do artigo 157 § 2º inciso I e II e § 3º do C.P.B., E constando dos autos estarem os mesmos em local incerto e não sabido é expedido o presente Edital, com o prazo de 15 dias, para que os mesmos sejam citados para comparecerem perante este Juízo no Edifício do Fórum e sala das audiências no dia 02 de junho de 1986, às 10:00 hs. para serem interrogados e qualificados, e para que não possam alegar ignorância mandou expedir o presente edital na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Cartório do 2º Ofício, aos 03 de março de 1986,

a) Dra. Marta Inêz Antunes Lima
Juíza da Comarca G.13502

Edital de citação de Marabá
prazo de 15 dias

A Dra. Marta Inêz Antunes Lima, Juíza de Direito da Comarca de Marabá, Estado do Pará, etc...

Faz Saber, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício se processam os autos de Ação Penal movida pela Justiça Pública contra Ailton Bispo dos Santos, brasileiro, solteiro, Pintor, e Sérgio Murilo, brasileiro, solteiro, garimpeiro, como incurso nas penas do art. 16 da Lei nº 6.368/67. E constando dos autos estarem os mesmos em local incerto e não sabidos é expedido o presente edital para que os mesmos sejam citados para comparecerem perante este Juízo no edifício do Fórum e sala das audiências no dia 29 de abril de 1.986, às 10:00 horas, para serem interrogados e qualificados nos presentes autos. E para que cheguem ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância mandou expedir o presente edital na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Cartório do 2º Ofício, aos 04 de fevereiro de 1.986,

a) Dra. Marta Inêz Antunes Lima
Juíza de Direito G.13529

Edital de citação da Comarca de Marabá
prazo de 15 dias

A Dra. Marta Inêz Antunes Lima, Juíza de Direito desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, etc...

Faz Saber, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício se processam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública contra José Mendes Ferreira, incurso nas penas dos artigos 330 e 331 do C.F.R., (Desobediência e Desacato), ficando por este Edital citado o denunciado José Mendes Ferreira, brasileiro, maranhense, motorista, atualmente residente em local incerto e não sabido para que compareça perante este Juízo no Edifício do Fórum e sala das audiências no dia 18 de abril de 1986, às 9:00 horas, para ser interrogado e qualificado nos presentes autos. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital com o prazo da Lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Cartório do 2º Ofício.

a) Dra. Ezilda das Chagas Pastana
Juíza de Direito G.13529

do e qualificado nos presentes autos. e para que não possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Cartório do 2º Ofício, aos 14 de fevereiro de 1986,

a) Dra. Marta Inêz Antunes Lima
Juíza de Direito G.13529

Edital de Citação de Marabá

Prazo de 15 dias

A Dra. Ezilda das Chagas Pastana, Juíza de Direito da Comarca de Marabá, Estado do Pará, etc...

Faz Saber, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública da Comarca contra Ariston Pereira Filho, brasileiro, solteiro, paraense, carpinteiro, com 26 anos de idade, residente e domiciliado, Na Rua João Anastácio de Queiroz 1.843, Marabá, como incurso nas penas do Art. 12 da Lei nº 6.368/67. E constando dos autos, encontra-se o mesmo em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital com o prazo de cinco (05) dias para citar o denunciado Ariston Pereira Filho, para comparecer perante este Juízo no Edifício do Fórum e sala das Audiências no dia 29 de abril de 1.986, às 10:00 horas, para ser interrogado e qualificado nos presentes autos. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e não possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital o qual será publicado no Órgão de Imprensa e por cópia afixada na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Cartório do 2º Ofício, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro de 1.986,

a) Dra. Ezilda das Chagas Pastana
Juíza da Comarca G.13529

Edital de Citação de Marabá

prazo de 15 dias

A Dra. Ezilda das Chagas Pastana, Juíza de Direito da Comarca de Marabá, Estado do Pará, etc...

Faz Saber, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício se processam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública desta Comarca contra Arceu Pompeu da Silva, de qualificação ignorada, como incurso nas penas do artigo 121 § 3º inciso II do código Processo Penal, e constando dos presentes autos estar o mesmo em local incerto e não sabido é expedido o presente edital, com o prazo de 15 dias para que seja o mesmo citado para comparecer perante este Juízo no Edifício do Fórum e sala das audiências no dia 15 de abril de 1986 às 10:00 horas, para ser interrogado e qualificado nos mencionados autos. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital com o prazo da Lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Cartório do 2º Ofício.

Seção de Obras do Pará
Estado do Pará, da Comarca de Marabá

A Dra. Marta Inêz Antunes Lima,
Juíza de Direito da Comarca de Marabá, Estado do Pará, etc...

Faz Saber, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício se processam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública desta Comarca contra Antonio José Lima, brasileiro, Maranhense, solteiro, soldador, como incurso nas penas do art. 217 do C.P.B., E constando dos autos estar o mesmo em local incerto e não sabido é expedido o presente edital com o prazo de 15 dias, para que o mesmo fique citado para comparecer perante este Juízo no edifício do Fórum e sala das audiências no dia 04 de junho de 1986, às 10:00 horas, para ser interrogado e qualificado nos mencionados autos E para que não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Cartório do 2º Ofício, aos 02 de março de 1986.

a) Dra. Marta Inêz Antunes Lima
Juíza de Direito G.13529

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALMA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos dados não foram localizados: DP-AMAZON IND, ALIM, AMAZ, LTDA, GZ-4.732,00/DP-REGINALDO DE OLIVEIRA MARTINS, GZ-8.367,40/DP-VERA LUSIA SOARES QUEIROZ, GZ-2.000,00/DP-GZ-2.185,00(2)/DP-AÇO RECORD IND, COM, REP, LTDA, GZ-2.510,35/DP-EXPRESSO BALA LTDA, GZ-4.173,94/DP-HELIO JOSE BESHAMM, GZ-217,17/DP-CARMELO R. MITTENKOURF, GZ-476,38/DP-DOMINGOS DA SILVA ALVES NETO, GZ-172,11-CH-ELVIRA INES TEIXEIRA DANTAS, GZ-639,00/DP-TADAOHI OWADA E HIDEO OWADA, GZ-668,15/DP-ANTONIO CARLOS DE L. VERANICO, GZ-740,00/DP-LOCADORA BELAUTO LTDA, GZ-793,61/DP-SILVA CORDEIRO. GIRAUX, GZ-1.041,50/DP-ANTONIO F. TORRES DE LIMA, GZ-2.459,60/DP JOSE ROBERTO ASSIS OLIVEIRA, GZ-201,00/DP-SEIKI NIMIMKA, GZ-3.164,32/DP-WALTER DINIZ BORGES, GZ-96.900,00/FRANCISCO SANTOS DASILVA/DP-GZ-34.000,00/DP-ELDER JOSE NEGRO DE CARVALHO, GZ-13.800,00/DP-MANAVE, MANOEL PARTOJA COM, NAVES, GZ-7.171,01/DP-IMPANISION EMPR, PARAENSE VIDEO COM, LTDA, DP-GZ-1.210,16/ELCOMA DA SILVA MVARRO, GZ-11.238,00/BELEM AGROPES, S COM, LTDA, LA-// GZ-4.491,34/LC-REGINALDO FINEIRO DA SILVA, GZ-76.141,00AV/DP FAUXIS MADE, EXP, E REFOREST, LTDA, GZ-377,10/DP-INDUMIX IND, COM MAD, EXP, LTDA, GZ-70.800,00/CH-JOSE GALAZANS QUINTEIRO, GZ-4800,00 LC-EDILBERTO ASSUNÇÃO LOPES, GZ-2.045,63/LC-DAVINO DAMASCENO FERREIRA, GZ-4.491,00/AV/CH-ALEXANDRE FERREIRA DE ANDRADE, GZ-216,48/DP-ORGANIZAÇÃO BRAS, DA CULTURA LTDA, GZ-4.500,00/DPS-AGAPE PUBLIC, E PROMOÇÕES LTDA, GZ-13.874,84(4), GZ-1.350,00, GZ-1.250,00, GZ-2.025,00, GZ-55.040,00/DP-EGILADI DE BARROS FREIRE. BRAZ, GZ-50.000,00/AV/DP-SERGIO CAZEÇA BRAZ, GZ-50.000,00/DP-BRAS ENC, COM, LTDA, GZ-50.000,00/DP-EGILADI DE BARROS FREIRE BRAZ, GZ-50.000,00AV/DP-SERGIO CAZEÇA BRAZ, GZ-50.000,00(2)-/DP-SEGIO CAZEÇA BRAZ, GZ-2.351,30, AV/DP-JOSE LINO RIBEIRO NETO, GZ-2.932,28/DP-JOÃO NESSILAS ROCHA DE SOUZA, GZ-3.668,13/DP-BLETROTINTAS COM, SEVNS, LTDA, DP-GZ-2.214,58/LC-ARIELINO ANTONIO RUBIN, GZ-14.267,00, AV/LC-JOSUE NASCIMENTO DE SOUZA, GZ-342,51/LC-FRANCISCA RODRIGUES LEITÃO, GZ-739,50/DP-ISRAEL ALMEIDA ALONSO, GZ-549,17/DP-ISAAC R. AZULAY, GZ-560,00/DP-ELISEU DE SOUZA, GZ-1.530,00, NVL/DP-ORLANDO KACIEL RODRIGUES, GZ-3.655,84/DP-VOLTA COM, REP, LTDA, GZ-994,19/DP-MARAJÓ AGRO PEC-INDL, COM, EXP, LTDA, GZ-78.677,69-polo que ficam ditos, e vedados intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou dar razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavradas os respectivos protestos.

Belém, 10 de abril de 1986.

(T. Nº 06575 - Reg. Nº 18.194 - Dia: 11.04.86)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidente: Ary da Motta Silveira

EDITAL

Faça público para conhecimento de quem interessar pessa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário e Relevância de Questão Federal em que é recorrente e arguente: AURORA DE NAZARÉ MATHIAS DE CASTRO (adv. Dr. CELSO FREIRE) - e, Recorrido é arguido: JOBATUR - TURISMO LIMITADA - (adv. Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA), afim de serem ditas recursos impugnados dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça de Belém aos sete (07) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Em Belém, 07 de abril de 1986, assinado, e subscrito por:
OLYNTHO TOSCANO G.13529

8 - Sexta-feira, 11

8ª Sessão Ordinária das 12ªs Câmaras Isoladas, realizada em 01 de abril de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO. Presentes, além do Desembargador Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Afonso Pinto da Silva (Câmara Penal) e Milton Vieira de Nova (Câmara Cível). Licenciado: o Desembargador Ricardo Borges Filho.

MATERIA PENAL

1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrida - Maria de Nazaré Santos da Rocha
 Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
 Turma julgadora: Des. Cristo Alves, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes.

Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Presidência do Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

2 - Idem, Idem, Idem.

Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorrido - Alméides Souza Pereira
 Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
 Turma julgadora: Des. Cristo Alves, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes.

Decisão - Deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico, vencido o Des. Pojucan Tavares, que confirmava integralmente a decisão recorrida.

Presidência do Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

3 - Idem, Idem, Idem.

Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorrido - João Arnaldo Maciel de Souza
 Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
 Turma julgadora: Des. Pojucan Tavares, Relator; Lydia Dias Fernandes e Cristo Alves.

Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

4 - Idem, Idem, Idem.

Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorrido - Antônio Carlos Areias Tumas
 Relator - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Turma julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Cristo Alves Filho e Pojucan Tavares.

Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, determinando que seja oficiado à Corregedoria Geral da Polícia sobre a falta de informações da autoridade coatora.

(Publicados no D. O. de 27.03.86)

5 - Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrentes - A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal e Adão Silva (adv. Raimundo P. Cavalcante)

Recorridos - Os mesmos.
 Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
 Turma julgadora: Des. Pojucan Tavares, Relator; Lydia Dias Fernandes e Cristo Alves Filho.

Decisão - Unanimemente, negaram provimento a ambos os recursos para confirmar a sentença recorrida.

6 - Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito da Capital
 Recorrentes - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal e Victor Emanuel Martins Rosário (adv. Américo Lins Leal)

Recorridos - Os mesmos
 Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
 Turma julgadora: Des. Cristo Alves, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes.

Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Presidência do Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

MATERIA CIVEL

(Publicados no D. O. de 27.03.86)

1 - Agravo de Instrumento da Vigia
 Agravante - Irene da Costa Moraes (adv. José Fernandes Chaves)
 Agravado - Aurélio do Carmo e outros (adv. Fernando Gonçalves)
 Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
 Turma julgadora: Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator; Lydia Dias Fernandes e Manoel de Cristo Alves Filho

Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

2 - Idem, Idem, Capital.

Agravante - Rodomar Ltda. (adv. José Acreano Brasil)
 Agravado - Equimac - Equipamentos, Comércio e Representações (adv. Luzanira Formiga)

Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes

Decisão - Adiado.

3 - Apelação Cível da Capital

Apelante - Ariunilda Jacomete (adv. Laurênio Rocha)
 Apelado - Abílio Augusto Velho da Cruz (adv. Clóvis Malcher)
 Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho

Decisão - Adiado.

Gabinete do Subsecretário do TJE
 Belém, 3 de abril de 1986

GENGIS FREIRE
 Subsecretário do TJE

G.13502

6ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 03 de abril de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO. Presentes, além do Desembargador Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Ossiam Almeida, Stéleo Menezes, Aurélio do Carmo e Manoel de Cristo Alves Filho (somente na sessão da Câmara Cível). Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antônio de Medeiros (Câmara Penal) e Adil Salgado Vieira (Câmara Cível).

MATERIA PENAL

1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Isaias Souza Neto
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
 Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Paiva Mello e Stéleo Menezes.

Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida. Não votou, por não ter assistido à leitura do Relatório, o Des. Ossiam Corrêa de Almeida.

2 - Idem, Idem, Idem.

Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrida - Lourença Gonçalves Rodrigues
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
 Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Paiva Mello e Ossiam Almeida.

Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

3 - Recurso Penal Ex-Offício da Capital

Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorrido - Manoel Miranda da Silva "Carol" (adv. Henrique Walter M. Dias)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

4 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital

Recorrentes - Sidney Raimundo Furtado, Assistente de Acusação e a Justiça Pública
 Recorridos - Miguel Rodrigues Carneiro e Lourival da Silva Lobato (Dr. A. Freitas Leite)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

5 - Apelação Penal da Capital

Apelante - A Justiça Pública

Apelado - Carlos Corrêa Gomes (adv. Joaquim Maria de Castro)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

6 - Idem, Idem, Idem.

Apelante - A Justiça Pública
 Apelado - João da Silva Brabo (adv. José Fernandes Chaves)

Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Turma julgadora: Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio Corrêa do Carmo e Paiva Mello.

Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

7 - Idem, Idem, Castanhal.

Apelante - David Torres Lemos (adv. Raimundo Xavier de Souza)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes

Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

8 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital.

Recorrente - Antônio Magalhães (adv. Adalberto A. de Souza)
 Recorrida - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho

Turma julgadora: Des. Cristo Alves Filho, Relator; Paiva Mello, Revisor e Ossiam Almeida.

Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, corrigindo-a apenas para mencionar a parte final do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 121 do Código Penal Brasileiro.

Presidência do Des. Ossiam Corrêa de Almeida.

MATERIA CIVEL

1 - Apelação Cível da Capital

Apelante - Hissamu Hueno (adv. Antônio de Freitas Leite)
 Apeladas - Liane Maria da Silveira Neto e Margarida Alves de Menezes (adv. José Fernandes Chaves)

Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

2 - Reexame de Sentença de 1ª Grau de Cametá

Sentenciante - A Dra. Juíza de Direito da Comarca
 Sentenciado - Domingos Diniz (adv. João Wilhans Gouveia Furtado Belém)

Relator - Desembargador Stéleo Menezes

Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

3 - Apelação Cível da Capital

Apelante - Indalecio Rodrigues Dias (adv. Hermenegildo Crispino)
 Apelado - João Tertuliano de Almeida Lins Neto (adv. Edna Brasil Lins)

Relator - Desembargador Stéleo Menezes

Turma julgadora: Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Ossiam Almeida. Sem revisão.

Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

4 - Idem, Idem, Idem.

Apelante - Edmar Pereira de Souza (adv. Carmen Lúcia Mendes Cunha)
 Apelados - Manoel Dias Lopes, Maria das Graças Duarte Lopes e Fernando Vergueiro (adv. Marçal C. de Vasconcelos)

Relator - Desembargador Stéleo Menezes

Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

5 - Idem, Idem, Idem.

Apelantes - Marluce Corrêa Viana e Enel- Engenharia S.A. (adv. Adherbal Meira Matos)

Apelados - Os mesmos

Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello

Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

6 - Idem, Idem, Idem.

Apelante - Manoel Viêgas Campbell Moutinho (adv. Waldemar Vianna)
 Apelada - Regina Alcolumbre da Silva (adv. Carlos Ferro)

Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Turma julgadora: Des. Paiva Mello, Relator; Ossiam Almeida, Revisor; e Stéleo Menezes.

Decisão - Unanimemente, deram, em parte, provimento à apelação para mandar aplicar a correção monetária sobre as arras a partir da data da publicação da sentença até 27.02.1986, excluído os juros. Custas e honorários pro rata.

Presidência do Des. Stéleo Menezes.

7 - Idem, Idem, Bragança

Apelantes - Manoel Corrêa da Silva, Lidia Alves Vieira, Carmina da Silva Menezes, Maria Corrêa da Silva, Cândida Corrêa da Silva (adv. William Chaves)

Apelado - Antônio Veiga Barros e outros (adv. Adozinda Alvares Pamplona)

Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello

Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicados no D. O. de 25.03.86)

8 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Carban-Comércio e Transporte Ltda. (adv. Ione Arrais)
 Agravado - Telepará S.A. (adv. Antônio Gomes)

Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Paiva Mello e Ossiam Almeida.

Decisão - Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por ausência de elementos essenciais à validade jurídica.

9 - Apelação Cível da Capital

Apelante - Associação dos Servidores Cíveis do Brasil (adv. Waldemar da Silva)
 Apelado - José da Silva Machado (adv. Paulo Klautau)

Relator - Desembargador Ossiam Almeida
 Turma julgadora: Des. Ossiam Almeida, Relator; Stéleo Menezes, Revisor e Aurélio do Carmo.

Decisão - Desprezada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Gabinete do Subsecretário do TJE
 Belém(PA), 04 de abril de 1986

G.13529

GENGIS FREIRE
 Subsecretário do TJE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, exarou às fls. 248, 249 e 250, dos autos de Recurso Extraordinário em que são recorrentes: Paulo Nery Lamarão e Sérgio A. Frazão do Couto e recorrido: O Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, o seguinte despacho:

" Vistos, etc.

Em novembro do ano próximo passado, O Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, bacharel Jader Fontenelle Barbalho, impetrou mandado de segurança contra sentença da lavra do dr. Juiz da 15ª Vara Cível da Capital, proferida em Ação Popular intentada contra o impetrante por Paulo Fernando Nery Lamarão e outros. Contra o despacho saneador ali proferido, agravou o demandado e logrou, através de segurança, suspender a execução do mencionado despacho até julgamento do Agravo. Sem o resultado do julgamento daquele recurso, ao qual foi dado efeito suspensivo, sentenciou o MM. Juiz, daí ter o demandado voltado a impetrar nova segurança - a que consta destes autos - " para o efeito de serem sustados todos os efeitos da sentença clamorosamente nula e indubitavelmente desviada de sua finalidade" até o julgamento do Agravo.

0225

Em favor do impetrante foi concedida medida liminar cujo teor consta de fls. 42 e verso.

Integram o processo do Mandado de Segurança como litigante passivo necessário, o ora recorrente, Paulo Nery Lamarão, e como litisconsortes, José Maria da Costa Mendonça e Metro Engenharia Ltda.

As Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, em 23/12/85 concederam o Mandado de Segurança como se vê do Acórdão então lavrado e que tomou o nº 10.988, tendo a seguinte ementa: "Mandado de Segurança. Concedido o efeito suspensivo ao recurso interposto do despacho saneador e tendo sido prolatada decisão final na ação antes do julgamento do agravo, é de ser deferida a suspensão dos efeitos da sentença, para prevenir o impetrante, dos danos morais e materiais, que já vem sofrendo, até julgamento do Agravo de Instrumento interposto, por uma das Câmaras do T.J.E."

Veem agora, Paulo Nery Lamarão e Sérgio Alberto Frazão do Couto, com o presente Recurso Extraordinário, buscando apoio nas alíneas a e d, artigo 119 da Constituição Federal, e invocando as disposições dos artigos 541, 542, 543, 545 e 546 do CPC, pedindo ao final de longa exposição que o Mandado de Segurança seja julgado improcedente pelo Excelso Pretório.

Feito impugnado as fls. E o relatório.
Decide-se.

Em verdade, e não obstante o que dizem os recorrentes em sua longa e laboriosa petição de recurso, a matéria com ela trazida a exame, é bastante conhecida dos Tribunais do País.

Segundo a Súmula 267 do Colendo Supremo Tribunal Federal, não cabe Mandado de Segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição. A sentença do MM. Juiz, assim, é atacável por meio de recurso e não de Mandado de Segurança. Ocorre que, no presente caso a concessão do Mandado de Segurança é tão somente uma medida de alcance limitado, e temporário, condicionada sua eficácia ao julgamento do Agravo. E, em ocorrência do a hipótese de grave e irreparável prejuízo para a parte, a Súmula do Colendo do Supremo Tribunal Federal tem sido abrandada em seu rigor, para permitir a suspensão da decisão judicial temporariamente, até que a instância recursal se manifeste. Na hipótese, não só deverá ocorrer o julgamento do Agravo, como também o recurso da própria sentença será levado ao crivo da instância recursal, pelo que, adotando o princípio já em praxe nos Tribunais, mas dependente do estudo de cada caso em si, razoável foi a interpretação dada pelo Acórdão, a cuja ementa se reporta.

Não ocorreu pois, as hipóteses de contrariedade a dispositivo constitucional, nem negativa de vigência da Lei Federal e, menos ainda interpretação jurisprudencial divergente, até porque o abrandamento do rigor da Súmula já se constitui em ponto pacífico nos Tribunais do País.

A vista de tais considerações, nego seguimento ao recurso.

Belém, 07 de abril de 1986
(a) Ary da Motta Silveira
Des. Presidente do T.J.E."

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 08 de abril de 1986.

Luis Faria
Secretário do T.J.E. G.Nº 13529

8a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Licença- Des. Ricardo Borges Filho
Procurador: Dr. Benedito Alvarenga

C R I M I N A I S

- 1- Habeas-Corpus - Impte: o adv. Americo Lins Leal da Silva a favor de João Moreira Filho.
- Julgaram prejudicado, unanimemente
- 2- Idem, idem- Impte: o adv. Waldir Santana Bandeira de Souza a favor de Antonio Afrânio Fernandes e outros
- Negaram a ordem, unanimemente
- 3- Idem, idem - Impte: a adv. Analice Rebelo de Souza a favor de Narciso Mareca de Souza
- Negaram a ordem, unanimemente
- 4- Idem, idem - Impte: o adv. Raimundo Pereira Cavalcante a favor de Josimar de Souza Mercês
- Negaram a ordem, unanimemente
- 5- Idem, idem - Impte: o adv. Raphael Calda Lucas Filho a favor de Raimundo Quaresma Machado.
- Concederam a ordem, contra os votos dos Exmos.Desembargadores dos Exmos.Desembargadores Ossiam Almeida, Calistrato Mattos, Orlando Vieira e Romão Amodeo, que a negaram. A partir deste julgamento estiveram presentes os Exmos.Desembargadores Christo Alves, Paiva Mello e Steleto Menezes.

C I V E I S

Procurador: dr. Felício Pontes

- 1- Embargos de Declaração - Capital - Embargante: Admar Manoel Cardoso; Emgdo, o Venerando Acórdão nº 11.603, de 24.2.986 - Relator: Exmo.Desembargador Almir de Lima Pereira.
- Rejeitaram os embargos, unanimemente. Este julgamento foi presidido pelo Exmo.Sr.Des. Pójucan Tavares.
- 2- Agravo Regimental - Capital - Agyta: José Cardoso Lopes e outros - agydo, o despacho da Exma.Des.Maria Lucia Marcos dos Santos no Mandado de Segurança requerido pelo agravante - Relator: Exma.Des.Maria Lucia Marcos dos Santos.
- Não conheceram por incabível na espécie, unanimemente
- Pediu licença para retirar-se por motivo de saúde, o Exmo.Des. Pójucan Tavares
- 3- Mandado de Segurança -Capital - Reqte: Arminio da Silva Cabral (adv. José Maria Nascimento) - Reqda: O M.M.Juiz de Direito da 9a.Vara Cível - Relatora: Exma.Des.Maria Lucia Marcos dos Santos.
- A Exma.Des.Lydia Fernandes pediu vista dos autos já se tendo manifestado pelo não conhecimento da segurança por incabível na espécie, a Exma.Des.Relatora e os Exmos. Desembargadores Christo Alves, Paiva Mello, Ossiam Almeida, Calistrato Mattos, Orlando Vieira, Romão Amodeo e Aurelio do Carmo, aguardando a manifestação da Exma. Des. Lydia Fernandes, o Exmo.Des.Steleto Menezes.
- 4- Idem, idem, idem - Reqte: O Banco da Amazônia S/A (adv. José Torquato Alencar e Leonidas Verdinho) - Reqda: A M.M. Juiza de Direito da 6a.Vara Cível - Relatora: Exma.Des. Maria Lucia Marcos dos Santos
- A Exma.Des. Relatora pediu para ser retirado da pauta visto ter verificado que não houve parecer ao Ministério Público
- 5- Exceção de Suspensão - Excipiente: DER/PA (adv. Humberto Mendonça) - Exceto: O Juiz de Direito da 15a. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo.Sr.Des.Calistrato Mattos
- Acolhida a preliminar de não conhecimento da Exceção por intempestiva, unanimemente
- 6- Mandado de Segurança - Capital : Carlos Antonio Jorge e João Luis Carneiro (adv. Delmiro Santos) - Reqda: A M.M. Juiza de Direito da Comarca de Tucuruí - Relator: Exmo.Sr. Des. Orlando Dias Vieira (pub.no D.O. 3.4.1986)
- Concederam a segurança para aguardar o julgamento do agravo de instrumento interposto nesta Superior Instância, à unanimidade.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 08 de abril de 1986

Luis Faria
Secretário do TJE

G.13502

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP

ÓRGÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP ORÇAMENTO DE 1986

RECEITA		DESPESA	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
1300.00.00	Receita Patrimonial	3.1.0.0	Despesas de custeio
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos
		3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos
1700.00.00	Transferências Correntes		
- Contribuições Associados	6.000.000.000	3.2.0.0	Transferências Correntes
- Contribuições Pensionistas	600.000.000	3.2.5.0	Transferências a Pessoa
- Contribuições Prev. Assembleia	12.000.000.000	3.2.5.0	Pensionistas
- Contribuições de Leg. Anterior	300.000.000		
	18.900.000.000	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	4.2.0.0	Inversões Financeiras
1990.00.00	Receitas Diversas	4.2.7.0	Concessão de Empréstimos
Outros Mandatos	500.000.000		
Jetons de Faltas	45.000.000		
	545.000.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2300.00.00	Amortização de Empréstimos		
	26.605.000.000		
TOTAL.....	62.050.000.000		
TOTAL DAS RECEITAS.....	62.050.000.000		

DESPESA	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	Despesas de custeio
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos
	50.000.000
3.2.0.0	Transferências Correntes
3.2.5.0	Transferências a Pessoa
3.2.5.0	Pensionistas
	52.000.000.000
	52.050.000.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0	Inversões Financeiras
4.2.7.0	Concessão de Empréstimos
	10.000.000.000
	62.050.000.000
TOTAL.....	62.050.000.000

Importa o presente ORÇAMENTO para o Exercício Financeiro de 1986, na importância de Cr\$ 62.050.000.000 (sessenta e dois bilhões, cinquenta milhões de cruzeiros).

Belém, 02 de Janeiro de 1986

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPALEP

VISTO:

Dep. MARIUADIR SANTOS
Presidente
Dep. JOSÉ GUILHERME
Tesoureiro
MARIA DE LOURDES RAMOS DE AZEVEDO
Téc. Contab. CRC-4212
CIC-04378312-87

(G. Reg. nº 13.489)

Ata da reunião do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, realizada em 03 de abril de 1986.

Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP com a presença dos seguintes senhores deputados, membros do mesmo: José Guilherme Ribeiro, Aldebaro Klautau, Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Milton Peres, Mário Chermont e Luiz Maria Soares, sob a presidência do senhor Mariuadir Santos, que após verificar a presença de número legal, declarou aberta a reunião, propondo a concessão de empréstimo pelo IPALEP, no valor de Cr\$ 80.000.000 (oitenta mil cruzados) à Associação dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Pará-ASALP, a fim de atender as reformas indispensáveis e urgente em sua sede. Como ninguém mais quis fazer uso da palavra e nada mais houvesse a tratar, o presidente deu por encerrada

a reunião, mandando lavrar a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Sala de Reunião do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em 03 de abril de 1986.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente
Deputado JOSÉ GUILHERME
Tesoureiro
Deputado ALDEBARO KLAUTAU
Conselheiro
Deputado ALCIDES CORRÊA
Conselheiro
Deputado AMILCAR MOREIRA
Conselheiro
Deputado MILTON PERES
Conselheiro

Deputado MÁRIO CHERMONT
Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA
Conselheiro

(G. Reg. nº 13.485)

RESOLUÇÃO Nº 04/86/IPALEP

Autoriza o Presidente do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, a conceder empréstimo simples à Associação dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ASALP.
O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, tendo em vista a solicitação formulada por seu Presidente, para atender a solicitação de empréstimo feita pelo Presidente da Associação dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do

Pará - ASALP, a fim de atender as reformas indispensáveis e urgentes em sua sede.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica o Presidente do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAEP, autorizado a conceder empréstimo financeiro à Associação dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ASALP, no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados), respeitados os princípios da legislação vigente sobre a espécie, pagáveis em até 8 (oito) prestações iguais e mensais, o referido empréstimo terá como garantia o imóvel da sede própria.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 03 de abril de 1986.

Sala de Reunião do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPAEP, em 03 de abril de 1986.

Deputado MARIUADIR SANTOS

Presidente

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO

Tesoureiro

Deputado ALDEBARO KLAUTAU

Conselheiro

Deputado ALCIDES CORRÊA

Conselheiro

Deputado AMILCAR MOREIRA

Conselheiro

Deputado MILTON PERES

Conselheiro

Deputado MÁRIO CHERMONT

Conselheiro

Deputado LUIZ MARIA SOARES

Conselheiro

(G. Reg. nº 13.489)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 08/86

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. GUILHERME MULATO NETO, Prefeito Municipal de JACUNDÁ, de que no dia 17 de abril, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 63.290, referente a prestação de contas do Convênio nº 104/84 e seu termo aditivo firmados com a SEPLAN.

Belém, 09 de abril de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 09/86

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. JOSÉ MILESI, Prefeito Municipal de ITUPIRANGA, de que no dia 22 de abril, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 62.570, referente a prestação de contas do Convênio nº 417/84 firmado com a SEPLAN.

Belém, 09 de abril de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

RESOLUÇÃO Nº 00607
(Processo nº 00768/86)

DISPÕE SOBRE O VALOR DE DIÁRIAS AOS CONSELHEIROS, AUDITORES E SERVIDORES DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 1º de abril de 1986,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, aprovada por votação unânime,

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores referentes à indenização por despesas com alimentação e pousada a que se refere o art. 134 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará) serão concedidos com base nas Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), obedecendo o estabelecido no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Para a concessão de diárias de que trata o art. 1º, os municípios do Estado do Pará classificar-se-ão em dois grupos: A e B.

Parágrafo Único - A distribuição por grupo será a seguinte:

GRUPO A - Abaetetuba, Acará, Augusto Corrêa, Barcarena, Bonito, Bragança, Bujaru, Capanema, Capitão Poço, Castanhal, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Igarapé-Miri, Inhamangá, Irituia, Magalhães Barata, Marapanim, Marapanim, Moju

Muaná, Nova Timboteua, Ourém, Peixe Boi, Ponta de Pedras, Paragominas, Primavera, Salinópolis, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Santarém Novo, Santa Maria do Pará, Tomé-Açu, Vigia e Viseu.

GRUPO B - Afuá, Alenquer, Almeirim, Altamira, Anajás, Aveiro, Bagre, Baião, Breves, Cachoeira do Arari, Cametá, Chaves, Conceição do Araguaia, Curralinho, Faro, Gurupá, Itupiranga, Itaituba, Jacundá, Juruti, Limoeiro do Ajuru, Marabá, Melgaço, Mocajuba, Monte Alegre, Obidos, Oeiras do Pará, Oriximiná, Portel, Pórtio de Moz, Prainha, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, Salvaterra, Senador José Porfírio, São Félix do Xingu, São João do Araguaia, São Sebastião da Boa Vista, Santarém, Santana do Araguaia, Santa Cruz do Arari, Soure, Tucuruí e Xinguba.

Art. 3º - Não serão concedidas diárias quando do deslocamento se fizer para os Municípios de Ananindeua, Benevides, Santa Izabel do Pará e Santo Antônio do Tauá, porém, serão indenizadas as despesas de alimentação mediante a apresentação das respectivas notas de consumo.

Parágrafo Único - Este dispositivo se aplica para os Distritos de Icoaraci e Mosqueiro.

Art. 4º - Quando do deslocamento for para fora do Estado, o valor das diárias será acrescido de 100% (cem por cento), calculado sobre o maior valor estabelecido para o respectivo cargo.

Art. 5º - Os Auditores e ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior, quando em viagem para fora do Estado em companhia de Conselheiro, farão jus a diárias no valor de 80% (oitenta por cento) da estabelecida para o Conselheiro.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 1º de abril de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RIODOADES

Conselheiro PAULO DURADO

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 022/86 PGE-G Belém, 04 de fevereiro de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado ACENILDO RIBEIRO DA SILVA, inscrito na O.A.B.-Pa, sob o nº 4167 para atuar como Defensor Público na Comarca de Oeiras do Pará.

DE-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

G.13520

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 023/86 PGE-G Belém, 04 de fevereiro de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado LAFAYETTE DE FARIAS BENTES FILHO, inscrito na O.A.B.-Pa, sob o nº 3641 para funcionar como Defensor Público da Comarca de PORTEL.

DE-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

G.13520

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 027/86 PGE-G Belém, 21 de fevereiro de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.)

RESOLVE: 0226

DESIGNAR a advogada NORMA MARIA DOS SANTOS BORGES, inscrita na O.A.B.-PA sob o nº 3831, para funcionar como Defensora Pública da Comarca de BENEVIDES.

DE-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

G.13520

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

CONCURSO C-166 - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

AVISO

Faço público que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, proclamou o resultado do Concurso C-166, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, como a seguir:

Nº inscrição	Nome	Média
72	LÍDICE DA COSTA MEDEIROS	7,13

Belém, 9 de abril de 1986

CLEA CORREIA DINIZ DE OLIVEIRA
Secretária do Tribunal

Visto:

PEDRO THAUMATURGO SOBRANO DE MELLO
Presidente do TRT da 8ª Região

(Ext. Nº 6981 - Reg. Nº 18.185 - Dia: 11.04.86)

Relação dos processos distribuídos aos Exmos. Juizes do TRT da 8ª Região, em sessão do dia: 7.4.86:

- 1) AR 346/86 - AUTOR - Oséas da Silva Ramos. REU: Cia. Brasileira de Distribuição - Supermercados Pão de Açúcar S/A. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho.
- 2) RO 310/86 - RECORRENTE: João Paulo Monteiro de Melo - Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDA: Mineração Rio do Norte SA. Dra. Adilberto Vilar - J.C.J. De Santarém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Barros.
- 3) RO 303/86 - RECORRENTES: Iracema Miranda Silva - Dr. Paulo Cesar - e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - Dr. Eliezer Nazaré - 1a. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
- 4) RO 308/86 - RECORRENTE: Linhas Correntes Ltda. Dra. Jandira Oliveira. RECORRIDO: Pedro Aleixo Damasceno França. Dra. Esauamar Bandeira. 3a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Barros.
- 5) RO / 305/86. RECORRENTES: Mineração Canopus Ltda. - Dr. Delialdo Barbosa e MANOEL EDINALDO LEÃO - Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDOS: Os mesmos. J.C.J. de Santarém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Ríder Brito.
- 6) RO 306/86 - RECORRENTES: Banco Brasileiro de Descontos SA. Dra. Ana Nizete Rodrigues e RAIMUNDO NONATO DA SILVA - Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDOS: Os mesmos. J.C.J. de Santarém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Arthur Seixas.
- 7) AP 333/86 - AGRAVANTES: Jomer Pinheiro de Souza e Benedito Oliveira de Souza - Dra. Maria Madalena Quintes e PAULO SÉRGIO GOUVEIA DE OLIVEIRA - Dr. Raimundo Dantas - AGRAVADO: Pedro de Moura Palma - Dr. Luis Roberto Meira. 1a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Arthur Seixas.
- 8) R Ex OFF e RO 331/86 - RECORRENTE - RECLAMADO: Departamento de Trânsito do E. do Pará - DETRAN - Dr. João Carlos Braga. RECORRIDO - RECLAMANTE: Maria Rosa de Freitas Costa - Dr. Antonio Dias. 4a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.
- 9) RO 320/86 - RECORRENTE: José Batista de Souza - Dr. Samuel Silva. RECORRIDA: Aço Record Ind. Com. e Representações Ltda. - Dr. Antonio Castro. 1a. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
- 10) RO 313/86 - RECORRENTE: Antonio Ferreira Dutra - Dra. Maria Leopoldina Aragón. RECORRIDA: Brasil Norte Exp. e Com. de Madeiras Ltda. J.C.J. de Breves. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 11) AI 317/86 - AGRAVANTE: Belém Pesca S/A. Dr. Haroldo Santos. AGRAVADOS: Walmilson Antonio dos S. Trindade e Lourdes Silva Albuquerque. 5a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. 12) AI 315/86 - AGRAVANTE: Empesca Norte S/A. Dr. Haroldo Santos. AGRAVADA: Maria Dominges Nunes da Silva. 5a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. 13) MS 361/86 - IMPETRANTE: MAIAME - Madeira Itália Americana Com. e Ind. Ltda. Dr. Jacob Silva. IMPETRADO: Presidência da MM. Junta de Breves. RELATOR: Dr. Arthur Seixas.
- 14) AI 316/86. AGRAVANTE: Amil P. Privada Ltda. AGRAVADA: Ana Rita S. Carvalho. Dr. Altomar Paes. Origem: 5a. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo.
- 15) R EX OFF 338/86. RECLAMANTE: José R. da Costa. RECLAMADO: Departamento de Estradas de Rodagem. Origem: J.C.J. Castanhal. RELATOR: REVISOR:
- 16) RO 328/86. RECORRENTE: Iná Costa de Souza. Dra. Paula Silva. B. ecorrida: CIA Amazônia Têxtil de Anagem. Dr. Leogênio Gomes. Origem: 4a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho.
- 17) RO 319/86. Empresa de Navegação da Amazônia S/A. Dra. Darcy Dias. RECORRIDOS: Eurivaldo T. Ferreira e outros. Dr. Miguel Serra. Origem: 3a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

G.13518

AC. Nº 351/86 PROC. TRT RO 109/86. JCY de Belém. Relator: Juiz JOSÉ DE RIBAMAR SOARES. Recorren-tes: CORCOVADO - Indústria e Comércio S/A. (Dr. Raimun- do Costa). Recorridos: Francisco Charles David e Ari- valdo José Cunha Leão.

EMENTA: Não pagas as custas arbitradas nos embar- gos de terceiro, não se conhece do agravo de peti- ção, por deserto.

DECISÃO: Não conheceram do recurso, porque deser- to.

AC. Nº 352/86 PROC. TRT RO 25/86. 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Relator: Juiz Na- zer Nassar. Recorrente: Jânio Reis (Dr. Wilson Gaia Farias). Recorrida: Construtora Andrade Gutierrez S/A. (Dr. Ophir Cavalcante Júnior).

EMENTA: Uma vez reconhecido o direito ao pagamen- to do aviso prévio, este deve integrar, para todos os efeitos, os direitos do reclamante.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provi- mento para reformando parcialmente a decisão recor- rida, incluir: na condenação a parcela relativa à diferença de férias e 1/12 de gratificação natalina proporcional, mantendo a sentença em seus demais ter- mos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$67,04 e sobre Cz\$900,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. Nº 353/86 PROC. TRT RO 64/86. JCY de Santa- rêm. Relator: Nazer Nassar. Recorrente: Banco Brasi- leiro de Descontos S.A. (Dr. Marco Aurélio de A. Buarque). Recorrido: José Aragão de Souza (Dr. Rai- mundo Nivaldo S. Duarte).

EMENTA: Reajusta-se a sentença para reduzir o nú- mero de horas extras concedidas, em conformidade com as provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provi- mento para, reformando parcialmente a decisão recor- rida, reduzir o número de horas extras consecutivas de acordo com a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primei- ro grau de jurisdição.

AC. Nº 354/86 PROC. TRT RO 107/86. 2a. JCY de Be- lém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: R. Men- donça Ltda. (Dr. Orlando Antônio Fonseca). Recorri- da: Marlucy Lobo Montão (Dr. Milton Ferreira das Chagas).

EMENTA: Não provado o justo motivo para a dispen- sa, procedem as parcelas decorrentes da dispensa imo- tivada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Re- visor e Ribamar Soares, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 355/86 PROC. TRT RO 1605/85. JCY de Santarêm Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrentes: Edivaldo Ama- zonas Silva (Dra. Rosa Ester da Silva); CIA. de Ca- garos Souza Cruz (Dr. Luiz Fernando de Paiva Neves) Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Salário "in natura" correspondente a ci- gartos.

Referido bem não tem natureza salarial, pois não é necessário à sobrevivência do emprego. Improcede.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; pelo voto de desempate da Presidência, re- jeitaram a preliminar de nulidade da sentença, argui- da pelo reclamante, fundada em julgamento citra pe- tita, por falta de amparo legal; no mérito, por maio- ria de votos, negaram provimento ao recurso do re- clamante, para confirmar a sentença no tocante à di- ferença de férias relativas a 1982/83; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para, incluir na condenação a parcela re- lativa aos "tickets" alimentação; por unanimidade, deram em parte provimento ao recurso da reclamada pa- ra, excluir da condenação as horas extras relativas aos dias de sábado; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Ribamar Soares, negaram provimento ao recurso da reclamada no tocante à re- dução de uma hora extra por dia, de segunda a sexta- feira, mantendo a sentença neste particular; por maioria de votos, deram ainda provimento em parte ao recurso da reclamada, para excluir da condenação a retificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social do reclamante; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 356/86 PROC. TRT RO 113/86. 6a. JCY de Be- lém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Constrú- tora Andrade Gutierrez S/A (Dr. Ophir F. Cavalcante Júnior). Recorrido: Eduardo Gomes dos Santos (Dra. Paula Frassinetti).

EMENTA: Se o trabalhador prestou serviços em so- brejornada em todos os meses trabalhados, houve a habitualidade da prestação de horas extras e os va- lores correspondentes devem ser considerados para os cálculos e pagamentos de outras parcelas trabalhis- tas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença re- corrida.

AC. Nº 357/86 PROC. TRT R EX OFF 177/86. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Reclamante: José Carlos Martins da Silva. Reclamado: Município de Bu- jaru - Prefeitura Municipal.

EMENTA: Relação de emprego é matéria coberta pe- la confissão ficta.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 358/86 PROC. TRT RO 103/86. 3a. JCY de Be- lém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dr. Eliezer de Oliveira Nazaré). Recorrida: Delcila dos Santos Tava- res (Dr. Paulo César de Oliveira).

EMENTA: Limitação ao exercício do "jus variandi". A alteração substancial da jornada do empregado, só em casos excepcionais pode ser admitida.

Desde sua admissão em 1966, a reclamante vinha trabalhando em horário noturno. Não provou a empre- sa que a mesma fosse agora portadora de deficiência sa que a mesma fosse agora portadora de deficiência visual, de molde a impedir-lhe trabalho à noite, ape- sar da oportunidade que, para isso, lhe foi ofereci- da pela instância "a quo".

A jornada de trabalho é fixada pelo legislador em atenção ao número de horas diárias em que o employa- do pode permanecer em serviço, sem ofensa à sua in- tegridade física e mental. Compensação só é possí- vel quando expressamente prevista em lei.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença re- corrida.

AC. Nº 359/86 PROC. TRT RO 178/86. 2a. JCY de Be- lém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: Em- presa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA. (Dr. Fran- cisco de Assis Carvalho Rodrigues). Recorrido: Mari- neir Fernandes dos Santos (Drs. Miguel Serra e Mi- guel Antônio Campos Serra).

EMENTA: I - São aplicáveis à ENASA as normas estabe- lecidas em convenções coletivas de trabalho da cate- goria profissional de seus empregados, conforme se tem decidido, reiteradamente, nos diversos órgãos judiciários desta Região.

II - Realizando, devidamente autorizada, na vegação de grande cabotagem, deve a empresa cumprir, quanto aos marítimos, empregados nessa espécie de navegação, as tabelas salariais a ela referentes.

III - Devidos juros e correção monetária, inci- dentes sobre a parcela de FGTS, desde que não efeti- vados os depósitos respectivos em conta bancária pró- pria, como determina a lei.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Ribamar Soares, conheceram do recurso; vencido o Exmo. Juiz Revisor, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 360/86 PROC. TRT RO 1528/85. 1a. JCY de Be- lém. Prolator: Juiz Presidente Arthur Seixas. Recor- rentes: OTTO Pinto Gadelha (Dr. Deusdith Brasil) e Taxi Aéreo Kovacs S/A (Dr. Almerindo Trindade). Recor- ridos: Os mesmos.

EMENTA: 1 - Testemunhas contraditadas - poderia o reclamante solicitar que o deferimento não fosse con- siderado como meio de prova e não a nulidade do processo. Nos termos do código de Processo Civil, ainda que o depoimento fosse prestado sem compo- misso, e portanto resultasse em simples informação, ele poderia ter valor probante em confronto com ou- tros meios de prova trazidos aos autos.

2 - A apresentação posterior de documento, que deveria ter acompanhado a petição inicial, é práti- ca injusta para a outra parte, que terá de contes- tar o que desconhece.

3 - Situação de reserva do aeronauta é aquela que implica em permanecer o mesmo à disposição do empregador, por determinação deste, no local de trabalho. E este não pode ser supermercado, clube, ou residências de outros empregados.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por fal- ta de amparo legal; no mérito, pelo voto de desem- pate da Presidência, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para, deferir-lhe as diferen- ças em relação ao que foi concedido pela sentença e não reformado por este Egrégio Tribunal, quanto às parcelas salariais; ainda pelo voto de desempate da Presidência, deram em parte provimento ao recurso da reclamada para, mandar excluir da condenação as parcelas de reserva e folgas, bem como as diferen- ças consecutivas; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 361/86 PROC. TRT RO 61/86. JCY de Santa- rêm. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrentes: Minera- ção Rio do Norte S/A (Dr. Adalberto Maia Vilar) e Carlos Roberto Menezes da Silva (Dr. Raimundo N.S. Duarte). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Sendo a nulidade relativa (prevalência de interesse individual), como no caso de condição contratual resultante de simples vontade das par- tes, o prazo da Prescrição para anular ato do em- pregador começará a correr a partir da violação do direito.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; negaram provimento ao recurso do reclaman- te e deram em parte provimento ao recurso da recla- mada para, reformando parcialmente a decisão recor- rida, excluir da condenação as parcelas de di- ferenças de 13º salário de 1983, de férias de 83/84 e de horas extras e de horas de transporte e nos dias de descanso remunerado pela incidência da taxa de produtividade, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 362/86 PROC. TRT RO 123/86. 2a. JCY de Belém. Prolator: Juiz Presidente ARTHUR SEIXAS. Recor- rentes: Fundação Serviços de Saúde Pública (Dr. Alí- ton Ribeiro) e Adelino Barros do Nascimento e Outros (Dr. Walter M. Puget). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Impossível obrigar o empregador ao paga- mento de uma indenização ao empregado se não deu causa ao rompimento do pacto empregatício. Este sim- plesmente deixou de existir por força da aposentado- ria espontânea.

O evento morte não se inclui entre as hipóteses que sujeitam o empregador ao pagamento de indeniza- ção.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do re- curso da reclamada, rejeitando a preliminar de não conhecimento suscitada pelo reclamante, fundada em deserção; por falta de amparo legal e considerando interposto o recurso ex-offício; por unanimidade, conheceram do recurso do reclamante; no mérito, pelo voto de desempate da Presidência, deram provimento aos recursos voluntários e necessário para julgar total- mente improcedente a reclamação do espólio de Dil- ton de Melo Leite. Custas para o espólio de Dilton de Melo Leite, na quantia de Cz\$578,27, sobre o va- lor arbitrado de Cz\$25.000,00.

AC. Nº 363/86 PROC. TRT R. EX - OFF E RO 28/86. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recor- rente-Reclamado: Município de Barcarena Prefeitura Municipal (Dr. José Humberto Lima). Recorrido-Recla- mante: Silvio P. da Silva Belo (Dr. Odival Quares- ma).

EMENTA: A nulidade dos atos deve ser alegada na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos sob pena de preclusão (art. 245 do CPC).

Confirma-se a sentença, eis que proféri- da em consonância com as normas disciplinadoras da distribuição do ônus da prova.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, fun- dada em vício de citação inicial, por falta de ampá- ro legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 364/86 PROC. TRT RO 196/86. JCY de Maca- pá. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente: Antônio dos Santos Silva e Outros (Dra. Paula Fras- sinetti Silva). Recorrida: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-Eletronorte (Dr. Osvaldo Trinda- de).

EMENTA: Preliminar de nulidade do processo rejei- tada por preclusão.

A alteração bilateral do contrato de tra- balho é permitida. O que obsta a lei é que esta por qualquer forma, possa trazer prejuízos ao empregado.

Acordaram os recorrentes, com o emprega- dor, a substituição do pagamento de uma vantagem de caráter aleatório (participação nos lucros) por ou- tra (adicional do Decreto-Lei nº 1971), a ser paga sem restrições, em valores certos, o que, em princí- pio, lhes foi mais vantajoso. Em sentido contrário, nada provaram.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fun- dada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal e, dispensando o interstício regimental para apreciar a arguição de inconstitucionalidade, susci- tada pelo Exmo. Juiz Relator, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Revisor, consi- deraram prejudicada a arguição à hipótese nos pre- sentes autos; ainda por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Revisor, negaram-lhe pro- vimento, para confirmar a sentença recorrida, Desig- nada prolatora do Acórdão a Exma. Juíza Semiramis Ferreira.

AC. Nº 365/86 TRT R EX OFF 135/86. JCY de Santarêm Relator: Juiz Lygia Oliveira. Reclamante: Raimundo Amorim Pinto. Reclamado: Município de Obidos-Prefei- tura Municipal.

EMENTA: A sentença de primeira instância, para conceder as duas únicas parcelas impugnadas na defe- sa, tomou por base o depoimento da testemunha ouvi- da na instrução processual, cuja firmeza e coerên- cia ressaltam, claramente, da leitura da ata de au- diência, o que constitui prova bastante e valiosa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 366/86. TRT RO 1635/85. 6a. JCY de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: Raimundo de Souza Tavares (Dr. Adilson G. Verçosa. Recorrido: Banco da Amazônia S/A - BASA (Dr. Agildo M. Cavalcan- te).

EMENTA: I - O comportamento patronal encontra- do no parágrafo único do art. 468 e art. 450 da CLT.

II - A perda das vantagens salariais ineren- tes ao cargo em comissão, é consequência da reversão do empregado ao cargo efetivo, não implicando em al- teração contratual ilícita.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 367/86 PROC. TRT RO 126/86. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: CIA ANAZÔNICA DE PESCA - CIAPESCA. (Dra. Rosângela San- tana. Recorrido: Raimundo Nonato Monteiro (Dr. Miguel Antônio Serra).

EMENTA: I - Salário Retido - é da empresa a provi- dência de promover o desembarque do marítimo, após a rescisão contratual, à luz do que preceitua o § 2º do art. 110 do Decreto nº 87.648, de 24.9.82 (re- gulamento para o tráfego marítimo).

II - São devidos os salários relativos ao período em que o empregado esteve à disposição, im- possibilitado de arranjar novo emprego, eis que não formalizado o desembarque, o contrato existente en- tre as partes continua em vigor.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 368/86 PROC. TRT RO 152/86. 1a. JCY de Be- lém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: In- cípio José Leão. Recorrido: Banco do Brasil S/A - Agên- cia Centro (Dr. Célio Simões de Souza).

EMENTA: A interpretação dos artigos constantes da Lei 5.107/66 e respectivo Regulamento, levam a conclusão de que o empregado que se aposenta, espon-

taneamente, tem direito à indenização relativa ao tempo de serviço anterior à opção pelo FGTS.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para, deferir ao reclamante a parcela constante da inicial, no valor ali mencionado, acrescida de juros e correção monetária. Custas pelo reclamado na quantia de Cz\$1.038,27 sobre Cz\$48.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. 369/86. PROC. TRT DC 1.278/85. Relator: Juiz Ríder Brito. Demandante: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Pará (Dra. Paula Prassinetti Coutinho da Silva). Demandadas: A Província do Pará Ltda. e Outras.

EMENTA: Se um jornalista e contratado para prestar serviços a uma empresa, pressupõe-se que o seu trabalho intelectual se destine apenas àquela empresa. Se passa a ser utilizado por outras, deve haver a compensação, mormente se a empregadora fez a cessão onerosa.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio coletivo e, acolhendo a preliminar de ilegitimidade de parte suscitada, excluir do dissídio todas as empresas de Rádio-fusão e Televisão, no caso destes autos: Emissoras Rádio Manjora Ltda., Pontelpa - Fundação de Telecomunicações do Pará S/A, Rádio Clube do Pará S/A, Rauland Belém Som Ltda., Rádio Guajará FM Ltda., Sistema Brasileiro de Televisão S/A, Rádio Cidade Norona FM Ltda., Rádio e Televisão Guajará Ltda. e Rádio Carajás FM Ltda., permanecendo como partes demandadas no presente dissídio: A Província do Pará Ltda., Diários do Pará Ltda. e Imprensa Oficial do Estado do Pará; ainda sem divergência, julgou em parte procedente, estabelecendo a seguinte sentença normativa: por maioria de votos, CLÁUSULA I - Aumento de 21 (dois por cento), a título de produtividade, para todos os integrantes da categoria profissional, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração, incidente sobre os salários já reajustados com base em 100% (cem por cento) do INPC, a vigorar a partir de 1º de outubro de 1985, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Espírito Santo Carvalho que lhe atribuíam outro percentual. Por unanimidade, CLÁUSULA II - Os jornalistas serão classificados em três categorias distintas: a) Jornalistas classe A - aqueles, que em 1º de setembro de 1985, contem com até um ano ininterrupto de serviço prestado na função, em empresa jornalística; b) Jornalista classe B - aqueles que, em 1º de setembro de 1985, contem com mais de um ano e até dois anos ininterruptos de serviço na função, em empresa jornalística; c) Jornalista classe C - aqueles que, em 1º de setembro de 1985, contem com mais de dois anos ininterruptos na função, em empresa jornalística. Por unanimidade, CLÁUSULA III - Nas substituições, será assegurado ao substituto o pagamento de remuneração do substituído, qualquer que seja o período de substituição. Por unanimidade, CLÁUSULA IV - As empresas fornecerão aos jornalistas contracheques ou assemelhados, onde constem todos os valores que onerem ou acrescem a remuneração, bem como o valor do depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Por unanimidade, CLÁUSULA V - Para cada cinco anos de serviço prestado a uma mesma empresa, o jornalista fará jus a um adicional por tempo de serviço, denominado quinquênio, equivalente a 5% (cinco por cento) do salário das férias, que será pago por ocasião do pagamento destas. Parágrafo único - As empresas ficarão desobrigadas do pagamento deste adicional, caso venha a ser instituído outro de valor econômico igual ou superior, através de norma de cumprimento obrigatório. Por unanimidade, CLÁUSULA VI - As empresas estipularão em favor dos empregados jornalistas, sem qualquer ônus para estes, seguro de vida em grupo e de acidentes pessoais coletivos, com capital segurado mínimo de 10 salários mínimos para vida em grupo e 20 salários mínimos para acidentes pessoais coletivos. Por unanimidade, CLÁUSULA VII - Na vigência do presente instrumento normativo, as empresas só poderão contratar jornalistas com o competente registro profissional, inclusive provisionado, para o exercício de funções privativas de seus profissionais. Parágrafo primeiro - As exigências desta cláusula não se aplicam aos que, embora sem registro, já exerciam atividade jornalística em 22 de fevereiro de 1981, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e que permanecem militando na profissão com igual registro. Por unanimidade, Parágrafo segundo - Nas admissões de jornalistas, as empresas darão preferência aos sindicalizados. Por unanimidade, CLÁUSULA VIII - As Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos Jornalistas serão recebidas pelas empresas sempre contra recibo, para os efeitos dos artigos 29 e seguintes da CLT, sendo as empresas obrigadas a anotar a função exercida pelos mesmos e o respectivo salário, nos termos do Decreto nº 83.284/79 (art. 11), atestado por escrito, em instrumento autônomo, para fins curriculares, o exercício de cargo de chefia, editoria ou função gratificada, de que possa o jornalista ser destituído por ato unilateral do empregador. Por unanimidade, CLÁUSULA IX - As horas extraordinárias dos jornalistas serão remuneradas com os seguintes acréscimos: a) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal para as duas primeiras horas de prorrogação; b) 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal para a prorrogação que exceder o fixado na alínea anterior. Por unanimidade, CLÁUSULA X - Nos casos de cessão do direito de reprodução, em outro veículo, de matéria ou trabalho de autoria do jornalista empregado, independentemente de assinatura, o trabalhador fará jus ao pagamento de um adicional de 30% (trinta por cento) de sua remuneração, para cada matéria ou trabalho cedido. Por unanimidade, CLÁUSULA XI - As empresas ficam obrigadas a dar crédito nas fotos publicadas, quando isto for solicitado pelo autor. Por unanimidade, CLÁUSULA XII - O jornalista empregado, designado para serviços fora da área metro politana de Belém, receberá, a título de diária, o valor correspondente a um dia de salário para cada dia que estiver afastado de sua área. Além dessa diária, a empresa assegurará o pagamento das despesas com transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras, eventualmente necessárias à realização do serviço profissional, desde que devidamente comprovadas. Por unanimidade, CLÁUSULA XIII - Fica assegurada ao jornalista gestante estabilidade provisória de até 90 dias, após o término da licença maternidade. Por unanimidade, CLÁUSULA XIV - As empresas fornecerão gratuitamente, a cada jornalista empregado, um exemplar de sua publicação. Por unanimidade, CLÁUSULA XV - As empresas se comprometem a honrar os direitos oriundos das rescisões dos contratos, no prazo de 10 dias, contados do término do aviso prévio, indenizado ou não, sob pena de, não o fazendo, ter que pagar 1/30 (um trinta avos) da remuneração do empregado, por dia de atraso. Por unanimidade, CLÁUSULA XVI - As empresas descontarão, em folha de pagamento, as mensalidades sociais devidas ao sindicato demandante, na forma do art. 545 da CLT. Por unanimidade, CLÁUSULA XVII - As importâncias descontadas, em folha de pagamento, em favor do sindicato demandante, terão seu montante arrecadado recolhido à entidade sindical, diretamente em sua Tesouraria, ou através de depósitos bancários na conta nº 6683-8, da Agência Centro do Banco do Brasil S/A, até o dia 1º de mês subsequente ao desconto, estando as empresas obrigadas, em qualquer caso, a reter no sindicato a relação nominal dos que sofreram o desconto, sujeitando-se a multa por atraso, quando este prazo for excedido, no valor de 10% (dez por cento), no primeiro mês de atraso, e 20% (vinte por cento) por mês de atraso nos meses subsequentes, incidindo sobre o montante arrecadado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis. Por unanimidade, CLÁUSULA XVIII - Fica estipulada a multa de um valor de referência regional, por empregado, a ser paga pela parte que descumprir qualquer norma deste instrumento normativo, revertendo em favor da parte prejudicada, em pregado, sindicato ou empresa. Por maioria de votos, CLÁUSULA XIX - As empresas descontarão de seus empregados pertencentes à categoria demandante, no primeiro mês de vigência do presente instrumento normativo, a título de desconto assistencial aprovado pela assembleia geral, a importância equivalente a 7% (sete por cento) do salário já reajustado, em benefício do sindicato. Parágrafo único. Aos não sindicalizados caberá o direito de solicitar ao sindicato a devolução do desconto, caso não concorde com o mesmo, no prazo de 30 dias após o recolhimento, vencido o Exmo. Juiz Relator, que a excluirá. Por unanimidade, CLÁUSULA XX - A presente norma coletiva terá vigência de um ano, iniciando-se a 1º de outubro de 1985 e expirando a 30 de setembro de 1986. Pelo voto de desempate da Presidência, vencidos os Exmos. Juizes Revisor, Ribamar Soares e Espírito Santo Carvalho, foi rejeitada a Cláusula XVIII da proposta inicial. As demais cláusulas foram rejeitadas por unanimidade. Custas sobre o valor do pedido, que por ser ilíquido, a Presidência arbitrou em Cz\$24,84 sobre Cz\$250,00, para cada uma das partes.

Belém, 7.04.86

G.13519

NOT TRT SJ Nº 1021/86 Belém, 7.04.86

NOTIFICAO FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS e ADONIAS AIRES, com endereços incertos e não sabidos, que foi designado o próximo dia 16.04.86, a partir das quatorze horas, para julgamento do Pr. TRT RO 213/86, em que são partes os mesmos e CIA. RE AL AGROINDUSTRIAL - CRAI, LUIZ DE CASTRO CORREIA e PIONEIRA XAVIER (ROLDÃO XAVIER PEREIRA).

Saudações ELIZABETH REGINA DE M. LBAO Chefe da Seção de Processos

G.13517

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, a todos os que vierem a que dele tiverem notícia, que no dia 06 de maio de 1986, às 15:15 horas, na sede desta Junta, será feita a pública praça de venda e arrematação a quem oferecer a maior lance, o bem penhorado na execução movida nº 12. JCC-831/85 por RAIMUNDO TEIXEIRA ANDRAS contra CONDOMÍNIO DO CONJUNTO VILIA:

01 (um) Rádio e Relógio marca SEIKO, cor cinza, elétrico no estado. AVALIAÇÃO:..... Cz\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA CRUZADOS)

QUEM pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - Bloco 3 - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATRO dias do mês de ABRIL do ano de MIL NOVE CENTOS E OITENTA E SEIS. Eu, Juiz do Trabalho, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Auxiliar Judiciário - TRT-PA-AL-823 - S - NM - 35, lavrei o presente. E eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCC de Belém.

G.13511

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma M. T. N. PEDRUSO, em local incerto e não sabido, reclamada executada nos autos do Processo nº 14 JCC-2013/85, em que é reclamante executante RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cz\$-16.656,57

(DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZADOS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), referente a principal e custos, devidos nos termos da decisão proferida no dia 04.12.85.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL:..... Cz\$-15.580,44 CUSTAS DE SENTENÇA:..... Cz\$- 389,87 CUSTAS DE EXECUÇÃO:..... Cz\$- 63,05 CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO:..... Cz\$- 623,21 TOTAL DEVIDO:..... Cz\$-16.656,57

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750- 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Juiz do Trabalho (Marília Corrêa), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCC de Belém.

G.Nº 13542

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 08 de maio de 1986, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, será levada a pública praça de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida nº 12. JCC-1714/85, bem esse que se encontra no Depósito de TRT da 8ª. Região e que é o seguinte:

01 (uma) máquina de calcular elétrica, OLIVETTI, cor branca-galé, no estado.

VALOR DA AVALIAÇÃO:..... Cz\$-1.100,00 (HUM MIL E CEM CRUZADOS).

QUEM pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Juiz do Trabalho (Nasara de Pina), Juiz do Trabalho, lavrei o presente. E eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCC de Belém.

G.Nº 13543

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 30.JCC-401/86 EXEQUENTE: TEREZA FERREIRA DA SILVA EXECUTADO: M. T. N. PEDRUSO

Pelo presente EDITAL fica citada a empresa M. T. N. PEDRUSO, com endereço incerto e não sabido, executada no processo número 30.JCC-401/86, em que é exequente TEREZA FERREIRA DA SILVA, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cz\$-1.173,87 (HUM MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS CRUZADOS E OITENTA E SETE CENTAVOS), correspondente ao principal e custas a que foi condenado nos termos da sentença prolatada no processo acima referido.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

C. CL. CLAFRA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de abril de 1986. Eu, Juiz do Trabalho (WILFA ALVES FIEL), Auxiliar em Atividades Judiciais, datilografei. E eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

G.13514

MARILIA ANDERLEY CLELHO Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCC de Belém

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de Cinco Dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA a empresa M. T. N. PEDROSO, reclamada nos autos do processo nº 4a.JCJ-395/86, em que JOÃO ALBUQUERQUE DE SOUZA é reclamante, para tomar ciência da r. sentença prolatada nos autos do referido processo, no dia 31.3.86 às 13 horas e 20 minutos, cuja conclusão é a seguinte: PELO EXPOSTO, RESOLVE ESTA MM. 4a.JCJ DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA M. T. N. PEDROSO A PAGAR AO RECLAMANTE JOÃO ALBUQUERQUE DE SOUZA A QUANTIA DE CZ\$-2.940,00 MAIS FGTS COM 10%, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE VALOR DA ALÇADA, NA QUANTIA DE CZ\$-138,28. O RECLAMANTE FICOU CIEN-TE, DEVENDO A SECRETARIA INTIMAR A RECLAMADA REVEL".

Dado e passado na Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos QUATRO dias do mês de ABRIL do ano de mil novecentos e OITENTA e SEIS. Eu, (Iná Conceição do Couto), Técnica Judiciária, datilografai. E eu, (Alexandre Moraes Rêgo de Melo, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente

G.13516

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO o Sr. BRUCCI MELAZO (BOITE CHERMAU), reclamado nos autos do processo nº 4a.JCJ-2.208/85, em que CRISTIANO DOS SANTOS FONSECA figura como reclamante, a depositar na Secretaria desta Junta no prazo de vinte e quatro (24) horas, a quantia de CZ\$-1.087,10 (HUM MIL E OITENTA e SETE CRUZADOS E DEZ CENTAVOS), referente aos honorários do perito grafotécnico que funcionará nos autos do processo supracitado.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 07 dias do mês de abril do ano de 1.986. Eu, (Iná Conceição do Couto), Técnica Judiciária, datilografai. E eu, (Alexandre Moraes Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente

G.13515

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a M. T. N. PEDROSO, reclamada nos autos do Processo 5a.JCJ-479/86, em que é reclamante ALZIRA QUEIROZ DA SILVA SAMPAIO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com audiência designada para o dia 15 de abril de 1986, às 16,30 horas, tendo o reclamante declarado o seguinte: Admissão: 01.12.80; demissão: 04.01.86, salário CZ\$-600,00, forma de pagamento: mensal; horário de trabalho: 13,00' às 21,00 horas. Reclama: Férias, depósitos de FGTS, horas extras, adicional de insalubridade, juros e correção monetária, em parcelas ilíquidas. Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento de V. S. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. S. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente, ou por qualquer outro proposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, aos 03 dias do mês de abril de 1986. Eu, (Roberto Rodrigues Santos), datilografai. E eu, (ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA), Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª.JCJ de Belém, subscrevi.

to a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. S. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente, ou por qualquer outro proposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, aos 03 dias do mês de abril de 1986. Eu, (Roberto Rodrigues Santos), datilografai. E eu, (ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA), Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª.JCJ de Belém, subscrevi.

O JUIZ:
ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Presidente da 5ª. JCJ de Belém

G.13512

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a BEL-PRINT AUTO ADESIVOS LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª.JCJ-1415/82 e anexo, em que são exequentes SEBASTIÃO DONIZETE OLIVEIRA e OUTRO, para ciência de que será realizada no dia 09.05.86, às 16:05 horas, a PRAÇA de imóvel penhorado nos autos do processo supracitado a que é o seguinte:
- 01 (HUM) TERRENO EDIFICADO, COM PRÉDIO DE ALVENARIA E ENCHIMENTO, SITO À PASSAGEM MAC DOWELL, INTEGRANTE DA "VILA AMAZÔNIA", COLETADO SOB O NÚMERO 22, ANTIQO 7, À AV. BRÁS DE AGUIAR NESTA CAPITAL, MEDINDO O REFERIDO TERRENO, 8,25m DE FRENTE, 22,35m PELA LATERAL DIREITA, 22,06m PELA LATERAL ESQUERDA E LINHA DE FUNDOS DO TRAVESSÃO, 8,61m, CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS COM CASAS DA MESMA PASSAGEM MAC DOWELL, NO ESTADO. TRANSCRITO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, EM 12.09.79 LIVRO 2 REGISTRO GERAL (2-L), NO ESTADO.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de abril de 1986. Eu, Pedro Sousa (Téc. Jud.), datilografai. E eu, (ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA), Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª.JCJ de Belém, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Presidente da 5ª.JCJ-Belém

G.13513

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS, referentes ao Proc. 5ª.JCJ-1415/82 e 1416/82.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém; FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09.05.86, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público praça de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ou bens penhorados na execução movida por SEBASTIÃO DONIZETE OLIVEIRA e outro, contra BEL - PRINT AUTOADESIVOS LTDA, bem esse, encontrado à Av. Brás de Aguiar, nesta cidade e que é o seguinte:
- 1 (HUM) TERRENO EDIFICADO, COM PRÉDIO DE ALVENARIA E ENCHIMENTO, SITO À PASS. MAC DOWELL, INTEGRANTE DA VILA AMAZÔNIA, COLETADO SOB O Nº 22, ANTIQO 7 AV. BRAS DE AGUIAR, NESTA CIDADE, MEDINDO O TERRENO 8,25m DE FRENTE, PELA LATERAL DIREITA, 22,35m PELA LATERAL ESQUERDA, 22,06m NA LINHA DE FUNDOS OU TRAVESSÃO, 8,61m, CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO E CASAS DA MESMA PASSAGEM MAC DOWELL, NO ESTADO. TRANSCRITO NO REGISTRO DE IMÓVEL DO 2º OF. EM 12.09.79, LIVRO Nº 2, REGISTRO GERAL (2-L). VALOR ATRIBUÍDO CZ\$-200.000,00(DUZENTOS MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário de Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de abril de 1986. Eu, Pedro Sousa (Téc. Jud.) datilografai. E eu, (ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA), Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª.JCJ de Belém, subscrevi.

G.13510

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo Presente EDITAL, fica notificada a Firma M. T.N. Pedroso, com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 6a.JCJ-366/86, em que é reclamante MARIA ALICE SILVA DA SILVA, para ciência de que foi prolatada sentença no referido Processo, cujo teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO RESOLVE A JUNTA, SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA PARA CONDENAR A RECLAMADA M.T.N. PEDROSO A PAGAR À RECLAMANTE, MARIA ALICE SILVA DA SILVA A IMPORTÂNCIA DE CZ\$-600,00 ALÉM DOS DEPÓSITOS DO FGTS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO DE CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO. Custas, pela reclamada, sobre o valor arbitrado em CZ\$-1.000,00, importância de CZ\$-73,04."

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta JCJ de Belém, na Tv.D.Pedro I,750.

Belém, 04.04.86

GRACA BALEIXO
P/ Chefa do S.P.G.

G.º 13544

(PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente EDITAL fica notificada a Firma M.T.N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 6a.JCJ-2014/85, em que é reclamante WANDERLEY DA TRINDADE DE ARAÚJO, para ciência de que foi prolatada sentença no referido processo, cujo teor é o seguinte: "DECISÃO. POR TAIS FUNDAMENTOS JULGA ESTA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA AÇÃO PARA CONDENAR A RÉ A PAGAR AO AUTOR OS TÍTULOS E VALORES ASSIM DISCRIMINADOS: AVISO PRÉVIO CZ\$-600.000; FÉRIAS E GRATIFICACÃO DE NATAL DOZEAVANOS PELO VALOR DE CZ\$-1.050.000; SALÁRIO RETIDO EM DEBRO EM CZ\$-662.400; SALÁRIO FAMILIA CZ\$-82.800; INDENIZAÇÃO ADICIONAL EM CZ\$-600.000. DEVE A SECRETARIA EXPEDIR EM NOME DO RECLAMANTE (E NÃO PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA FAZER O LEVANTAMENTO PORQUE NÃO É O SEU DEVER) EM NOME DO RECLAMANTE PARA FAZER O SAQUE DOS DEPÓSITOS DO FGTS JUNTO AO BANCO DEPOSITÁRIO BRADESCO AGÊNCIA MARAJÓ-BELÉM PARÁ. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. Custas pela reclamada na quantia de CZ\$-138.270, calculadas sobre o valor estimado para a condenação em três milhões de cruzeiros."

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém, na Tv. D. Pedro I, 750.

Belém, 04.04.86
GRACA BALEIXO
P/ Chefa de S.P.G.

G.º 13545

(PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo Presente EDITAL fica notificada a Firma M. T.N. Pedroso, com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 6a.JCJ-358/86, em que é reclamante ANTONIO BORGES RODRIGUES, para ciência de que foi prolatada sentença no referido processo cujo teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO RESOLVE A JUNTA SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, PARA CONDENAR A RECLAMADA M.T.N.PEDROSO A PAGAR AO RECLAMANTE ANTONIO BORGES RODRIGUES A QUANTIA DE CZ\$-560,00 ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO DE CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO. Custas, pelo reclamado sobre o valor arbitrado em CZ\$-1.000,00 na quantia de CZ\$-73,04".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém, na Tv.D. Pedro I,750.

Belém, 04.04.86

GRACA BALEIXO
P/ Chefa do S.P.G.

G.º 13546

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ACÓRDÃO Nº 10.274

Proc.º 088/86
Classe: XI
Número: 1.915
Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, do P.F.L., Seção do Pará, do Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS.
Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PFL/PA.
Relator: Juiz ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
EMENTA: - A inobservância dos requisitos basilares para efeito de registro de Diretório de Partidos Políticos, autoriza o seu indeferimento.

R E L A T Ó R I O

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória, do Partido da Frente Liberal-Seção do Pará, requereu a esta Egrégia Corte, na forma da Lei Orgânica dos Partidos Políticos e Resolução do T.S.E., o registro de seu Diretório no Município de São Caetano de Odívelas. Juntou ao pedido de registro a listagem de presença dos convencionais e atas dos trabalhos realizados em 19.01.86, que elegeram o Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, faltando, porém, a cópia do competente edital de convocação, omissão não sanada, a despeito da solicitação formulada através do ofício nº 505 de 07.03.86, pela Presidência desta Corte. O setor competente deste Tribunal prestou as seguintes informações: que os trabalhos da Convenção

veira Costa, Ana Lucia Furtado Magalhães, Angeli na de Cassia dos Santos Braga, Antonia Martins Pereira, Antonio Alves de Castro, Antonio Carlos Gomes da Silva, Augusto Cesar Silva Costa, Auri Vieira da Silva, Carla de Nazare Silva da Costa, Carlos Alberto Martins Queiroz, Carlos Alberto Mendonça Figueira, Claudia Regina da Cunha Menezes, Carlos Alberto Silva de Carvalho, Domingos Osvaldo Aroucha Pestana, Eliana do Socorro Dias de Souza, Franselma Moraes Rodrigues, Helder Juraci Pimentel da Silva, Helena Miri Morotomi Tsutsui, Humberto de Alencar Bastos da Costa, Ivan Ferreira Freitas, Ivan Pereira, Ivanilson Ferreira Noleto, Jane Socorro da Costa Caxias, Jeanne Meire de Freitas Lemos, Joana D'Arc Andrade Alves, João Batista Zeferrino de Souza, João Cezar Alves da Silva, João Jorge Pereira da Cunha, José de Jesus Nunes de Araujo Filho, José Francisco Nascimento e Silva, José Gabriel Queiroz Correa, Josue Gomes da Silva, Liane Maria Sobral Neves, Lomar de Lima Junqueira, Luiz Carlos Pinheiro Monteiro, Marcia Maria Bentes Machado, Marcia Marinho Modesto, Maria de Lourdes Silva Teixeira, Maria de Nazare Vilhena Bezerra, Maria do Socorro Gomes da Silva, Maria do Socorro Romana do Nascimento, Maria Gladis Alves dos Santos, Maria Zuldeide Barral da Silva, Marta do Socorro Lobato de Lima, Mauricio Oliveira Silva, Miguel da Silva Costa, Odivaldina Silva da Silva, Olga Alves de Souza, Pedro dos Santos Brito, Pedro Miguel Santos Ferreira, Raimunda Celia Quirino Miranda, Raimundo Fernandes Campos, Regivaldo Moreira Setubal, Rosângela Cristina Abate Costa, Rosilene Carvalho Nunes, Rosilene Seabra de Aguiar, Roubertch Luis Santiago da Luz, Rute Elena Remedios dos Santos, Silvana Ielia Assunção Barreto, Silvia Maria Printes Gomes, Simão Salim Junior, Teresinha Assunção Martins Saldanha, Wagner de Jesus Reis, Waldir Ataide dos Reis, Zenira Leal Teixeira, Adauto Gomes Leite, Adineia Viana Maues, Aida Martins Freire Aldecir Osvaldo da Conceição Souza, Ana Tereza de Moraes Correia Lima, Antonia Diogo de Carvalho, Antonia Silva Cardoso, Antonio Vilamar de Araujo, Carlos Daniel Rodrigues da Silva, Cid Abdon Mendonça, Claudionor Costa da Costa, Cleize Ediani Silva dos Santos, Cristiani Maria Cardoso da Costa, Darcilia na do Socorro Tavares Viana, Debora de Sant'Anna Pereira, Dorival dos Santos Barbosa, Edilene das Graças da Silva Santos, Edilton Fonseca da Silva, Edineia Costa Duarte, Edson Rosa de Queiroz, Eli celma Lavareda do Nascimento, Elizete dos Santos Pereira, Fernando Antonio Santos da Cunha, Gabriel Filho Trindade da Silva, Guiomar dos Santos Alves, Ivaneide Barata Soares, Iza Maria Ferreira Duarte, Jaime William Vale de Souza, Jair Rubens Guimarães Joana Nunes da Costa, João Claudio de Oliveira Santiago, João Gilberto Pereira Alves, Jorge Luiz dos Santos Moreira, José Carlos Pantoja Gomes, José Eduardo Gomes Barbosa, José Leão Figueiredo, Jovelina Pimenta de Aviz, Kathy Missora Ueda, Lucilene Pantoja, Sales, Lucio Manoel de Souza dos Santos Luzivaldo dos Santos Ferreira, Manoel do Socorro Trindade Sarmento, Marco Antonio Gomes Teodosio, Marcos Antonio Barros Pina, Maria Auxiliadora Borba Pinheiro, Maria de Jesus dos Santos Lima, Maria de Jesus dos Santos Negrão, Maria do Carmo de Oliveira Barbosa, Maria do Rosario Cardoso Cante, Maria do Socorro Pantoja Rodrigues, Maria Luiza de Miranda Seabra, Maria Luzia Santiago, Maria Socorro de Araujo Costa, Mario Rubens Ferreira Botelho Mauro Silvio Vaz Salbe, Moises Gois de Medeiros, Nader Muniz El Masri, Nirocildo de Oliveira Mesquita, Raimundo Cardoso, Raimundo Carlos do Rosario Queiroz, Ronaldo Alves Marcelino, Rosinieri Gomes da Silva, Ricardo Pinto Torres, Rui Cezar da Silva Costa, Ruth Helena Martins Saraiva, Sandro José Ribeiro Lopes, Sebastião Farias Pinto, Selma do Socorro da Silva Carvalho, Shirley das Graças Falceta de Souza, Simoni Neves dos Navegantes, Vania Claudia Martins, Waldir Brasil da Silva, Vandy dos Santos Melo, Abraão Levi Dias da Silva, Admirson Carneiro Ferreira, Agnaldo Nazareno Teixeira Gonçalves, Antonio Carlos da Silva Garcia, Augusto Ferreira Pereira, Divinaldo dos Santos Menezes, Eliana do Socorro Kemper Maia, Enoch Damiano do Nascimento, Eraldo Lucio de Melo Ferreira, Fabio Rego Henriques, Hamilton dos Santos, Helena do Socorro Freitas Lemos, Ivanilda Sueli Silva da Rocha, Jamilton Jacemir Reis de Lemos, Jorge Luiz Fonseca Bastos, Jorge Wanhon de Sousa Filho, José Gildemar Rodrigues de Assis, José Joaquim Queiroz Batista, José Juvenino de Almeida, José Roberio Mesquita Gama, Karla Kedma Campos Cardoso Amaral, Laura Barbosa Correa Pinto, Lea Maria Fernandes Galende, Lindalva de Sousa Jansen Ferreira, Luiz Amorim Souza, Luis Fernando dos Passos Cunha, Mara Cinthia Diniz Ficanço, Marco Aurelio Viana Geste, Marcos Antonio Rodrigues da Costa, Maria Cristina Borges Lisboa, Maria Lucia Pinheiro Cordovil, Orlando de Azevedo Valente, Patricia Augusta de Araujo Ramos, Paulo Henrique Santana Aguiar, Raimundo Barros de Souza, Regina Helena Gomes Maciel, Rita de Cassia Mendonça da Silva, Roseane de Nazare Ipiranga e Silva, Rosivan Dias Vieira, Said Antonio de Oliveira Guimarães, Samuel de Jesus Almeida, Sandra Sueli Praia da Silva, Silvio Ronaldo Lima Serra, Sonia Maria Rodrigues Monteiro, Synonal Pery da Silva Costa, Tania Mara Gomes da Silva, Waldirene Silva Oliveira, Wilson Saraiva da Silva, Adamar Santana de Paula, Alba Valeria de Souza Ferrô, Alcebiades Sarmento Alves Junior, A-

miraldo Andrade Mendonça Filho, Ana Akemi Ishikama, Ana de Fatima Oliveira de Almeida, Ademir Barros do Rosario, Antonio José Pereira de Souza, Benedito Henrique dos Santos, Candida Umbelina Araujo da Silva, Carlos Antonio Freire Rodrigues, Carlos Augusto dos Santos, Claudete do Socorro Silva Almeida, Creusalina da Silva Curcino, Daciel Souza Lima, Bával Pantoja, Elinas Chagas das Neves Euclides Araujo Ribeiro, Gilberto da Costa Silva, Hilton Martins e Silva, José Aginaldo Machado Rodrigues, José Rubens Conceição Correa, Katia Sueli Andrade Gandra, Kleber da Cruz Mesquita, Manoel do Socorro Lobato Castro, Maria do Socorro de Souza Pantoja, Maria do Socorro de Sousa Rodrigues, Maria Suzete de Souza Ferreira, Marietela dos Santos Guimarães, Meiraldo Medeiros Dias, Miguel Assunção da Silva, Miguel Cardoso de Jesus Miguel Carlos dos Santos Dias, Miguel de Souza Magalhães, Moises Magalhães Braga, Nazareno do Socorro Santos das Neves, Reginaldo da Silva Correa, Renato de Araujo Barbosa, Rildo do Rosario Caluf, Rita de Cassia Souza da Silva, Roberto Carlos de Albuquerque, Ronaldo Nazareno Chagas Magalhães, Sandra Nazare Cardoso Barbosa, Sebastião Progenio do Amaral, Telma Oliveira Carvalho, Vania de Souza Ferreira, Walber Benigno Neves, Abigail de Albuquerque Andrade Lima, Ana Aldenora Mota Campos, Ana Cristina Lourenço Barbosa, Andra Luis dos Santos Baia, Angela Maria de Sousa Martins, Angela Maria Lobato, Antonio Mauro Guedes Lima, Antonio Paulo Lucio da Luz, Arineth Souza Vasconcelos, Celia Maria de Jesus Souza, Clodoaldo Souza Araujo, Dagnaldo Vieira Lima, Darcilene Maria de Sousa Canto, Dilermano Gonçalves Fernandes, Edivaldo Olegario Ferreira, Edivan Costa Oliveira, Elias Reis Santos, Eliete Gomes da Silva, Ernesto Wander Nascimento Batista da Silva, Fatima Lucia Lopes dos Santos, Gilson Damiano dos Santos Martins, Gisele Dias Gabriel, Grimoaldo Antunes de Souza, Ivanildo Ribeiro Ficanço, Jaime Afonso Duarte Bastos, Jean de Jesus Nunes, Jorge Medeiros da Silva, José Carlos de Jesus Páximo Melo, José Paulo Carafunine Ferreira, Josephina de Sales Araujo, Katia do Socorro Baia Meireles Lourival de Jesus Lopes, Luis Carlos Gonçalves de Souza, Manoel José de Souza Waldeck, Marcia do Socorro dos Santos Guimarães, Marcia de Lourdes dos Passos Costa, Maria José Tavares Correa, Mizaal Rodrigues Ribeiro, Orlandina Trindade Cardoso, Paulo Cesar Lucena Bentes, Paulo Pimentel Girard, Paulo Sergio Monteiro de Melo, Raimundo Ferreira Pinheiro, Raimundo Roberto da Costa Silva, Reginaldo Pava Lopes, Renato Domenico Dipolito, Roberto Carlos de Deus Campos, Rosimeire Gomes dos Santos, Salomão Neto Oliveira Montalvão, Sandra Sueli Nunes Valmont, Sonia Maria Ribeiro Moraes, Telma Sebastiana Brito de Souza, Ulednilson Saraiva dos Santos, Valdir Ferreira da Silva, Vania do Socorro da Costa Viana, Waldomiro Carlos Barbosa da Silva, Sergio Luiz Lobato da Silva, Alexandre Theo de Almeida Cruz, Angela Maria Aurada, Antonieta Fatima do Couto França, Augusto José Furtado Amorim, Benaid de Quaresma Marques, Carlos Gilberto Moura Barbosa, Edilson Nazare Dias Motta, Elizabeth Ferreira Valadares, Elton Ferreira Belo, Franco Marcial Gomes Barreto, Geraldino Lisboa Capim, Gilberto Motta, Ieda de Barros Silva, Ivan de Moraes Carvalho João Nogueira Soares, João Zacarias Alves dos Santos, Jorge Luiz Barros Caldas, José Fernando de Oliveira Batista, Karla do Socorro Del-tetto Chagas, Katia Cilene Viana do Rosario, Katia do Socorro Barros Silva, Lourdes Silva dos Santos, Lucivaldo de Oliveira Modesto, Luiz Carlos da Silva Oliveira, Maria Andreolina de Melo Rodrigues, Maria de Nazare Silva Cabral, Maria Lucimeire Gomes das Neves, Marta Lucia Almeida de Oliveira, Natalina de Jesus Gomes de Freitas, Norma do Socorro Saldanha Maciel, Paulo Nazare Coutinho Martins, Raimundo Alberto Ferreira Barral, Ronaldo de Souza Castro, Rosa Maria Ferreira Gadelha, Rosângela Borges Lisboa, Rosilene Socorro Lemos Alencar, Rosy Lene Santos Cavalcante, Sales Barros do Rosa Rio, Salomão Queiroz Campos, Sandra Sueli Amorim Costa, Sergio Borges da Silva, Tereza Dias dos Santos, Vera Lucia Alves do Nascimento, Abraão Levi da Silva Nonato, Airton Rodrigues de Souza, Alcir Mario da Costa Palketa, Ana Cristina Primo Cerqueira, Amilcar Baptista Tocantins Junior, Cleonice do Socorro de Matos Machado, Diana Pinheiro da Silva, Doris Nazare do Rosario Moreira, Edyr José Pereira Falcão Junior, Eliana Alves Coelho, Elizabeth dos Santos Lima, Ernestino Roosevelt Silva Pantoja, Eule José da Silva Coelho, Francisca Francinete da Silva, Ivaldo Favacho Garcia, Ivana Ramos do Nascimento, Ivens Menezes Pereira, Jacinto Correa Sena, Jackson Benedito de Araujo Moura, Jasson Tavares da Silva, João Carlos da Silva Coelho, João de Sant'Anna Pereira, José Carlos Marques de Jesus, José Henrique Sousa de Oliveira José Roberto Miranda, Julio Bentes da Silva, Jurandir Mourão Ribeiro, Jurema Oliveira de Aquino, Lauro dos Santos Barbosa, Leodilza de Nazare Farias Ferreira, Loide Cesarino da Silva, Malena da Silva Cristo, Manuel Nazareno Oliveira Correa, Marcio Luna Guerreiro, Marcelo Roberto Pinho, Maria da Conceição Lelis, Marcia de Jesus Furtado Barbosa Maria Elza da Silva Baldes, Maria Madalena Ferreira Pinheiro, Maria Regina do Carmo Salomão, Mariana do Socorro Correa Duarte, Mario Silva dos Santos, Marlene Moraes Farias, Nagila de Magalhães Quemel, Osana dos Santos, Osvaldo Barbosa Bessa,

Paulo Sergio Lima de Azevedo, Pedro Ferreira Lima Raimundo Carlos dos Santos, Raimundo Clemente Garcia Nunes, Raimundo Lameira de Souza Junior, Raimundo Nonato do Nascimento Mendes, Ramiro Afonso Freire Silva, Ronildo da Costa Nascimento, Roseane Santiago Camara, Shirley Baker Jesus Brito Costa, Solange Nazareth Sousa Mello, Sonia Celeste Dias de Brito, Sonia Silva da Costa Suzana Elen Costa, Teresinha Santa Brigida dos Reis, Valdecir Natalino Sousa Franco, Valdemir Ferreira da Silva Ely de Araujo Silva, Guiomar Lisboa de Assis, Maria Deusite Rodrigues Silva, Maria de Lourdes da Silva Bezerra, Maria Izabel dos Santos Dias, Mirian de Jesus Sales Lobato, Nagib Tully Khan, Alcides dos Santos Silva, Alda Lucia da Costa Camelo, Aldeci Ramos do Amaral, Aldo Mendes Barbosa, Ana Claudia de Jesus Oliveira, Ana Cristina Braga Chaves, Andrea Antonia Melo da Silva, Andrea Franco Amorim, Anna de Albuquerque Figueiredo, Antonio Carlos Nascimento dos Santos, Antonio Gonçalves Assunção, Antonio Sergio Garcia de Moraes, Atila Augusto Ferreira de Oliveira, Benedita Pantoja Dias de Oliveira, Cecília Evelyn Castillo Camargo, Cecilia Maria de Souza Brito, Cezarina Maria Nobre Souza, Chirille do Socorro da Cunha Araujo, Claudia Cristina Pessoa Costa, Claudio Lima Paula, Deusani Pereira do Nascimento, Edinelson Caldas da Silva, Edmar Roberto dos Santos Mota, Edmilson Esteves de Lima, Elisabete Maria Oliveira, Evaristo Henriques da Silva, Fabio Alexandre da Costa Polaro, Francineide Lima da Silva, Francisca Pereira Duarte, Francisco Carneiro de Souza, Frank Soares Pimentel, Glaucilene Aragão Albuquerque, Heliana Bernardo de Souza, Ivan Figueira dos Santos, Ivana Lucia Bezerra de Oliveira Garcia, Izabel da Conceição Ramos Correa Carneiro, Jaime Conceição de Almeida, João Batista Conceição de Almeida, Jose Anselmo Ferreira da Silva, Josue Cardoso Pinheiro, Jurandir Conceição de Almeida, Lilia Ferreira Pinto, Lizete Machado Albernaz, Marco Antonio Baradas da Silva, Maria da Conceição Souza da Costa Maria das Graças Pinheiro da Silva, Maria de Fatima Reis Queiroz, Maria de Nazare da Silva Costa, Maria do Carmo de Oliveira Tocantins, Maria do Couto Ferreira, Maria do Socorro Pereira dos Santos, Maria Elizabeth Gomes dos Reis, Maria Elza da Silva, Maria Eremita Miranda de Melo, Maria Vilma Teixeira Barbosa, Mario Alves Mascarenhas, Marly de Nazare Conceição de Almeida, Mauro Antonio Correa Vieira, Odemar Silva, Otoniel Ricardo da Silva Costa, Paulo Marcos dos Santos Lima, Pedro Correa Siqueira, Pedro Pereira do Nascimento Filho, Regina do Socorro Virginia, Renaldo Ubiratan dos Santos Martins, Rosely Soari Yoshimane, Rosicler Iandecy Camara Moura, Rui Cesar Souza, Sandra Maria da Silva Monteiro, Sida Maia Silva, Simone Ingrid de Aguiar Ribeiro, Sydney Menezes Monteiro, Teodomiro Pamplona da Silva Neto, Waldir Lima Paes Waldir Ribeiro de Souza, Francisco Ferreira de Jesus, Agnaldo Almeida Araujo, Alberino Batista de Jesus, Alcides Fernando Paes Barreto, Alda Maria Gomes Fortilho, Alexandrina Moreira dos Passos, Ana Cristina Baia de Oliveira, Ana Maria Padilha, Ana Pereira da Silva, Arodinaldo Gaia de Souza, Carmosina Santos da Conceição, Catiacilene Pantoja Casseb dos Santos, Delcemira da Silva Sarmanho, Edilene Silva Ramos, Eliana Naziazeno Santa Rosa, Elna Emi Shibata, Francisca Soares Rosas, Celia Abrahão de Aguiar, Gerson Paiva dos Santos, Gertrudes da Conceição Cordeiro Ribeiro, Hilma Bezerra de Castro, Izabel Trindade Diniz Barbosa, João Ronaldo Remedio Lima, Jorge Alex Paes dos Santos, Jorge Góes da Rocha, José Carlos Rodrigues de Mendonça, José Maria Pereira Alves, Leonor Alves dos Santos, Lidimar Cerina da Costa, Luciana do Socorro Solano Barata, Lucivaldo de Souza Fernandes, Luis Carlos Maciel de Castro, Maria de Fatima dos Anjos Costa, Maria de Fatima Mercedes de Souza, Maria do Socorro Barreto da Silva, Maria Eunice Pinheiro Ramos, Maria Heloisa Brito das Neves, Maria Izabel Souza Cantanhede, Maria Marlene da Silva Lima, Maria Suelly Soares Rosa, Maria Perezza do Espirito Santo, Marinalva Cardoso Alves de Sa, Mario Edson Costa, Nair Pereira Espindola, Ossamo Alves Ribairo, Paulo Sergio Santiago, Raquel Costa Coelho, Rita Acacia Alves Diniz, Rita de Cassia Damasceno Nunes, Roger da Silva Paes, Rosângela Carvalho Macilino, Tania do Socorro Pantoja da Silva, Valeria dos Santos do Nascimento, Vera Lucia Monteiro Reis, Almir dos Santos Pereira, Aurea Lenize Dias da Silva, Carla Tenorio Farias, Carlos Alberto Rodrigues Santos, Claudomiro de Leoncio Junior, Edneide de Nazare Lisboa Assunção, Elias Monteiro Favacho, Gerceinida Rosa Araujo Mesquita, Hildenia Silva Cassunde, Iranilda Mota de Alencar, Ivanete do Socorro Conceição de Oliveira, João Carlos Holanda Vilhena, José Adilacir de Sousa Ribeiro, José Antonio Vieira de Sousa, José Carlos Bronil dos Santos, José Mauricio Carvalho de Moraes, José Paulo de Souza Monteiro, José Pereira da Costa, José Sebastião do Amaral Pereira, Leane Pereira das Chagas, Lucia Helena de Souza Castro, Luzia Aparecida Ferreira, Manoel Nazareno Negrão Farias, Marcelo Neves da Silva, Marcos Venilson Miranda Marques, Maria da Graça Rego Bezerra, Maria Janete Araujo Dias, Maria Lucidilva Menezes da Silva, Marinalva de Souza Gouveia, Onecima Pereira Borges, Orlando Marinho Cerqueira Junior, Raimunda do Carmo Baranheira da Silva, Raimunda Luciene de Jesus Guimarães, Raquel Rodrigues de Lima, Roberto Carlos Castro Maia, Rosi-

mary de Sousa Ferreira, Walter José da Silva Faro, Washington Cesar Miranda de Oliveira, Estelio Almeida Monteiro, Iracema Soares da Silva, Abraham Moyses Melul, Antonio Farias de Sena, Armando Gonçalves de Souza, Arnaldo Tetsuya Souto Igarashi, Augusto Carlos Vieira dos Reis, Bento Farias Lima, Bernadete Gonçalves Pereira, Carlos Augusto Oliveira Matos, Clara Yumi Arai, Cláudia Maria Dopazo Moura, Cleide Marina Viteli Carneiro, Denilson Antonio Paz Dias, Diene Sanches Silva, Dinea Maria Nunes Cardoso, Doris Ferreira Rodrigues, Florinda Fontoura Santiago, Francisca Irene da Silva Felipe Gilberto Santos de Vilhena, Helio Junho Dias da Costa, Ianira Batista Cardoso, Ilviana Rodrigues da Silva, Iraci Alcântara Lobato, Iratema Santos Silva, Ivone Castro Freires, Ivone Nogueira Galhardo Jacomires Garcia de Oliveira, Jairse Elisa Ponciano de Lemos, Joana Celia de Lima Costa, Jorge Dionio Pinheiro, José Alberto Furtado Filho, Laurentino Tadeu de Souza Lima, Lacy Correa da Silva, Luci neide Brandão Pantoja, Manuel de Souza Carvalho, Maria Dinalva Miranda da Fonseca, Maria Lucilea dos Santos Medeiros, Maria Luiza da Conceição Pereira, Marize Gomes de Lima, Mauricio Cezar Pantoja Fontelles, Paulo Augusto Guimarães, Paulo Sergio Gordovil Fernandes, Raimundo do Socorro Oliveira Barauna, Raimunda Sara Reis Alves, Raimundo Francisco Araujo Silva, Raimundo Luiz da Silva Furtado, Rita de Cassia Nascimento Fonseca, Ronaldo Mota do Nascimento, Ronaldo Nazareno Moraes de Souza, Ronaldo Silva Sena, Rosana Couto Furtado, Roselene do Socorro Conceição da Silva, Rosileide da Silva Sidonio, Ruth Ferreira Raiol, Sandra Christina Oliveira Hollanda, Sheila Maria Campos da Costa, Silvana Augusta de Oliveira Ferreira, Wania do Socorro Ribeiro Lourenço, Admilson da Costa Serrão, Adriana do Socorro Pinheiro dos Santos, Aguilaldo Monteiro Gomes, Alcilene Lima da Silva, Aldo Freitas Vieira Amadeu Amaral da Silva Junior, Ana Paula Moura Sobral, Antonio Ubirajara Paz da Silva, Benedita Monteiro Cunha, Carlindo Silva Raiol, Carlos José Gonçalves da Gama, Carmem Lucia Guedes Moura, Conceição do Socorro Oliveira das Mercês, Daniel Loureiro de Souza, Denilson dos Santos Pantoja, Domingos Sergio Belucio de Oliveira, Edilberto Souza da Gama, Germano Pereira dos Santos, Hamilton de Oliveira Cabral, Ismael Gustavo da Costa Lima, João Carlos dos Santos Rodrigues, João dos Santos, Ilma Farias Uchoa, Joel Pereira da Silva, José Claudio Carneiro Alves, José Pedro Botelho da Silva, José Ricardo Ribeiro Pessoa, Josevaldo Uchoa Correa, Jose Nascimento dos Santos, Juscelino de Moraes Gonçalves, Lillian Regina Azevedo Brito, Lucidalva Lopes Lemos, Lucileide Alves da Silva, Marciliano Amaro dos Santos, Marco Antonio Ricino Vale, Maria do Socorro Vilhena de Castro, Maria José da Conceição Pereira, Maria Linda Farias Guimarães, Maria Nely Lopes de Souza, Mauro José Rodrigues Torres, Miguel Oliveira dos Reis, Nilce Seixas de Oliveira, Nivaldo Silva de Araujo, Orivaldo Amaral Rodrigues, Oscarina da Costa Neves, Paulo de Jesus Costa Fonseca, Pedro Renato da Silva Santos, Rita de Fatima Araujo dos Remedios, Rita do Socorro de Araujo Gonçalves, Roberto Carlos Santa Brígida Costa Rosângela Dourado Leite, Rosemary Ribeiro Lima, Rosivaldo do Nascimento Mar, Ruy Ribeiro da Silva Filho, Simone de Fatima Cordeiro da Silva, Simone de Nazare Lima Martins, Sonia Maria de Barros Barbosa, Walter Chaves de Oliveira, Celina Bezerra dos Santos, José Antonio da Silva Ribeiro, José Ribamar Araujo Peixoto, Alfredo da Costa e Silva, Alfredo Galvão Ferraz, Americo de Oliveira Neto, Ana Celeste Teixeira de Medeiros, Ana Celia dos Santos Ana Cristina Luco, Ana Lucia Sousa Victoriano, Antonio Carlos Borges da Conceição, Armando Diunizio de Brito, Armando José da Silva Figueiredo, Benedito do Socorro Rosario de Oliveira, Benedito Gregoriano Moreira Neto, Carmen Suely Mendonça de Macedo, Cecília Maria Costa Negrão, Charles do Socorro Santos dos Santos, Claudeci da Silva, Denerys da Silva Pacheco, Douglas Batista Carvalho Ferreira, Edivalda Maria Maciel Vieira, Edivaldo da Silva Costa Junior, Edmilson Santos da Silva, Edna da Costa Silva, Edna Helena dos Reis, Edna Lucia da Cruz Pereira, Efigenia Oliveira do Nascimento, Elcione Silva dos Santos, Eliomar Barbosa de Lima, Elizabeth Raimunda Ramos da Silva, Elena Maria Ramos da Silva, Evandro José Filgueira Nogueira, Ieda Helena Costa de Souza, João Ferreira de Abreu Junior, José Antonio Silva de Sousa, José Clarindo Valente Pinheiro Neto, José Maria Castilho da Silva, Julia Socorro Gomes Fernandes, Lidia Couto Furtado, Lucilea Carvalho Piedade, Lucinete de Jesus Braga, Luiz Carlos Negrão de Macedo, Luzia Angelica Silva Santos, Marcia Cristina Vieira de Abreu, Marconi Rui dos Santos Trindade, Marcos Antonio Silva de Souza, Maria Antonia Alves Cardoso, Maria das Graças Serrão Guedes, Maria de Fatima Barros Amoras, Maria do Socorro Viana de Souza, Marilda Ferreira da Costa, Max Roberto Saboia de Paiva, Nubia do Socorro Rodrigues da Luz, Otavio José Farias Santana, Pedro Paulo Chagas de Andrade, Regina Lidia da Silva Moraes, Ronaldo de Oliveira Fonseca Rosemary da Silva Braga, Sandra Suely Souza Garcia Sebastiana Francinete Goss dos Santos, Tereza Cristina Fonseca, Vera Lucia da Silva, Zeneide Rodrigues Ferreira, Zoraide Castilho da Silva, Adirson da Silva Barros, Alberto Carlos Silva dos Santos, Altair Ferreira Tavares, Ana Maria de Oliveira Amaral, Ana Rosa Fristes da Costa, Antonia Eliane do

Rosario Caldas, Benedito do Socorro da Costa Silva Carlos Alberto Rodrigues Bastos, Carlos Marcelo Ribeiro de Lima, Cecilia Margarida Dopazo Moura, Claudete Bastos de Souza, Cleoma Lamença Jardim Costa, Cristovão Aquino da Silva, Danilo Cajazeira Figueira, Darla Nina Ribeiro Freire, Denilson da Silva de Seixas, Edinear Gomes de Almeida, Edivaldo de Carvalho Lisboa, Eliana das Chagas Gomes, Elias Raiol de Assunção, Elson Luis Castro Silva, Estelio Macedo Barata, Francisco Laercio Torres de Andrade, Humberto Pinto da Conceição, Iduvaldo Costa Ferreira Itacy Ferreira Filho, Ivaneide Duarte Soares, Jangete Soares Marques, Jorge Teixeira Contente, Jorge Luiz da Silva, Marcia de Nazare da Silva Queiroz, Maria do Perpetuo Socorro Souza da Rocha, Maria Sueli Soares Costa, Monica de Souza Hatherly, Nagibe da Conceição de Araujo, Natanael Cardoso da Rocha, Neiton Farias Rodrigues, Nivaldina do Socorro Barbosa, Raimunda Jorge Rodrigues da Costa, Raimundo Nazareno da Silva Palheta, Raimundo Nonato Menezes de Abreu, Reinaldo Alves, Sandra Solange Palheta Maia, Silvana Barros Freitas, Silvana Fonseca, Silvia Maria Ferreira dos Santos, Adevaldo Silva Nascimento, Alberto de Oliveira Barbosa, Antonio Carlos da Silva Pereira, Antonio Carlos de Araujo Padilha, Antonio da Silva Conceição, Antonio Luiz Carvalho Raiol, Benedito do Socorro Touro dos Santos Clarisse Ferreira Quaresma, Claudia Evelyn Ferreira Miranda, Elenice de Souza Galvão, Eliana Ferreira de Almeida, Elyvaldo Fonseca da Silva, Elizabeth Maria Sampaio Pereira, Faustino Filho Pantoja da Pureza, Floriano Siqueira Costa, Janderson Correa da Conceição, João Carlos Moraes Moura, José Raimundo Oliveira dos Anjos, Katia Cristina Nunes da Silva, Lilliana Barbosa Seabra, Manoel Domingos Pantoja Marques, Manoel Misquita da Conceição, Manoel Santana Barbosa dos Santos Filho, Maria do Carmo da Silva Santiago, Maria do Carmo de Souza Moraes, Maria do Perpetuo Socorro da Cunha Nunes, Maria José da Costa Santos, Maria Perpetua Gonçalves da Cruz, Mario José dos Passos, Martha Goretti Fernandes da Silva Nogueira, Mauro Sebastião Maiolino de Souza, Miguel Pereira da Silva, Nazareno Teles de Souza, Odineia Alves Gomes, Osvaldo Rabelo de Melo Junior, Raimundo Amiraldo Alves dos Santos, Ricardo Celso Santana de Alencar, Rita de Cassia da Silva de Oliveira, Rosângela Helena dos Santos, Rosângela Rodrigues de Figueiredo, Silene Suely Nascimento Cerqueira, Vera Lucia Assis de Moraes, Ana Celia Souza Rosas, Ana dos Anjos Piedade Monteiro, Andrea Raiol Pinto Vidigal, Antonio Luiz de Carvalho, Antonio Sarges Cavalheiro, Armando Francinei dos Santos Rodrigues, Augusto Cezar Ferreira de Barauna, Carlos Alberto dos Santos Silva, Carlos Alberto Santos Delgado, Carlota Moura Barbosa, Cleidomar Diniz Rodrigues, Clovis Amador de Barros, Cosme Emmanuel Laranjeira da Silva, Deniece Queiroz Ribeiro, Domingos Diniz Serrão, Edina Borges Moraes, Eliana Maria Rodrigues, Eliclei Alves de Sousa, Elson José de Oliveira Araujo, Elton Correa Ramos, Flavio Alcântara de Souza, Francisca Maria Vieira Machado, Gorete Pereira Matilde, Graciete Pereira de Paiva, Iranilde da Costa Santos, Itamar Maria Oliveira Santos, João Bosco de Souza Fernandes, Jorge Valadares Miranda, José Fernando Alves dos Santos, José Luiz Cantão Dutra, José Maria Viana de Souza, José Raimundo da Cruz Pinheiro José Reginaldo da Costa, José Reinaldo Fernandes de Souza, José Vicente Fernandes Sacramento, Lea Regina Reis de Andrade, Lenio Fernandes Levy, Luiz Carlos Barros de Campos, Luiz Otavio Rei Monteiro, Maria da Conceição da Silva Diniz, Maria de Nazare da Silva Cunha, Maria do Socorro Amaral Vasconcelos, Maria do Socorro Silva Almeida, Maria Goretti Campos da Gama, Maria José Sepeda Cabral, Maria Luiza Pereira Soares, Marly Oliveira de Aquino, Nelma Rodrigues Neves, Palmerio da Costa Ferreira, Pedro Paulo de Souza Barbosa, Roberto Carlos Siqueira Cristo, Rosileia de Nazare Sarmanho Bastos, Rosilene Dias Machado, Rozeli Reis da Silva, Rute Lea da Silva Gonçalves, Samuel Vieira da Conceição Sandra Maria de Araujo Almeida, Sheila do Socorro Fimentel Bentes, Shirley do Socorro Pimentel Bentes, Telma do Socorro Lima Martins, Valber da Hora Araujo, Wilson Ubiracy da Silva Guimarães, Antonia Pinheiro Dias, Dario Gonçalves Pastor, Francirene Maria Sousa do Nascimento, Marcos Elias de Almeida Maria das Neves Almeida Nazareth, Maria Sulamita Pereira Modesto, Natalina Cerqueira da Silva, Raimundo Francisco Batista da Silva, Yara Aparecida de Souza, Aida Susie Paes Pereira, Amarildo Pombocorrea, Ana Claudia Cabral Sarmento, Cesarina Sousa Soares, Cilene Gomes de Maria, Dilena da Paixão Ferreira da Trindade, Dinalva Lobato Abreu, Edeas Moraes da Silva, Edivaldo de Paula da Silva, Edna Nazare Mendonça da Costa, Edna Pinheiro Furtado, Elias Marcelo Silva dos Santos, Elson do Socorro Rodrigues Dias, Floriano Rodrigues Almeida, Francisco Carlos de Sousa Oliveira, Francisco Marques Assunção, Idercio Castelo Cardoso, Iracema Souza Pegado, Osack da Paixão Monteiro, Isani de Jesus Amorim de Souza, Ivete Moreira Brandão, Jerfeson Mariano Lima Campos, José Armando Bezerra, José Cassio Ramos Evaristo, Idaliana da Silva Campos, José Maria Ribeiro Rodrigues, José Ribamar Bezerra Filho, Kleber das Chagas Mello, Luis Jorge Leal Gonçalves Marcia Betania Santana dos Santos, Marcia Gleice de Aguiar Carvalho, Maria Alalde Damasceno Carvalho Maria Cruz Almeida dos Santos, Maria da Conceição

Campeolo dos Santos, Maria da Cruz de Andrade Bezerra, Maria do Monte Serrat Machado Cruz, Maria do Socorro Viana Costa, Maria Idalina Eleres da Souza, Maria Lucilene Maia de Alencar, Maria Perpetuo Socorro Martins de Araujo, Mariana Chermont Gonçalves, Marlon da Costa Pereira, Marly Correa Leal, Odineia Maria de Nazare Cordeiro Lima, Raimundo Nonato Souza de Oliveira, Renilda Medeiros Borges de Conde, Roberto Hermes de Oliveira, Roserline Rocha de Lima, Selma Georgina Nascimento de Lima, Silvia Cirilo Silva, Terezinha Pereira do Nascimento, Tomé Carvalho de Jesus, Waldir de Assis Estevão, Welles Alves Ferreira, Wilson Eduardo Nascimento Raiol, Afonso Vieira Costa da Silva, Alzira do Socorro Costa dos Santos, Ana Lucia Pereira de Souza, Ana Mauriete da Paixão Figueiredo, Antonio Maria Silva Costa, Carlos Emmanuel de Araujo Castro, Cláudia Oliveira de Farias, Cláudia Guerreiro de Almeida, Claudio Silva Lima, Deuzilene Araujo, Edilene Souza Novaes, Edilson Antonio de Oliveira Santiago, Edivaldo Farias da Silva, Helena Santos do Nascimento, Ivanilde do Socorro Santiago de Souza, João da Mata da Silva, José Antonio Loureiro de Souza, José Antonio Silva Oliveira, José Nunes Brandão de Vasconcelos, José Raimundo Ferreira Ribeiro Josiel da Carvalho dos Santos, Kleuber José Moura de Oliveira, Laura Ferreira da Luz, Lena Vania dos Santos Cardoso, Lenice Dias Novaes, Lucila Quadros Reis, Luiz Damiano Araujo da Silva, Luiz Oliveira Carvalho, Marco Antonio Lima Nascimento, Marco Antonio Nunes Pinheiro, Marcos Pereira do Nascimento Maria Cleonice do Rosario Silva, Maria da Conceição da Silva Luso, Maria de Souza Marques, Maria do Socorro Martins Ferreira, Maria do Socorro Oliveira dos Santos, Maria José Maciel Nonato, Maria Tereza Siqueira Piteira, Maria Terezinha Sousa Rodrigues, Marileide Augusto Matos, Maristela Costa de Araujo, Moacir Moraes Palheta, Nayse de Carvalho, Paulo Sergio Costa Oliveira, Pedro Edson Barbosa da Silva, Raimunda Nogueira dos Santos, Roberto de Oliveira, Ronaldo do Nascimento de Souza, Rosalino Marques dos Santos, Rosilene Brandão da Silva, Rosemary Vasconcelos da Costa, Ruibens Sampaio da Souza, Sandra Maria Pinheiro Freitas, Selma da Silva Lira, Socorro de Cassia Alves dos Santos, Valcir Campos Guerreiro, Valdisa Costa Souza, Vania Nelma Pires da Costa, Vera Lucia de Lima, Walcler Fernandes da Silva, Walter dos Santos Silva, Wladimir Silva de Almeida, Zacarias do Espirito Santo Leão, Ana Celeste Queiro do Couto, Antonio Valente Rodrigues Filho, Belmira Amorim do Amaral, Francisco de Castro Assunção, Ivaldo da Costa Trindade, Izaura da Silva Ferreira, Maria Aparecida Batista Pires, Maria da Conceição de Oliveira Tavares, Maria do Socorro Ribeiro Amodeo, Omar Pinheiro Costa, Raimundo Neria de Melo, Ana Cláudia Lima Aleixo, Ana Maria Velloso Jennings, Amilton Sarmento Silva, Antonio Carlos da Costa Barros, Antonio José Portilho de Almeida, Arlete Angela Gomes, Benilço da Silva Gonçalves, Carlos Enas Lima Almeida, Carlos Marcelo Lagoa de Souza, Carmem Lucia Moreira, Clairson de Barros Peixoto, Clarice do Socorro Rodrigues Alves, Denira Ferreira de Jesus, Edilson Gonçalves, Edinaldo Sá Gonçalves, Edlene Silva da Costa, Edmilson Cunha Moura, Eduardo Pinheiro Brasileiro, Elcy Miranda Faria, Evandro Teixeira de Azevedo Junior, Francisca Araujo da Costa, Francisca Rodrigues do Nascimento Reis Gilberto de Souza Gomes, Guilherme de Souza Santos Jacildo de Almeida Queiroz, José Maria Costa de Araujo, José Maria Pacheco Malato, José Ronivaldo de Souza Paixão, Katia Natalina Borges da Silva, Kleber Luiz Batista de Castro, Luis Gilvanhe de Souza Costa, Marcileide de Fatima Paz Moraes, Marcio Brasil Souza da Silva, Marcio José do Nascimento Silva, Maria Auxiliadora Rodrigues Benigno, Maria Celia Gemaque Lunas, Maria Francisca Ferreira Coelho, Maria Heloisa dos Santos Esteves, Maria Jose do Rosario Pereira, Maria Tereza Nunes, Mariane de Nazare Rodrigues de Moraes, Marven Junius da Costa Franklin, Mauro Augusto da Silva Duarte, Nelma Cristina Belém da Silva, Nilda Figueiredo Veiga Norma Suely de Freitas Pereira, Otavio Luiz de Castro Romano, Raimunda Margaret Maciel Barros, Regiane do Socorro da Silva, Regina Coeli do Nascimento Alves, Reginaldo de Carvalho Rua, Reginaldo Silva Ferreira, Ronaldo Nazareno Nascimento Albuquerque, Ronaldo Paula dos Santos, Rosilene Nazare dos Santos, Telma Lucia de Souza Ferreira, Sandra Elena Tavares Coelho, Sandra Suely Rodrigues Pedreiro, Sonia Lopes de Araujo, Valdeci Junior dos Santos Tavares, Vanderleia Piauí Barbosa, Vanderlize Lucia Gonzaga Borges, Vera Lucia Alves Castro, Virginia Eufrasia Moura Costa, Vitoria Mariana Pinto de Almeida, Walter Afonso Teixeira Lobato, Maria de Nazare Silva Furtado, Adeline Maria Socorro de Souza Costa, Adeos França Baia, Alfredo Telles de Menezes, Amalia Maria de Souza Almeida, Ana Lucia Fonseca dos Santos, Ana Ruth Amorim Oliveira, Antonio Martins Santiago Filho, Claudia de Souza Barros, Claudio Tavares de Alencar, Claudomir Felix Baia, Darcidson Jorge da Silva Pantoja, Edilva Ferreira Gonçalves, Edson Carvalho Cordeira, Elizabeth Ribeiro da Cunha, Enio Wanderley da Silva, Evalda Maria dos Santos Neria, Ilda Monteiro dos Reis, Ilfran Viláster da Silva, Ione do Socorro Guimarães Moreira, Iracema Jesus Pina, Ivaneide Pantoja Lemos, Luiz Carlos Castro da Silva, Luiz Carlos Cruz Araujo

Sexta-feira, 11

Jo, Luzinal Farias dos Santos, Magalene Rayol Gaspar, Marco Antonio Alves Diniz, Maria de Nazare Carvalho, Maria Dilcelene Bezerra da Silva, Maria do Carmo Cavalcante Pequeno, Maria do Socorro da Silva Cruz, Maria Raimunda da Silva Ripardo, Marinaldo Reis Costa, Maristela Bezerra Costa, Marlene da Silva, Mirian da Silva Moraes, Nilce Lea Silva dos Santos, Nilda dos Santos da Luz, Odalea Costa e Silva, Olinda Socorro Moraes Franca, Raimundo Lopes Souza, Rosangela Mara Pereira Ferreira, Roseth Costa Barata, Sonia Jandira Freitas Osorio, Suzy Sussy Rodrigues Coelho, Terezinha do Socorro de Souza Villaça, Terezinha Pereira da Silva, Waldenice Oliveira Andrade, Aline Silva dos Santos, Ana Lucia dos Santos, Ana Lucia Oliveira, Angela Cristina Pampolha da Costa, Antonia Maria dos Santos, Antonio de Jesus Carneiro de Nazare, Benedito Brasil de Souza, Carla Rosana da Silva Negrão, Damilson Cruz de Freitas, Edna Maria Siqueira Correa, Edson Pires Gonçalves, Elicley Santos Lima, Euclides Lima Parente, Haroldo Carlos Damasceno do Carmo, Irineu Neo de Sousa, Izabel Cristina Dias da Silva, Izabel Cristina Lima Lira da Silva, Jaime Alexandre Diniz Teles, José Osmar Gomes, José Raimundo Chagas, Leonice do Socorro Silva de Souza, Levy Edson Ferreira de Moraes, Lucia Pinheiro da Costa, Luiz Alberto Loureiro de Moraes, Luiz Otavio da Silva Vila Nova, Luzia Souza Gomes, Manoel Arlindo Costa de Moraes, Marcos Antonio Trindade Azevedo, Marcus da Silva Fernandes, Maria Arlete de Sousa Costa, Maria Atenilde Soares dos Santos, Maria de Fatima de Sousa Rosa, Maria do Amparo Machado Araujo, Maria Filomena Moura Lima, Maria Ordelice Pinto da Cruz, Maria Rosana Sousa Costa, Maria Vanda Silva de Sousa, Marilene Nunes da Silva Melo, Marinha Cruz Nascimento, Marluce Santos da Silva, Mauro Lucio Paiva Couto, Miguel dos Santos Costa, Monica Maria Castro Peixoto, Neuton Mendes Monteiro, Osvaldina da Silva Faro, Osvanilda Albuquerque Moraes, Paulo Roberto Rodrigues da Silva, Raimunda dos Santos, Raimundo Carlos Neves da Cruz, Roberto Dias Malcher, Roberto Favacho de Souza, Rodoval da Cunha Amaral, Romildo Lopes da Silva, Rosangela Maria Souza Batista, Rosangela Vilhena do Nascimento, Rosinete de Jesus Amaral Pinto, Rosivaldo Fermino Campos, Rossicle Marinho de Souza, Sansaria Rodrigues Ferreira, Silvana Maria Marques Raiol, Silvio Lázaro de Souza Miranda, Simone Soares Batista, Sulamita Azancot Fernandes, Trajano Moraes de Souza Junior, Valmir Ribeiro da Costa, Walber Luiz Silva Direito, Wilson Nazareno Moreira da Silva, Assis da Costa Pinheiro, Maria das Graças Saldanha Peixoto, Raimundo Valmir da Silva Martins, Admilson Alves, Alexandre Mota Rodrigues, Ana Claudia Lourenço Fonseca, Ana Julia Cordeiro Xavier, Ana Lucia Gaspar de Assunção, Ana Rose Santos Soares, Anali Torres Camara, Antonia Silva Leite, Antonio Sergio Tavares Torres, Arcelina Alves Puzera, Benedito dos Santos Miranda, Benedito Lima Maia, Benedito Lucio Sousa, Carlos Ezequiel Rosa, Carlyonne Alves D'Avila Filho, Carmen Campos Santos, Cleival Oliveira da Costa, Cristina Maria Monteiro Lemos, Delicy do Carmo Guedes, Edivaldo Nobre Rodrigues, Edson Medeiros Borges de Conde, Eliana Pereira de Souza, Elias da Silva Sena, Elza Maria Ferreira Felix da Silva, Emir Lira Cavalcante, Floriano Peixoto da Costa, Francisco de Assis Barbosa da Silva, Gisely Pamponet Elias, Ismael Felix Pereira, Janildes do Socorro Maia Silva, João do Espirito Santo Lima Malcher, João Laercio Castro Costa, Joel Pantoja Carneiro, José Andre da Silva Costa, José Luiz Oliveira de Miranda, Katia Maria Santos de Souza, Liane do Socorro Ribeiro, Lidia de Oliveira Rodrigues, Lindalva da Silva Chagas, Lucia Helena Ferreira Mendonça, Lucival Macedo da Silva, Luiz Eduardo Oliveira do Couto, Lourdes de Fatima Penna Guimarães, Maria Angelica da Silva Sena, Maria de Fatima Costa da Silva, Maria de Lourdes Espirito Santo Damasceno, Maria de Nazare do Nascimento Borges, Maria do Socorro dos Santos Miranda, Maria Florencio Paiva, Maria Lucirene Carvalho da Silva, Maria Sulamita dos Santos Miranda, Maria Zelia da Silva, Marilda Nascimento Gomes Marly Pinheiro de Souza, Mylene Rose Camargo Sena, Ocilene Lima Souza, Paulo Roberto da Costa Barreto Pedro Cesar Souza da Silva, Pedro Paulo Pinheiro da Rosa, Raimunda Maria da Silva, Raimundo Nonato Rodrigues de Souza, Regia do Socorro Costa Pantoja, Rosa Maria Nascimento Lima, Rosana Andrade de Araujo, Rosana Brandão Pinto, Rosely Tenorio Ferreira, Rosie da Silva Oliveira, Sandra de Jesus Soares Pinheiro, Saul Florencio Ferreira de Alencar, Sinderival Pereira Moraes, Soania Cristina Gomes Cruz, Sonia Margarida Sarrat Thomaz, Uriaz Silva, Valdelicia Carafunine Ferreira, Vanderlene de Nazare Andrade Conceição, Waldir Santos de Almeida, Waldocir da Silva Mesquita, Wilson Mendes da Silva Alberto Carlos de Souza Damasceno, Angela Maria Souza da Silva, Antonio Ferreira de Brito, Arnaldo Almeida Rosa, Benedito Edilson Mesquita, Carlos Alberto da Silva Andrade, Celia Monteiro de Freitas, Claudécir Oliveira Campelo, Claudia Lara da Costa Viana, Claudio Costa dos Santos, Edna Maria Costa Brito, Eliana Baia de Vasconcelos, Elzarina Cardoso da Silva, Eusebio Santos Lima, Evandro Carvalho de Souza, Francisco de Assis Rodrigues de Souza, Guaracy Tavares Moraes, Janira Bezerra Rodrigues, Jorge Leal Ferreira, José Carlos dos Santos Araujo José Goes da Rocha, José Luiz Lima, José Renilson

Pinheiro da Costa, José Ricardo Lopes, José Willy Magalhães Mesquita, Katia do Socorro de Oliveira Fagundes, Laurinda Lucelia Teles Machado, Luiz Ferreira Lima, Manoel Nascimento da Silva, Manoel do Socorro Teixeira Martins dos Santos, Marcia de Lima Moraes, Marcio Teixeira Marques, Marcos Luiz Brasil Barros, Marcos Vinicius Miranda da Silva, Maria da Conceição Gonçalves Albuquerque, Maria das Graças Almeida Sandrim, Maria de Fatima Lima Soares, Maria do Socorro Lobo Martins, Maria do Socorro Pinheiro da Costa, Maria Suely Granha do Vale, Marinete de Castro Gonçalves, Mauricio de Jesus Dias Melo, Miguel Sodre Ribeiro, Moacir Lima de Souza, Monica Nazare Seabra Dias, Rosa Angelica Silva Rodrigues, Rosa Inacia de Souza Batista, Rosangela Messias da Silva, Rosemar Sotero Alves, Rosemary Lopes dos Santos, Rosilene Caldas de Carvalho, Rosilene Cruz da Silva, Sabino Junior Henriques da Silva, Sandra da Silva Chaves, Sandra Maria Rosa do Nascimento, Sebastião Jorge Quaresma de Lemos, Sergio de Souza Santana, Silvana de Jesus Pereira Castro, Simone de Lima Chaves, Tarquino Menezes dos Santos Filho, Telma do Socorro do Espirito Santo, Vanda Valdeia de Souza, Cidalice Lima Coelho, Pedro Assunção, Adonai Rodrigues Pantoja, Alcenor Alves Fernandes, Aldenira Almeida Ferreira, Alex de Oliveira Gonçalves, Altino Guimarães de Oliveira, Amadeu Santos da Silva, Ana Rosa Moreira Santos, Ana Valeria de Sousa Cordeiro, Angela Coelho da Silva, Angela Maria da Silveira Costa, Antonio Carlos Farias Gomes, Antonio Francisco Rodrigues, Arcangela Maria dos Santos Ferreira, Atamilson da Silva Rodrigues, Benedito da Silva Sousa, Bento do Socorro Gomes dos Passos, Bento Silva Siqueira, Carmem Lucia Pereira Ramos, Penio Brito Tavares, Edilene da Cunha Souza, Eliel Vale de Souza, Evandro Ribeiro da Costa, Fernando Claudio Dias Gomes, Francinei Peio Pereira, Francisco da Faixa Monteiro, Francisco (Monteiro) Sebastião do Nascimento, Humberto de Jesus Correa de Oliveira, Iaralette Dias Pereira, Ivan Cardoso Gonçalves, Ivonei Rene Godaque da Silva, Jackson da Silva Amaral, Jailton Batista Ferreira, Jandira Oliveira de Moura, Janeite Vieira de Oliveira, Janeth do Socorro Maia Silva, João Rodrigues Colares, Jonas Melo Neves, José Augusto Ferreira de Sena, José Ferreira Gomes, José Maria Barbosa da Silva, José Roberto de Sousa, José Ronaldo Farias Gomes, Jeones Pereira da Silva, Katia Nazare Barbosa Leray, Leila Solange Bentes de Jesus Farias, Lucia Regina Costa Gomes, Luiz Carlos Miranda Gomes, Luzia Angelica da Silva Rodrigues, Mara Celia Reis Costa (cancelado), Maria das Graças Ferreira de Miranda, Maria das Graças Rodrigues da Paixão, Maria das Graças Sampaio do Monte, Maria do Pilar Figueiredo, Maria Grasiete Castro dos Anjos, Maria Madalena Monteiro da Silva, Marilene do Socorro Miranda Damião, Marineuza Vieira Marques, Miracelva Batista Diniz, Odinei da Silva Lobo, Osmar Siqueira Lopes, Paulo Roberto Goulart Ribeiro, Raimunda Pereira Monteiro, Raimundo Augusto Fernandes de Pinho, Raimundo Nonato Brito Diniz, Regina Lemos de Sousa, Rosilda Soares Rosas, Raimundo Borges Pantoja, Ruth Cleia da Paixão Tavares, Sandra Helena Barroso Ferreira, Sergio Hamilton da Silva Brito, Silvia Helena Carvalho Soares, Socorro Maria Jennings Gonçalves, Sonia Amador dos Santos, Tanha Maria Farias Moraes, Tereza Dias Barros, Valdir Sales Magalhães, Vera Lucia Ribeiro Brasil, Wilde Francisco Silva Moura, Andreilino Cardoso Pires, Maria Suely Santos da Costa, Regina de Souza Rodrigues, Acrisio Gonçalves Sousa, Affonso Magno Rodrigues, Ana Clarinda Cabral Pinheiro, Ana Cristina Carmin Lopes, Ana Gracinda Inacio Cardoso, Anacléto Ferreira da Rocha Filho, Angela Maria Fernandes dos Santos, Angelo Silva dos Remedios, Annete Alves Rodrigues, Antonio Carlos Serrão de Lima, Antonio Silva de Holanda, Celso Rosa da Costa, Claude Junior Martins Pereira, Clere Farias de Oliveira, Conceição Soares Silva, Edmilson Rodrigues Furtado, Edinaldo Coutinho Costa, Elineth Almeida da Silva, Edileusa Pereira de Aguiar Elizabeth Xavier Cavalcante, Elizete do Socorro de Castro Moura, Elizeu Martins da Silva, Eneas da Silva Soares, Fernando Rocha Brito, Gideão Souza da Silva, Gregorio de Sousa Pires, Honorato Martins Lobo, Ieda Cleonice Araujo Rossy, Innocencio da Silva Farias, Ivone Costa Queiroz, Ivone Luzia da Silva Santos, Izaelino Moura das Neves, Jailson Brito Calazans, João Carlos Barata Ferreira, João Matos Brito, Jorge Rafael Remedio Lima, José Augusto de Moraes Penha, José Augusto de Vasconcelos Rodrigues, José Augusto Fernandes de Jesus, José Luiz Aragão de Almeida, José Paulo Moura Costa, Julio Cesar de Sousa Jansen Ferreira, Karla Cybelli Regenda Teixeira, Lauriano Brito da Silva, Liani Beatriz de Barros Kouzinho, Lindalva do Carmo Dias, Lindolfo Lameira Junior, Lindomar Barros Gonçalves, Lucivaldo Chagas Figueiredo Santos, Luiz Carlos Conceição, Luiz Carlos de Souza Ferreira, Lucivaldo Lopes de Freitas, Luiz Claudio de Souza Almeida, Luiz Guilherme Ferreira Manoel Declecio Caravela Valente, Marco Antonio Trindade Brasil, Marcos Antonio Felix da Cruz, Maria Antonieta da Silva Lima, Maria da Conceição Vieira Faiva, Maria de Fatima Barros Monteiro, Maria de Nazare Correa Padreco, Maria Darilea Lima Malaquias, Maria Eleonora da Silva, Maria Eunice Faro Guia, Maria José da Silva Nobre, Marilene do

Socorro da Silva Brito, Marilucia da Silva Pantoja, Marinalva de Jesus Ramos Ferreira, Marizete do Socorro Albuquerque de Oliveira, Marlene de Jesus Silva Ribeiro, Marluce Simão do Espirito Santo, Matusalem Araujo Passos, Henrique Oliveira do Carmo Costa, Nazare do Socorro Aleixo Negrão, Nelson da Silva Borges, Nonato Gonçalves Lobo, Osorio Passos Reis, Paulo Sergio Maia do Nascimento, Perpetua Socorro de Souza Carriço, Raimunda Pereira Sena, Raimunda Pereira Rodrigues, Raimundo Claudio Borges da Cruz, Raimundo de Oliveira Martins, Raimundo Pinheiro Goes, Raimundo Rodrigues da Silva, Raimundo Vancas Ribeiro, Regina Margalho de Araujo, Rita Margareth de Castro Graça, Roberto do Nascimento Cruz, Romualdo de Andrade, Ronaldo Gonçalves Mota, Rosangela Caldas de Freitas, Sandra Helena Barros de Lima, Sandra Maria Amaral, Sandra Regina Ferreira, Sebastião Nobre da Silva, Sergio Paulo Gomes de França, Sergio Rodrigues Nascimento, Sho Oikawa, Sidney Fernando de Melo Brito, Sonia Maria dos Santos, Wagner Maria de Souza Filho, Walber dos Santos Souza, Zeneide Gomes Fernandes, Zulmira Pantoja Castelo, Andrea Lima de Menezes, Cleo Cardoso Rocha, Esmaelino dos Santos Pinheiro, Fernando Maioli, José Maria Abreu de Oliveira, Marcia Terezinha Bahia Pinheiro, Maria Elena Lisboa da Costa, Maria Lindalva de Melo Lima, Terezinha Moura de Oliveira, Terezinha Figueiredo da Conceição, Aldenizia Nazare Oliveira de Araujo, Ana Ferreira da Silva, Ana Rita da Silva Reis, Ana Maria Alencar da Silva, Antonio Jorge Ramos da Cruz, Antonio Mario Oliveira de Souza, Antonio Wilson Ferreira Pessoa, Antonio Lino Vitorino Filho, Antonio Correa do Couto, Arminda Bastos Valente, Benedita Ferreira da Silva, Benedito Helder de Sousa e Silva, Benedito Romualdo dos Santos, Carmo Gabriel Peixoto, Ciria Cristina dos Santos, Claudia Maria Valente da Costa, Creuza Betania da Rosa Duarte, Dagoberto Costa de Souza, Delzarina Torres Camara, Dinair Lopes da Silva, Divonilda Lopes de Seixas, Djalma Sales Brito, Domingos Frederico Furtado, Dulcilene Modesto do Nascimento, Edson Lima Silva, Edivaldo Ribeiro Damasceno, Edson Mourão Machado, Elizabeth Nazare Pereira Carneiro, Elói Cruz de Souza Lima, Expedito Pereira da Silva, Francisca de Borges Lameira dos Santos, Francisca Ribeiro de Souza, Francisco Silva de Oliveira, Honorina Eutropio Giliberti, Hugo Quadros Filho, Icilia Elizabete da Silva Uchoa, Isanias Furtado Rodrigues, Isaulina Teodora de Barros, Ivete Marialva Moraes, Izidio Furtado Ferreira, Jaime Lucas de Araujo, João Jorge Ribeiro Souza, João José da Silva Filho, José Antonio Serra Maranhão, José Carlos da Silva Batalha, José Conceição Nascimento, José Juraci Conceição Alho, José Maria Borges Pinto, José Edmilson de Aquino, Katia Deborah de Noronha Santos, Katia Maria de Souza Vasconcelos, Leno Marcio Silva Nunes, Lucia Maria Machado Queiroz, Lucival Alburg do Amaral, Luis Ferreira de Sousa, Luiz Messias Batista Nogueira, Mara Suely Costa de Moraes, Marcelo Ribeiro Castilho, Maria Alves da Silva Araujo, Maria Aparecida Oliveira Silva, Maria das Graças Rodrigues Peão, Maria das Graças Oliveira de Sousa, Maria das Graças Queiroz Correa, Maria de Jesus Tavares Figueiredo, Maria do Carmo Guimarães de Oliveira, Maria Emilia Dantas Silva, Maria Helena da Silva Campos, Maria José Martins dos Santos, Maria Margarete de Brito Nunes, Maria Odete da Conceição, Maxima Maria Monteiro Santana, Maria Valdenira de Sousa, Maria Venancia do Amaral Rodrigues, Mario Cezar de França, Marlene Ferreira Campos Rosario, Messias Rodrigues Silva, Moises Freitas de Abreu, Nilzilene Ribeiro da Silva, Nezas dos Santos, Nilze do Socorro Ribeiro da Silva, Onice do Socorro Ramos Figueiredo, Otaviano Januario de Sousa, Patricia Correia de Oliveira Santos, Paulo Sergio Vasconcelos, Raimundo do Socorro Quaresma Tourão, Raimundo Moreira de Souza, Raimundo Nonato Pena Silva, Raimundo Dantas Cabral, Rangel Tadeu Seixas Correa, Ronaldo de Oliveira Santos, Roseana Eutropio Giliberti, Rosilda Maria Nunes, Roseni Maria Franco Barata, Rosiney Costa de Almada, Roseli do Socorro Cardoso dos Santos, Ruth da Silva Barbosa, Sandra Regina Nunes das Neves, Sebastião Augusto Veras do Carmo, Simone Carla Alves Cunha Barbosa, Sebastião Amorim Ferreira Junior, Silvia Helena de Sousa Aleixo, Socorro de Nazare Santos de Almeida, Solange Souza Santia, tiago, Sonia Maria Xipaia, Teresinha do Socorro da Penha Brito, Terezinha Santos da Graça, Vera Lucia Pereira Rodrigues, Walber Mandu de Abreu, Wanderlan Souza Guimarães, Valdir Menezes de Oliveira, Ailton Silveira Gaspar, Alcides Galvão dos Santos, Alzenira Melo do Nascimento, Alberto Pinheiro Guido, Ana Cristina Costa, Ana Cristina Almeida Monteiro, Angela Maria da Costa, Angela da Conceição Pinto, Antonio Carlos Miranda Ramos, Antonio Nazareno da Costa, Artelmo Barbosa de Almeida, Augusto Cesar Alencar Barros, Benedita Cordelia Lima Jamacaru, Carlos José Alves Lobato, Carlos Alberto do Espirito Santo Berrallo, Clovis Gusmão Terra Filho, Carolina Sumika Tsuruzaki, Clomencia Araujo Batista, Daura do Socorro da Silva Santos, Deusimar Rebelo de Sousa, Edilamarta Cardoso Mendes, Edilson Sozar Machado, Edna Vilhena Fonseca, Elda Fernandes da Silva, Erivan de Moraes Lobo, Eugenia Gonçalves Amador, Ezias Carneiro Mascarenhas, Gonçalo Cardoso Lucas Junior, Humberto de Sousa Aleixo, Iranilde Silva dos Santos, Ivana Campos Barros, Inaldo Mo

to da Silva, Risonelma Silva Bahia, Rosivaldo Ferreira Pinheiro, Silvia do Socorro Cuiamar Coelho, Solange Ribeiro dos Santos, Tania Maria Turtado de Mesquita, Telma Suely Santos de Castro, Vera Lucia Mero do Nascimento, Waldir Guilherme da Silva, Antonio Santiago Pereira, Julia Gonçalves Spinelli, Aldeair Oliveira de Oliveira, Antonia Cunha dos Reis, Antonio Rodrigues de Jesus, Benedita Olimpio Carneiro, Carlos Alberto Filgueira dos Santos, Carlos do Carmo Viana, Geonice Macedo dos Santos, Penize Rodrigues da Silva, Dulcilene Souza Soares, Eduardo Monteiro Teixeira Filho, Eliana da Silva Cruz, Elina Almeida Amador, Elis Cristina Tavares Fernandes, Elson de Almeida Ferreira Erivaldo Clarindo Galvão, Evaldo Luiz Costa Pereira, Fabiano dos Santos Almeida, Francisco Carlos da Silva, Gabriel Cardoso da Rocha, João Batista Ferreira Maciel, Jones Augusto Souza Martins, Jorge Lezaro Correa do Nascimento, Jorge Luis Ferreira Rodrigues, Jorge Renato da Silva Marques, Jorgina Claudia de Freitas Coutinho, José Luiz Ferreira Moreira, Jurandir Cruz, Leila Vania Marques Duarte, Luiz Alberto Teitosa Ramos, Luzia Castro Teixeira, Marcia Cristina de Souza Silva, Marcos Antonio Pereira Correa, Maria das Graças Silva de Freitas, Maria de Nazare Alves de Mesquita, Maria do Socorro Ribeiro Rodrigues, Maria Osvaldina dos Santos Gomes, Maria Tecla da Conceição, Marlene Maia de Abreu, Misael Conceição de Carvalho, Monica Macambira Kedeiros, Nadia Silene da Silva Pantoja, Osvaldina Batista Valadarez Raimunda Gomes Lopes, Regina Lucia Rodrigues dos Anjos, Ronaldo de Oliveira Pinheiro, Rosana Cristina Pantoja Reis, Rosenilson Adriano Barata Duarte, Rosivaldo Fonseca Paiva, Sebastião da Conceição Moraes, Selma Maria de Araujo, Sergio Marcial Tourinho da Cunha, Silvia Regina Ribeiro Rodrigues, Simone do Socorro Tourinho da Cunha, Tania Suely Velloso Peres, Valdirene Lopes dos Reis Valdirene Lopes dos Reis (cancelado), Vonnell Kennedy Rodrigues Sá, Walter Luiz Souza da Fonseca, Washington Luiz de Jesus Anete Santos, Washington, Luis Gonçalves dos Santos, Alba Lucia dos Reis Moraes, Amaury Lopes Nogueira, Ana Celia Gomes Correa, Ana Claudia Santos Ramos, Ana Lucia Leão da Costa, Ademar dos Anjos Travassos, Antonio Carlos Pereira da Silva, Claudio Cezar Silva Leão, Dilma Nobrega Coelho, Dalva Silva da Paixão, Altevir Nascimento da Silva, Ely Hellon Aguiar da Silva, Elzanira Nazare Lopes Gomes, Francisca da Silva Damasceno, Francisco José Pires Moraes, Gardania Maria Farias Uchoa, Gilson dos

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será fixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. Zona de Belém, aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi. Bela. Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza da 29a. Zona de Belém-Pa.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Juíza da 5a. Vara Penal

EDITAL

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5a. Vara Penal, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 7º Promotor Público, foi denunciado Carlos Alberto Pinheiro de Oliveira "Pateirinho" brasileiro sem profissão definida, res. h rua 25 de junho nº 34 bairro do Guama, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, inciso II, cob. com o art. 25 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 23 de abril às 9:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 02 de abril de 1986. Eu Maria das Graças Marques Tavares, escrivã, datilografei e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza de Direito da 5a. Vara Penal
G. Nº 13535

EDITAL

A Doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 11º Promotor de Justiça, foram denunciadas EMERSON GONÇALVES DOS SANTOS vulgo "Baiann" brasileiro, casado, com residência fixa na capital amazonense filho de Florentino Gonçalves dos Santos e de Maria Angelina Gonçalves dos Santos e Marcio mar Melo Ramos vulgo "Márcio" brasileiro, solteiro, sem profissão e residente na Rua Alenquer nº 228 - Cidade Velha - como incurso nas penas do art. 157 § 2º inciso I e II do CPnBr. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expede-se o presente EDITAL; para que os denunciados sob pena de revelia compareçam a este Juízo, no dia 18 de abril de 1986, às 8.30 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Belém, 01 de abril de 1986. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã datilografei e subscrevi.

G. Nº 13535 Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal

EDITAL

A Doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 3º Promotor de Justiça, foi denunciado SEBASTIÃO ALVES MONTEIRO, brasileiro, solteiro residente na Trav. da Angustura, Pass. Santa Catarina nº 97 Sacramenta - como incurso nas penas do art. 297 com c. o art. 25 do CPnBr. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 05 de abril do corrente ano, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado às 8.30 horas. Belém, 19 de março de 1986. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã datilografei e subscrevi.

G. Nº 13535 Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 3º Promotor Público, foi denunciado URIEL HERRERA CORREA, colombiano, casado, residente no Hotel S. Jorge quarto nº 208- Av. Boulevard Castilhos França 2º andar, como incurso nas penas do art. 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 22 de abril de 1986, às 8.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 25 de março de 1986. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã datilografei e subscrevi.

G. Nº 13535 Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 7º Promotor Público, foi denunciado JOSÉ LUIZ DA COSTA ALMEIDA, brasileiro, peixeiro residente na Pass. Stélic Maroja nº 34 - Telégrafo - como incurso nas penas do art. 155 § 4º inc. IV do CPnBr. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 de maio de 1986, às 11.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 25 de março de 1986. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã datilografei e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

G. Nº 13535

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Doutora MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 13º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciada MARIA NARCISA FERREIRA, solteira, com 25 anos de idade, filha de Raimunda Vilhena, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital para que

Sexta-feira, 11

a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 22 de abril do ano em curso, às 11:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado. Belém, 17 de Março de 1986. Eu, MAZARE CRISTINA DA SILVA SANTIAGO, Escrivã Criminal, em exercício, o datilografei e subscrevi. //

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
6.13502 5a.ª Pretora Criminal da Capital

0235

EDITAL ADMINISTRATIVO

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito Benedito José Ribeiro Duarte, casado, domiciliado e residente à Tv. Castelo Branco nº 1456 - bairro de São Braz - Município de Belém, Estado do Pará e Sônia Maria Henriques Silva, Vilma Ramos de Andrade, brasileiras, solteiras, domiciliadas e residentes na rua Pariquil nº 1759, bairro de Batista Campos - Município de Belém - Estado do Pará têm entre si, justo e acordado - construir uma "sociedade limitada", mediante as seguintes cláusulas e condições:

- I) A sociedade terá a sede e foro na Av. José Bonifácio nº 352 bairro de São Braz nesta cidade de Belém;
- II) O objetivo da sociedade é exploração dos serviços nas especialidades de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
- III) O capital social é de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), integrados no ato da assinatura deste contrato e dividido em 12.000 (doze mil) quotas unitárias de Cr\$-1.000,00 (Hum mil cruzeiros). O sócio Benedito José Ribeiro Duarte com Cr\$-4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) correspondente a 4.000 (quatro mil) quotas, Sônia Maria Henriques Silva, com Cr\$-4.000,00 (quatro mil cruzeiros) correspondente a 4.000 (Quatro mil) quotas, sócia Vilma Ramos de Andrade correspondente a 4.000 (Quatro mil cruzeiros) correspondente a 4.000 (Quatro mil) quotas;
- V) A responsabilidade dos sócios é limitada no valor do capital social, nos termos da lei;
- VI) As quotas não poderão ser transferidas a terceiros, sem o consentimento dos demais, os quais terão preferência na sua aquisição;
- VII) A sociedade girará sob a forma Clínica de Recuperação Motora da Amazônia, CREMAM, da qual poderão usar os sócios, Benedito José Ribeiro Duarte, Sônia Maria Henriques Silva e Vilma Ramos de Andrade. O uso da firma Clínica de Recuperação Motora da Amazônia, CREMAM, só será permitido em negócios sociais e de interesse da sociedade, sendo defesa e proteção de fiança, aval, abono de qualquer natureza e a quem quer que seja; sendo sua duração por tempo indeterminado.
- VIII) Anualmente, no dia 20 de dezembro, quando então se apurará a sociedade, encerrando-se o exercício financeiro, quando então se apurará os lucros e as perdas, repartindo-se os mesmos pelos sócios, na proporção com que ingressaram para constituição do capital;
- IX) Será sempre deduzido do líquido 20% (vinte por cento), para o fundo de reservas;
- X) No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade prosseguirá com seus herdeiros, os quais se sub-regarão nos direitos e nas obrigações do sócio pré-morte;
- XI) E por estarem, assim, justos e acordados, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em (04) vias, que vão datilografadas, a primeira das quais devidamente reconhecida para efeito do arquivamento na Junta Comercial e as demais para ficarem em poder das partes contratantes, após averbação nas repartições competentes.

Belém, 10 de novembro de 1978.
A firma como é usada por quem de direito.

BENEDITO J. R. DUARTE
CREMAM - Clínica de Recuperação Motora da Amazônia Ltda.
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO DUARTE
CPF. 02208458/00

SÔNIA MARIA HENRIQUES SILVA
CREMAM - Clínica de Recuperação Motora da Amazônia Ltda.
SÔNIA MARIA HENRIQUES SILVA
CPF. 082367805/97

VILMA RAMOS DE ANDRADE
CREMAM - Clínica de Recuperação Motora da Amazônia Ltda.
VILMA RAMOS DE ANDRADE
CPF. 085067365/87

TESTEMUNHAS:
MÁRIA DO PERPÉTUO SOCORRO CAMPOS DA SILVA
CPF.:
TELMA LIMA MARINHO
CPF.: 039468512/15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/11/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1520000992 a 1ª Via do Contrato Social de Clínica de Recuperação Motora da Amazônia Ltda.
Belém, 27 de novembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício
Reconheço a assinatura de Maria do Perpétuo Socorro Campos da Silva.
Belém, 27 de novembro de 1978.
Em testemunho A.C.P.C. da verdade.
ANTONIO CARLOS P. DA CUNHA
Escrivente Autorizado

Apresentada a 3ª Via do C.G.C.
OSÉAS DOS SANTOS LEMOS
Fiscal Comercial
Em, 04 de dezembro de 1978.

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício
Reconheço as firmas supra assinadas em nº (7).
Belém, 27 de novembro de 1978.
Em testemunho R. S. da verdade.
RAIMUNDO SENA
Autorizado
(T. nº 06579 - Reg. nº 18.198 - Dia: 11/04/86)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 053/86

JUIZ FEDERAL DE PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 31.03.86.

OFÍCIOS:
Nº 002/86
Assunto
DESPACHO

: CAEMMI
: Atualização de Benefícios.
: Dê-se ciência aos interessados e arquivar-se. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Nº 029/86
Assunto
DESPACHO

: Luciano Chaves - Secretário Executivo do Cons. Penitenciário do Est. do Pará
: Encaminhamento (Faz) do Proc. nº 1204-Red. (Francisco Rapalho Alves).
: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Execuções Penais.

Nº 073/86
Assunto
DESPACHO

: Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal.
: IPL nº 012/86-DEF/2/MB - Encaminha.
: N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 628/86
Assunto
DESPACHO

: Bel. Milton Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.
: IPL nº 022/86-SR/PA - Encaminha.
: Idêntico ao anterior.

Nºs: 173 e 218/86
Assunto
DESPACHO

- Dra. Maria Izabel Benone - Juíza de Direito da 1ª Vara Penal/PA.
: Solicitação (Faz) ref. aos denunciantes Hamilton Rocha Melo e outros.
: Arquite-se. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Nº 621/86
Assunto
DESPACHO

: Bel. Aurélio Galheiros de Melo
: Delegado de Polícia Federal.
: Informação (Presta) Ref. Of. nº 0513/86
: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MANDADO DE CITAÇÃO em devolução extraído do Proc. nº 28.715, em que é deprecado a Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

Petição de Bento Paes dos Santos Júnior - Agente de Segurança desta Seção Judiciária.
Assunto : Requer exoneração do cargo.
DESPACHO : Como requer. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Petição inicial do Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Vem oferecer denúncia contra: Francisco das Chagas Cavalcante Freire e outros.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial do Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Vem apresentar denúncia contra Edmilson Rodrigues Lopes e outros.
DESPACHO : A. Recebo esta denúncia. Citem-se, por mandado, para se verem processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 16 do mês de dezembro do ano em curso, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, cite o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial do Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Vem apresentar denúncia contra Edmilson Rodrigues Lopes e outros.
DESPACHO : A. Recebo esta denúncia. Citem-se, por mandado, para se verem processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 16 do mês de dezembro do ano em curso, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, cite o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial do Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Vem apresentar denúncia contra Edmilson Rodrigues Lopes e outros.
DESPACHO : A. Recebo esta denúncia. Citem-se, por mandado, para se verem processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 16 do mês de dezembro do ano em curso, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, cite o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial do Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Vem apresentar denúncia contra Edmilson Rodrigues Lopes e outros.
DESPACHO : A. Recebo esta denúncia. Citem-se, por mandado, para se verem processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 16 do mês de dezembro do ano em curso, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, cite o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial do Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Vem apresentar denúncia contra Edmilson Rodrigues Lopes e outros.
DESPACHO : A. Recebo esta denúncia. Citem-se, por mandado, para se verem processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 16 do mês de dezembro do ano em curso, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, cite o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial do Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Vem apresentar denúncia contra Edmilson Rodrigues Lopes e outros.
DESPACHO : A. Recebo esta denúncia. Citem-se, por mandado, para se verem processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 16 do mês de dezembro do ano em curso, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, cite o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

ACÇÃO PENAL
PROCESSO : Nº 5.130
Autor : Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Manoel Santana Gonçalves Teixeira e outros.
Advog. : Dr. Moacir Moraes Filho e outro.
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, e das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 10.613
Autor : Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réus : Hermano Jucá de Araújo e outro.
Advog. : Dr. Moacir Moraes Filho e outro.
DESPACHO : Dê-se vista ao Dr. Procurador da República.

PROCESSO : Nº 11.056
Autor : Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : José Moura Souza e outro.
Advog. : Dr. Orlando de Melo e Silva
DESPACHO : Cuça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 12.540
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Manoel Joaquim dos Santos
DESPACHO : Considerando os termos da certidão de fls. 124 e o parecer retro do representante do Órgão do Ministério Público Federal, contra o réu se expeça o competente mandado de prisão. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 13.018
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Jorge Roberto da Silva Rocha
Advog. : Dr. Djalma Chaves
DESPACHO : Cuça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 16.018
Autor : Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : José Oliveira Figueiredo e outros.
Advog. : Dr. Paulo Sérgio Rola e outros.
DESPACHO : 1. Intimem-se os réus José Oliveira Figueiredo, José Ribeiro de Oliveira, Sebastião Assunção, Antonio Gomes Barbosa, Valdir de tal, José Ribamar Silva Costa, Diolando Alcides de Alcântara, Antonio Brígido Costa, Ademir Antonio dos Santos e Sizenando do Carmo de Deus Miranda para comparecerem à audiência admonitória, que ora designo para o dia 08 do mês de maio do ano em curso, único vago, às 11:00 horas, ficando desde já estabelecidas as seguintes condições: a) o prazo da suspensão é de dois (2) anos; b) os réus poderão exercer profissão lícita; c) não poderão mudar-se deste Estado sem autorização do Juiz; d) deverão apresentar-se em Juízo de dois (2) em dois (2) meses e e) não poderão portar arma de qualquer natureza; f) não poderão frequentar cassas de jogo ou lugares proibidos; g) deverão pagar as custas do processo no prazo de trinta (30) dias. 2. Contra o réu Antonio Costa expeça-se o competente mandado de prisão. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

blica. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 11.056
Autor : Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : José Moura Souza e outro.
Advog. : Dr. Orlando de Melo e Silva
DESPACHO : Cuça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 12.540
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Manoel Joaquim dos Santos
DESPACHO : Considerando os termos da certidão de fls. 124 e o parecer retro do representante do Órgão do Ministério Público Federal, contra o réu se expeça o competente mandado de prisão. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 13.018
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Jorge Roberto da Silva Rocha
Advog. : Dr. Djalma Chaves
DESPACHO : Cuça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 16.018
Autor : Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : José Oliveira Figueiredo e outros.
Advog. : Dr. Paulo Sérgio Rola e outros.
DESPACHO : 1. Intimem-se os réus José Oliveira Figueiredo, José Ribeiro de Oliveira, Sebastião Assunção, Antonio Gomes Barbosa, Valdir de tal, José Ribamar Silva Costa, Diolando Alcides de Alcântara, Antonio Brígido Costa, Ademir Antonio dos Santos e Sizenando do Carmo de Deus Miranda para comparecerem à audiência admonitória, que ora designo para o dia 08 do mês de maio do ano em curso, único vago, às 11:00 horas, ficando desde já estabelecidas as seguintes condições: a) o prazo da suspensão é de dois (2) anos; b) os réus poderão exercer profissão lícita; c) não poderão mudar-se deste Estado sem autorização do Juiz; d) deverão apresentar-se em Juízo de dois (2) em dois (2) meses e e) não poderão portar arma de qualquer natureza; f) não poderão frequentar cassas de jogo ou lugares proibidos; g) deverão pagar as custas do processo no prazo de trinta (30) dias. 2. Contra o réu Antonio Costa expeça-se o competente mandado de prisão. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 16.237
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Wolodymir Czyziw e outros.
Advog. : Dr. Antonio Rossi e outros.
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PEDIDO DE INDULTO
PROCESSO : Nº 29.560
Reque. : Terrence Hissoon
DESPACHO : Ante os termos da certidão de fls. 34, indefiro o pedido de fls. 2/3. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE IPL nº 129/85-SR/DEF/PA
PROCESSO : Nº 29.431
SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo em vista o contido no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 129/85-SR/DEF/PA, ordeno o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fls. 2/4. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE IPL nº 115/85-SR/DEF/PA
PROCESSO : Nº 29.572
SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo em vista o contido no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 115/85-SR/DEF/PA, ordeno o seu arquivamento, cujo pedido houve por bem formular o representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE IPL nº 137/85-SR/DPF/PA

PROCESSO : Nº 29.573
 SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo em vista o contido no bojo dos autos de Inquérito Policial nº 137/85-SR/DPF/PA, ordeno o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fls. 2/3. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE IPL nº 064/85-SR/DPF/PA

PROCESSO : Nº 29.578
 SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo em vista o contido no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 064/85-SR/DPF/PA, ordeno o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fls. 2/3. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POL. nº 144/85-SR/DPF/PA

PROCESSO : Nº 29.705
 SENTENÇA : Vistos, etc. Ante as conclusões do Inquérito Policial nº 144/85-SR/DPF/PA, acostado aos autos, ordeno o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE IPL nº 103/85-SR/DPF/PA

PROCESSO : Nº 29.706
 SENTENÇA : Vistos, etc. Ante as conclusões do Inquérito Policial nº 103/85-SR/DPF/PA, acostado aos autos, ordeno o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE IPL nº 07/85-DFF-2/MB

PROCESSO : Nº 29.707
 SENTENÇA : Vistos, etc. Ante as conclusões do Inquérito Policial nº 07/85-DFF-2/MB, acostado aos autos, ordeno o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO IPL nº 183/84-SR/DPF/PA

PROCESSO : Nº 29.708
 SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo em vista o contido no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 183/84-SR/DPF/PA, ordeno o seu arquivamento, cujo pedido houve por bem formular o representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE IPL nº 191/84-SR/DPF/PA

PROCESSO : Nº 29.709
 SENTENÇA : Vistos, etc. Ante as conclusões do Inquérito Policial nº 191/84-SR/DPF/PA, acostado aos autos, ordeno o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO IPL nº 85/85-SR/DPF/PA

PROCESSO : Nº 29.717
 SENTENÇA : Vistos, etc. Ante as conclusões do Inquérito Policial nº 85/85-SR/DPF/PA, acostado aos autos, ordeno o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO IPL nº 48/85-SR/DPF/PA

PROCESSO : Nº 29.730
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 48/85-SR/DPF/PA, ordeno o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fls. 2/3. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 31.03.86.

a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO IPL nº 56/84-DFF-2/MB

PROCESSO : Nº 29.731
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 56/84-DFF-2/MB, ordeno o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO IPL nº 59/84-DFF-2/MB

PROCESSO : Nº 29.732
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 59/84-DFF-2/MB, ordeno o seu arquivamento, cujo pedido houve por bem formular o representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fls. 2. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO IPL nº 61/84-DFF-2/MB

PROCESSO : Nº 29.733
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 61/84-DFF-2/MB, ordeno o seu arquivamento, cujo pedido houve por bem formular o representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO IPL nº 001/86-SR/DPF/PA

PROCESSO : Nº 30.031
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 001/86-SR/DPF/PA, ordeno o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fls. 2/3. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 31.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUÍZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO Nº 207/86 : Do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará.
 Assunto : Comunicação (faz)
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 31.06.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 588/86 : Da Bel. Samira de Oliveira Bueres - Delegada de Polícia Federal
 Assunto : Folha de antecedentes (encaminha)
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 587/86 : Do Bel. Raimundo Batista de Moraes
 Assunto : Folha de antecedentes (necaminha)
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 630/86 : Da Bel. Samira de Oliveira Bueres - Delegada de Polícia Federal.
 Assunto : Inq. Fol. nº 084/85-SR/PA (enc).
 DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 31.06.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 625/86 : Do Bel. Geraldo José de Araujo - Delegado de Polícia Federal.
 Assunto : Inq. Pol. nº 04/86 - (Enc).
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : FAZENDA NACIONAL
 Advogado : Dr. Moncir Moraes Filho
 Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 24.933
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : RAIMUNDO GERALDO DE SOUZA PORTELA
 Advogado : Dr. Justiniano Alves Junior.
 Assunto : Vem desistir da defesa previa nos autos do Proc. nº
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 31.06.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do : Ministério Público Federal -
 Advogado : Vem oferecer denúncia contra Henrique Pires de Carvalho Filho.
 Assunto : Dr. Almerindo Trindade.
 Procurador : A. Conclusos. Belém, 31.06.86. a)

Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de : CODEBAR
 Advogado : Dr. Alvaró Camillo Kzan Filho
 Assunto : Vem propor ação de consignação em pagamento.
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 31.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de : AMYNTOR BENEDITO V. BASTOS
 Advogado : Homologação de Opção (requer)
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do : I B D F
 Advogado : Dr. João W. Furtado Belém
 Assunto : Vem propor ação contra João Vicente Camara Cavalcante.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : FORTUNATO GABAY
 Advogado : Dr. Abraham Assayag
 Assunto : Homologação de Opção (requer)
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Autos de : CARTA PRECATORIA
 Deprecante : Juiz Federal do Estado do Rio de Janeiro.
 Deprecado : Juiz Federal da 2ª Vara Pará
 DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, 31.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Autos de : CARTA PRECATORIA
 Deprecante : Juiz Federal do Distrito Federal
 Deprecado : Juiz Federal do Pará
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Autos de : CARTA PRECATORIA
 Deprecante : Juiz Federal do Estado do Acre
 Deprecado : Juiz Federal da 2ª Vara Pará
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 30.057 : AUTOS DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
 Impete : Dr. Raymundo Fidelis
 Paciente : Pedro Aviz Gonçalves
 DESPACHO : À Manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 30.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 30.071 : AUTOS DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
 Impete : Dr. Moacir Gonçalves Pamplona
 Paciente : Raimundo Ribeiro Junior
 Impdo : Dr. Aurelio Calheiros - Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : À manifestação do representante do Ministério Público Federal.

PROCESSO Nº 29.789 : CARTA PRECATORIA
 Deprecante : Juiz Federal do Amazonas
 Deprecado : Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.
 DESPACHO : Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 31.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.785 : CARTA PRECATORIA
 Deprecante : Juiz Federal do Amazonas
 Deprecado : Juiz Federal da 2ª Vara Pará
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 30.051 : CARTA PRECATORIA
 Deprecante : Juiz Federal da 12ª Vara São Paulo
 Deprecado : Juiz Federal da 2ª Vara Pará
 DESPACHO : Com fundamento no que prevê o art. 42 da Lei nº 5.010, de 30/5/66, e bem assim o art. 1213 do CPC, c/c art. 3º do CPP, remetem-se os autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, certificando-se o MM. Juízo Deprecante. Belém, 31.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 30.052 : AÇÃO PENAL
 Autor : Ministério Público
 Réu : José Batista Filho
 DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público Federal. Belém, 31.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.578 : AÇÃO PENAL
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Cássio Abel Arouca de Souza
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 18.628 : COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
 Comunicante : Dr. Waldir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial
 Presos : Walter da Silva Cunha e Kang Young Suk
 DESPACHO : Arquite-se. Belém, 31.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 20.906 : Execução Fiscal
 Exequente : S U N A B
 Advogado : Dr. Aláudio Costa Ferreira
 Exatado : Fernando Lopes Costa
 SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 31.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 24.080
 Execução Fiscal
 Exequente : União Federal
 Procurador : Dr. José Augusto Potiguar
 Executado : Lauro Santos Siqueira
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que se trata de hipótese prevista no art. 73 da Lei nº 7.450, de 23/12/85, julgo extinto o presente feito, e mando que se arquivem os autos, ciente a Exequente, tornada sem efeito a penhora porventura existente. P.R.I. Belém, 31.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 24.094
 Execução Fiscal
 Exequente : União Federal
 Advogado : Dr. José Augusto Potiguar
 Executado : José Adécio Peixoto
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.501
 Execução Fiscal
 Exequente : União Federal
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho
 Executado : J. M. Miranda & Cia
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.503
 Execução Fiscal
 Exequente : União Federal
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho
 Executado : João M. Miranda
 DESPACHO : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 23.358
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : Luiz Alberto Godoy e outros.
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que consta haver falecido a denunciada IGNEZ COSTA FERREIRA; Considerando que *non omnia solvitur*; Considerando a manifestação do representante do Ministério Público a fls. 148? Com fundamento no que dispõe o art. 107, caput, inc. I, do Código Penal, c/c art. 61, caput, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade com relação a IGNEZ COSTA FERREIRA. P.R.I. Belém, 31.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JULGO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
 JUIZ: Bacharel WESLEY DE JESUS MARQUES DA SILVA.
 ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Espólio de Manoel Martins Costa. Ré: Bar e Restaurante Elite Ltda. Substituído por Superlo - jas Ltda. (petição de fls. 32/33). Despacho: "Defiro o pedido de fls. 32/33, determinando / seja expedido o competente mandado para a citação da Superlojas Ltda., através de seu representante legal, como litigante passiva em substituição de Bar e Restaurante Elite Ltda." // (04.04.86) Advogado: Dr. Wilson Dahás Jorge Filho.

2a. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: Maria José Amanajás de Oliveira. Inventariante: Paulo Rego Barros Oliveira. Despacho: "Sejam citados, para os termos do inventário e partilha, a Fazenda Pública Estadual e o Ministério Público, devendo, inclusive, o Senhor Escrivão do feito proceder como determina o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil. Sobre as 7 primeiras declarações do inventariante, diga o herdeiro Hilgino Sebastião Amanajás de Oliveira e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias." (03.04.86) Advogado: Dr. Leonam Gondim da Cruz.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE // CONTAS. Autor: Humberto Henriques de Vasconcelos. Réu: Albérico Pimentel Filho. Sentença: Parte Final "... POR TAIS FUNDAMENTOS, rejeito os embargos de declaração interpostos, pelo // que fica a sentença de fls. 165/167 mantida, integralmente, em todos os seus termos. P. e R." (03.04.86) Advogados: Drs. João José Maroja, Maria de Nazaré Aobade Pereira, Hamilton R. // Gualberto.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS (Procedimento Sumaríssimo) Autor: Francisco Andrade do Aquino. Réu: Salim Bechara Azeiro Filho. Despacho: "Sobre a informação constante da certidão de fls. 40 verso, diga o autor, requerendo o que de direito." (04.03.86) Advogado: Dr. Innocencio de Jesus e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credores: Toriano José Gerhardt, Milton Luiz dos Santos e Jorge Pereira Therezo e José Roberto Dias Sobrinho. Devedor: Edílio Ferreira Duarte // Monteiro. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 52, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (04.04.86) Advogado: Dr. Waldir // Oliveira da Costa.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Antônio Coelho Junior. Réu: Iran Câmara de Aguiar. Despacho: "Providencie o Senhor Escrivão do feito para que seja apurado e revelado o saldo atual da conta nº // 001.281 da Caderneta de Poupança Banpará (com provante às fls. 34). Sejam remetidas estes // autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, independentemente de preparo, ser, apenas, eleborada a conta, na qual devem ser considerados os valores das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor atribuído à causa." (04.04.86) Advogados: Drs. Carmen Lúcia Cunha, Francisco Hermogenes de Oliveira Pessoa.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS. Autores: José Humberto Lima e Antônio Carlos Urbano Sarmanho. Réu: José Alves // de Oliveira. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 13, determinando seja expedido o competente / mandado citatório." (07.04.86) Advogada: Dra. Maria Lúcia de Melo Carramanhó.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Luzia Fernandes de Araújo. Réu: Virgílio Pinheiro Assunção. Despacho: "Providencie o Senhor Escrivão do feito na juntada, a estes autos, da página do Diário Oficial do Estado que publicou a conta de fls.14." (07.04.86) Advogado: Dr. Milton Ferreira das Chagas.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Francisco Bernardo do Nascimento Réu: José Ribamar dos Santos. Despacho: "Manifeste-se o autor, especificando a prova oral a ser produzida na justificação que requereu, eis que, na manifestação de fls. 26, embora se refira às provas indispensáveis à apreciação do mérito da questão, nada disse sobre aquelas // que se fazem necessárias ao deferimento ou não da liminar pleiteada." (07.04.86) Advogado: Dr. Luiz Otavio da Costa.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Eduardo Marques da Silva. Ré: Brasilton Belém Hotéis e Turismo Ltda. Despacho: "Seja a ré citada, através de seu representante legal, para, no prazo de quinze (15) dias, declarar, nos autos, querendo, que concorda como o pedido de desocupação do prédio do autor, - para que se aplique a medida prescrita pelo parágrafo 4º do artigo 53 da Lei nº 6.649, de 16. 5.1979-, ou para oferecer contestação, no mesmo prazo." (03.04.86) Advogado: Dr. Carlos // Balbino Potiguar.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Cândido da Silva Imbiriba. Réu: Getúlio Vargas Damasceno. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (03.04.86) Advogado: Dr. // Francisco Nunes Salgado.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO. Requerente: Guilherme Dias de Athayde. Requerida: L.C.S. Engenharia Ltda. Despacho: "Pagas as custas do processo e decorridas quarenta e oito (48) horas, sejam estes autos entregues, ao requerente, independentemente // de traslado." (04.04.86) Advogado: Dr. Djalma de Alcantara Gonçalves Chaves.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Banco Nacional S/A. Devedor: Orlando Cruz da Silva. Despacho: "Considerando o pedido de fls. 18 e a manifestação de fls. 20, defiro a expedição de um novo mandado de citação e penhora." (04.04.86) Advogado: Dr. José Aloysio Cavalcante Campos

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: A. // J. Santos. Devedora: M. Cardoso e Nascimento // Ltda. Despacho: "Para que se comprove a denúncia formulada, às fls. 38/39, pela credora, de termo que, através de mandado, seja operada a transferência dos bens móveis penhorados e descritos no auto de fls. 18 e no laudo de avaliação de fls. 19 do poder do depositário João Francisco do Nascimento para o depósito Judicial (artigo 666, II, do Código de Processo Civil)." (04.04.86) Advogado: Dr. Paulo Sérgio // Rodrigues de Moraes.

2a. Vara Cível - Orfãos. PRESTAÇÃO DE CONTAS. Autoras: Maria Lúcia Martins do Vale e outras. Réu: Mário Antonio de Oliveira Martins. Despacho: "Providencie o Senhor Escrivão do feito na juntada, a estes autos, da página do Diário Oficial do Estado que publicou a conta de fls. 43." (07.04.86) Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau, Ambrosina Maia Sampaio.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Francisco Lélis Matias Pereira. Réu: Getúlio de Carvalho Galvão. Despacho: "Reservo, para o momento processual oportuno, a apreciação do pedido de fls. 24, admitindo / a juntada do recibo exibido." (07.04.86) Advogado: Dr. Manoel Tocantins Lobato.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Embargante: Waldemar Rodrigues Teixeira. Embargado: Hélio Rayol Lourenço. Despacho: "Manifeste-se o embargante, especificando, corretamente, as provas que, ainda, pretenda produzir." (04.04.86) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo, Raphael Lucas.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Walter Salles Couto. Réu: Segismundo Santiago de Brito. Despacho: "Considerando que, nos termos do artigo 508 do Código de Processo Civil, o prazo para interpor, recurso de apelação é de quinze (15) dias; Considerando que, como se vê da página do Diário Oficial do Estado de fls. 43, a sentença de fls. 34/36 foi publicada, regularmente, no dia 17 do mês de março próximo findo; Considerando que o prazo de quinze (15) dias se esgotou a 01 do mês corrente e o recurso somente foi oferecido no dia 02 deste mesmo mês, Deixo de receber, por intempestiva, a apelação de fls. 38/41, devendo ser, desde logo, cumprida, em seus exatos termos, a decisão já referida, uma vez ela, a 01 do mês corrente, transitou livremente em julgado. Expeça-se o / competente mandado para a intimação do réu a desocupar, no prazo de sessenta (60) dias, o imóvel de que trata o presente feito." (07.04.86) Advogados: Drs. Wilson Dahás Jorge Filho, Fernando da Silva Gonçalves.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Alfredo Rodrigues Santana. Inventariante: Anna Izabel Mendes Santana. Despacho: "Ja tendo ocorrido o pagamento do imposto de transmissão a título de morte, como se vê dos documentos de fls. 46/48, formulem as partes, no prazo comum de dez (10) dias, pedido de quinhão. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal em Belém e à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, pedindo informações sobre débito do inventariante do ou de seu espólio." (07.04.86) Advogado: // Dr. Leonam Gondim da Cruz.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: Alberto Farias Coelho. Réu: Rosemiro Alberto Rodrigues. Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (07.04.86) Advogado: Dr. // Thales Eduardo Rodrigues Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Airton Nilo de Almeida Lins. Devedor: Roberto Paiva Puget. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 20, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (07.04.86) Advogado: Dr. Ophir José // vaes Coutinho.

Belém-Pá., 07 de abril de 1986

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA.

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE ABRIL DE 1986 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA, 3º ANDAR - SALA 306
 BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
 Proc. nº 380/85 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Ex :- Vivanda-Associação de Poup. e Empréstimo
 Adv:- Antonete F. Machado
 Ex :- Tracy Rodrigues Dias
 DESP:- à Conta.

Proc. nº 567/85 EXECUÇÃO
 Ex :- L.R. DE BRITO-Fruiteira Boa Vista
 Adv:- Raphael C.L. Filho
 Ex :- João Afonso de Oliveira e s/mulher
 DESP:- Cumpra o autor o item b), do despacho de fls. 12, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 376/79 PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 Aut:- Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficiante
 Adv:- Oriando Antonio Fonseca
 Ré :- Brasmaq- Imp. Bras. de Máquinas e Equip. Ltda
 Adv:- José Marião do Nascimento
 DESP:- Manifeste-se o autor sobre a certidão do Sr Avaliador Judicial de fls. 77.

Proc. nº 356/85 EXECUÇÃO
 Ex :- Siderurgica Açorante S/A
 Adv:- Antonio C. G. Oliveira
 Ex :- Casa da Madeira Ltda
 DESP:- Seja o bem penhorado e descrito no laudo de avaliação de fls. 23, vendido em leilão público, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão do feito. Atendendo que o bem penhorado não excede o valor correspondente a vinte (20) vezes o maior salário mínimo do país, determino a dispensa da publicação de editais, obedecidos às disposições do parágrafo 3º, do art. 687, e itens II, IV, V e VI, do art. 705, do C.F.C., devendo o laudatário ser

DIÁRIO OFICIAL

22 - Sexta-feira, 11

realizado no átrio do edifício do Fórum (3º andar) e o leiloeiro público recolhido, livremente pelo credor.

Proc.nº 92/85 - EXECUÇÃO Ex: - Rosalba Regis Nunes Adv: - Ronaldo Valle Ex: - Agostinha Costa Nunes e outro DESP: - A. Conta.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES Proc.nºs. 92/85; 356/85; 376/79; 567/85; 380/85.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDO Proc.nº 63/86 - Investigação de Paternidade Adriano Caldeira Fernandes e outra José Nazareno Saldanha

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS Proc.nº 38/85 - Execução Construção-Engenharia e Equipamentos Carlos Castro OBS: - Entregue ao Of: Ferreira

Proc.nº 349/85 - Falência Tintas Renner S/A Distrib. de Tintas Ltda OBS: - Entregue ao Of: Ferreira

Proc. nº 140/86 - Execução Bamerindus S/A-Financ. Cred. e Investimentos Ernesto Pereira da Silva e outro OBS: - Entregue ao Of: Ferreira

Proc.nº 165/86 - Execução Irmãos Morby Ltda "Lojas Bagdá" Getúlio Vargas Damasceno Romeiro OBS: - Entregue ao Of: Ferreira.

RECOLHIDOS Proc.nº 151/86 - Despejo Edisio de Moura Melo Transportadora Ralo Ltda

Proc.nº 111/83 - Execução Belmodulo-Belém Modulados Ind. e Com. Ltda Itala Paixão de Carvalho Rezende

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 175/86 - Despejo Francisco Del Tetto Mendes da Silva Adv: - Jorge L. Borba Paulo Alves de Souza DESP: - A. Cls Valor: Cz\$-1.102,00

Proc.nº 176/86 - Falência Distribuidora Boa Sorte Ltda Adv: - Adherbal Meira Mattos Ciamazon-Ind. Alimentícia da Amazônia Ltda DESP: - A. Cls. Valor: Cz\$-54.309,00

Proc.nº 177/86 - Alimentos Maria Teófilo Santana Soeiro Adv: - Odmar Ferreira Eunice Beckman Sfair Soeiro DESP: - A. Cls. Valor: Cz\$-6.000,00

Proc.nº 178/86 - Executiva Sebastião Paulo do Nascimento Adv: - Eriedina Borges Paulo Jovito Trindade Lopes DESP: - Complemente... Valor: Cz\$-1.200,00

Proc.nº 179/86 - Execução Moreira Freitas & Cia Ltda Adv: - Adelmira Carneiro Maia Asurita Selbmann DESP: - Cite-se... Valor: Cz\$-2.800,00

Proc.nº 180/86 - Execução Banco Bamerindus do Brasil S/A Adv: - Haroldo Souza Silva Lincoln Tomio Kamada e outro DESP: - Cite-se... Valor: Cz\$-3.880,00

Proc.nº 181/86 - Executiva Hipotecária Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário Adv: - Glória Maroja Paulo Sérgio da Silva Rezende Desp: - A. Cls. Valor: Cz\$-1.590,81

Proc.nº 182/86 - Execução Cruzeiro do Sul S/A-Serviços Aéreos Adv: - Júlio Augusto de Alencar Alice Antunes Coelho DESP: - Cite-se... Valor: Cz\$- 800,00

Proc.nº 183/86 - Sumaríssimo Almanara Cozinha Industrial Ltda Adv: - Moacir Moraes Filho Banco Brasileiro de Desconto S/A DESP: - A. Cls. Valor: Cz\$-2.009,80

Proc.nº 184/86 - Separação Judicial Célia Maria de Freitas Siqueira Adv: - Adonai Matias Mota Aluisio Gomes Siqueira DESP: - A. Cite-se Valor: Cz\$-200.000

Proc.nº 185/86 - Carta Precatória Oriunda de Imperatriz-MA, para averbar sentença de Renato Almeida Correa dos Santos e Raimunda Olívia Gouvea dos Santos. DESP: - A. Cls.

AUDIÊNCIA

Não houve.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA Supermercados Almirante Ltda., por seu advogado dr. João Bosco de Carvalho, requerendo desistência da ação de execução movida contra Abraão Aben Athar.

Antonio Soares Silva Filho, por seu advogado dr. José Maria P. Lourinho, fazendo a complementação da inicial de ação de Depósito movida contra Uni-banco S/A.

Vera Lucia Oliveira dos Santos, por seu advogado dr. José Antonio F. Cavalcante, requerendo o depósito do mês de Março último na ação de consignação em pagamento movida contra João Mendes Ribeiro.

Banco do Estado do Amazonas S/A, por seu advogado dr. Aloisio A. L. Chaves, expondo e requerendo,

homologação do cálculo na forma demonstrada na / presente, na ação Falimentar transformada em Execução que move contra Cimatro-Companhia Internacional de Madeiras Tropicais.

Itaú Seguradora S/A, por seu advogado dr. Paulo B. Chermont, manifestando-se na Exceção de Incompetência atendendo o despacho de fls. 38 dos autos.

Tereza Flavia Vale de Souza, por seu advogado dr. José Acreano Brasil, manifestando-se na ação Revisional de Aluguel que lhe move José Gomes Batista.

Eloisa Calvis Moreira, por seu advogado dr. Fernando C. Moreira, esperando seja atendida a manifestação de vontade das partes seja o acordo homologado na ação Revisional de Aluguel movida contra Armino de Pinho Rodrigues.

Rubens Mota da Conceição, por seu advogado dr. Afonso Vitor Cardoso, requerendo o pagamento da ação de Execução que lhe move o Bamerindus S/A - Fin. Crédito e Investimentos.

Domingos de Jesus Peres, por seu advogado dr. Paulo R. de S. Meira, requerendo juntada de procuração e vista do processo de Consignação em Pagamento que lhe move Fernando Fernandez Pereira.

Guilherme Costa, por seu advogado dr. Lucio V. Amaral, requerendo juntada de comprovante e de despesas e custas judiciais e o pagamento do mês de março último na ação de consignação em pagamento movida contra Antonio Lage Gomes e Outro.

6ª VARA Ametista de Souza Lopes, por seu advogado dr. Fernando O. Mercês, requerendo a execução da sentença na ação de Reintegração de Posse movida contra Daniel Moreira Brandão.

RESENHA DO DIA 07 DE ABRIL DE 1986 CARTÓRIO PESES - 5º OFÍCIO DE CÍVEIS E CONCORDI

4ª.Vara - Processo nº -INVENTARIO - Inventariante JOANA PIMBEIRO DA COSTA adv.Celso B. Freire - Inventariada: ARA TERESA PIMBEIRO Despacho:"Faculto as partes que, no prazo de 10 dias, formulen o pedido de quinhão, para a partilha."

5ª.Vara - Processo - PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADAS PELA SÍDICO - AUTO FALÊNCIA - BELEM A VARIO REFORTEÇÃO LTDA. adv. Aldebaro Klautau Neto Despacho:" Junte-se. A manifestação do Sr. Síndico e do Ilmo. Dr. Curador de Massa, após Conclusos."

5ª.Vara - Processo nº610.12.84- AUTO FALÊNCIA - BELEM A VARIO- EXERCICIAÇÃO LTDA. adv. Eduardo Grandi, Paulo de Tarso D. Klautau - Despacho " Organizados os autos das habilitações de crédito certifiquem-se no processo principal procedendo-se a correta numeração de suas folhas. Entreguem-se as segundas vias do Síndico median te as cartelas devidas. O cartório deverá autuar cada impugnação em separado para o processamento regular procedendo-se portanto os desentranhamentos necessários.Cumpridas as providencias ordenadas voltem conclusos. I."

5ª.Vara - Processo Apenso -EMBARGOS DO DEVEDOR - Embargante: DISTRIBUIDORA PARANENSE DE GASES LTDA. adv. Pedro Lima - Embargado: BANCO COMERCIAL LTDA. adv. Rosário Loure - Despacho:"A. Recebo os Embargos para discussão, se tempestivos. Intime-se o Embargado a impugnar, querendo no prazo legal."

5ª. Vara - Processo nº105.06.86 - DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO - Requerentes: ARISTEU BELEIRO FILHO DE LEGALIMES e MARIZELA MARIA SANTOS DE LEGALIMES adv. Orlando Faciel Rodrigues - Despacho:" Após as Considerações do Ilmo.Dr. Curador. Conclusos."

5ª.Vara - Processo nº247.06.84- BUSCA E APREENSÃO Requerente: BANCA INDUS S/A FUNDACAO DE CREDITO E INVESTIMENTO adv. José Acreano Brasil - Requerido: BANCO COMERCIAL (adv.)- Despacho:"Declaro suspensa a tramitação do presente feito pelo prazo convencional pelas partes consoante manifestação a fls. retro o que faço na conformidade do artigo 265 item II do C.T.C. Intime-se."

5ª.Vara - Processo nº170.02.86 - RECONSTITUICAO - Requerente: RGA CORFORACAO adv. José Roberto Pascoati - Requerido: TELEVISAO SUIVARA S/A (adv.) Despacho:" Junte-se."

5ª.Vara- Processo 535.07.85- IDENTIFICACAO POR DANO CAUSADO EM AQUELHETE DE VEICULO -Requerente:ELIANER FERREIRA GILLES DA SILVA adv. Recebo a apelação se tempestiva em seus legais efeitos. Intime-se o Apelado a contraminutar, querendo no prazo legal."

5ª.Vara-Processo nº349.08.85- SEPARACAO JUDICIAL - Requerente: JOAO ET E TEL DOS SANTOS adv.Celso Maria Duarte Alleres - Requerida:TEICELINA MARIA BRIGIDA DOS SANTOS adv. Jorge Finantel Ferreira - Despacho:" Defiro o pedido de fls. reto mediante as cartelas devidas."

5ª.Vara - Processo nº442.05.85- DESPENC - Requerente: ANTONIO SOARES DE ALEVEDO adv. Afonso Vitor Cardoso - Requerida: VIRGILINA QUEIROZ A FERRA adv. Joselisa Corteuffman - Despacho:"Conta-

dos e preparados na conformidade do art. 519 do C.T.C.Conclusos."

5ª.Vara - Processo nº155.11.86- SEPARACAO POR INTUO CONSENSUAL requerentes: JOAQUIM LÉLIO MACEDO DE OLIVEIRA e MARIA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA adv. José de R. Loreira - A manifestação do Ilmo Dr. Representante do M.Público."

5ª.Vara - Processo nº260.05.85- SEPARACAO LITIGIOSA - Requerente: SILVIA MARIA IREITAO FEIVA LA-CERDA adv. Jorge Amoury F. Nunes - Requerido: FRANCISCO COSTA LACERDA adv.Lucia Lucia de Aguiar - Despacho:" Consoante se verifica da certidão supra foi inviável a realização da audiência face o não cumprimento da intimação ao R. e seu patrono do despacho e fls. 45/45v ambos residentes e domiciliados fora da sede do Juízo. Isto posto remarco a audiência para o dia 21 de maio de 1986 às 9,30 horas. Cumpram-se as providencias ordenadas em despacho anterior.Intime-se."

5ª.Vara - Processo nº76.07.86 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - Requerente: DELMAR FORTE S/A adv. Adalberto Baroja Neto - Requerida: FERRAGENS FONSECA LTDA. adv. Ediléa Valério Barros - Despacho:" Defiro o prazo de quinze (15) dias pa-

5ª.Vara - dias para a juntada do instrumento do mandato consoante requerido fls. 36. Manifeste-se a A., no prazo legal, sobre a Contestação Intimem-se."

5ª.Vara - Processo nº176.05.86- BUSCA E APREENSÃO Requerente: BFC. CIA. DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO adv. Carlos Ferro - Requerida: OLEUZA MARIA LIMA SARDOVAL - Despacho:" Achando-se a inicial instruída em cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 3º do DL.911/69 defiro a liminar requerida. Expeça-se o competente mandado, cumpra-se. Cite-se."

5ª.Vara - Processo nº177.05.86- ALIENACAO - Requeridos: RITA DE CASSIA DA SILVA FONSECA E OUTROS representados por RITA CLÉA DA SILVA FONSECA - adv. Carlos Alberto de Moraes Sá - Requerido:ADEMAR FERREIRA FONSECA (adv.)- Despacho:" Proceda-se nova distribuição ao Juízo privativo eis que pleiteiam os Ac. os benefícios da lei 1060/50. fls.3. I."

5ª.Vara - Processo nº388.08.85- DIVÓRCIO - Requerente: JOÃO BATISTA DA SILVA adv. Maria de Lourdes da Costa - Requerida: VALENE PEREIRA DA SILVA (adv.) Despacho:" Remarco a audiência para o dia 22-05-1986 às 9,30 horas.Cumpram-se as providencias ordenadas em despacho anterior Intimem-se."

5ª.Vara - Processo nº423.20.84- SEPARACAO JUDICIAL- Requerente: MARCO ANTONIO BELTRÃO PAPELONA adv. Ademar F. Vianna - Requerida: NILCE DE SOUZA PAPELONA adv. Alice Antunes - Sentença:" Vistos, etc...Isto posto e considerando:- haver a suplicada se omitido com relação à manifestação sobre a regulamentação de visita. - as razões enunciasdas e comprovadas pelo Autor. - o parecer do Ilmo. Dr. representante do M.Público. Determino que a suplicada cumpra as pretendidas visitas à filha do casal no período de férias escolares, na residência do autor e em horários diurno, ou seja, até às 18:00 horas no tempo de duas horas, até três dias por semana, o que fgo na conformidade do art. 15 da lei 6.515/77.intime-se.Belém,03 de Abril de 1986. a) Albanira Iobato Benerguy."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 07 DE ABRIL DE 1986

Juízo da 6ª.Vara Requerimento de BANAKOBA LTDA, por seu advogado, na ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO DO BRASIL S/A, falando sobre o cálculo-Adv.Ivaneide Trindade CBS:Recebido em 04/04/86

Juízo da 9ª.Vara-AGRAVO Requerente:- CIMENTOS DO BRASIL S/A-Adv.Marcilio Vianna

Requerido :- ITAPURA S/A-Adv.Alan Fortunato. Despacho :- Determino que seja desentranhado do processo as fls 07 a 56 e devolvida a parte interessada. Prossiga-se fazendo o braslado das peças pedidas na inicial e após encaminhe-se a Egreja corte. Intime-se

APELAÇÃO (10ª.Vara) Requerente:- COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO-Adv. Albertão Farel Akel Requerido :- AGROPECUÁRIA PRIMAVERA-Adv.Pedro Lima Despacho :- Tendo a conta sido elaborada após a data determinada, remarco para o dia 24 de abril as 11 horas em cartório. após digam os interessados

Juízo da 6ª.Vara Requerimento de BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra BANAKOBA LTDA e outros, dizendo que não concorda com a conta de fls-Adv. Waldir Macieira da Costa OBS:Recebido em 04/04/86

Requerimento de ELCISA CALVIS MOREIRA, por seu advogado, na Ação REVISIONAL que move contra ORLANDO DE PINHO RODRIGUES, indicando provas-Adv. Fernando Calvis Moreira OBS:Recebido em 04/04/86

Sexta-feira, 11

0239

Requerimento de ARGEIRO CORRÊA DE CARVALHO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move IGNEZ VIEIRA LOURENÇO, apresentando contestação-Adv. Gláucirson Dias Figueiredo

Requerimento de MARIA DA SILVA SAUMA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra RAIMUNDO AMORIM SANTOS, requerendo depósito-Adv. Maria T. de Nazare Char Chaves

Requerimento de JAIMIR REGO PASSOS, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS DE DEVEDOR que move contra BANCO DO BRASIL S/A, requerendo perícia contábil-Adv. Paulo Erico Moraes Guétiros

Requerimento de LUNDGREN TECIDOS S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que, digo requerimento de ANTONIO LEONARDO JONES BRAGA, por seu advogado na Ação de EXECUÇÃO que lhe move LUNDGREN TECIDOS S/A, apresentando impugnação-Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho

Requerimento de CONFEITARIA E SOUVETERIA FORMIGOSA por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que promove contra ANA MARIA SANTOS DA SILVA, apresentando comprovante de pagamento-Adv. Benedito Rocha

Requerimento de JOSÉ MARMUNDO DE OLIVEIRA PEREIRA por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MARIA CÉLIA DOS SANTOS MOURA, requerendo despejo compulsório-Adv. Rita de Cassia Pereira

Requerimento de AMADEU CAVALCANTE FILHO, por seu advogado, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS que move contra ENAL, requerendo a decretação da revelia da ré-Adv. José Aloysio Campos

Requerimento de AMÉLIA GONÇALVES MARTINS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO ALIMENTÍCIA contra JURANDIR MAGNO DE ARAÚJO-Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho

Requerimento de AMÉLIA GONÇALVES MARTINS, por seu advogado, na Ação de DIVÓRCIO contra JURANDIR MAGNO DE ARAÚJO, requerendo seja oficiado para determinar o desconto-Adv. Pedro Bentes P. Filho

Requerimento de CELSO PIRES CASTELO BRANCO, advogado de MARIVAL DUETI REZENDE SILVA, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move JOSÉ NELSON VIEIRA FORTES renunciando o mandato-Adv. Celso Pires C. Branco

Requerimento de JORGE VASCONCELOS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move CARLOS ALBERTO COSTA CARDOSO, requerendo a juntada de procuração-Adv. Celso Pires Castelo Branco

Requerimento de MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA

Requerente = ALBERTO ARAÚJO DOS SANTOS Advogada = IRA ESTELA MRA. NASCIMENTO SA Requerido = ALBERTO DE OLIVEIRA BENTES Advogado = DR. NELSON CONTRAN M GUILMARÊS Despacho = TENDO EM VISTA QUE TRAMITA PELA 12ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA,

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE ENFITEUSE OU AFORAMENTO, EM QUE EXISTE CONEXÃO COM A PRESENTE AÇÃO, E QUE DETERMINA A REMESSA PARA AQUELA VARA.

Requerente = LORENA VIEIRA FONSECA E PAMELA VIEIRA FONSECA Advogado = DR. PAULO DE TARSO DIAS KLANTAU Requerido = JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO FILHO Advogado = DR. OTÁVIO AUGUSTO NEVES L SA-ILLES

Despacho = RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 23 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

Requerente = JAC DO BRASIL IND. E COM. PROD. AUTODESIVOS LTDA Advogado = IRA. YVETE NUNES CARREIRA Executado = SERVEBEL LTDA Despacho = DIGA SOBRE A AVALIAÇÃO.

Requerente = JOÃO DE OLIVEIRA LIMA Advogado = DR. JOSÉ OTÁVIO T. FONSECA Executado = MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA Advogado = DR. JACINTO BENIGNO DOS SANTOS Despacho = INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. UMA VEZ QUE A PROCURAÇÃO OUTORGADA AO ADVOGADO FOI COMO REPRESENTANTE DA FIRMA E A EXECUÇÃO É CONTRA A PESSOA FÍSICA.

Requerente = I N GRISPIN MAQ E MOT LEDA

Advogado = DR. ALBERICO P. FILHO Executado = CÂNDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA Despacho = DIGA O EXEQUENTE. Proc. nº 8546 - EXECUÇÃO

RESENHA DO DIA 07/04/86 CARTÓRIO DO CIVIL ESCREVA: ANA DA LATA LIDATE

DA VARA Processo nº 5215 ACÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL REQUERENTE: Pedro Lina de Melo, e sua mulher Maria Inez da Rosa Melo.

ADV: José Lobato Lida. DESP: PEDRO LINA DE MELO e MARIA INEZ DA ROSA MELO, qualificadas nos na inicial, manifestaram perante este Juízo o desejo de dissolver a sociedade conjugal que mantêm desde o ano de 1977, mediante as condições avançadas na mesma exordial. O pedido está instruído com a documentação necessária onde se constata o preenchimento dos requisitos legais atinentes à espécie, atendidas as exigências expressas na Lei Federal. No caso em exame, foi observado o procedimento previsto nos arts. 1.120 e seguintes do C.P.C. em consonância com o art. 24 da Lei Federal nº 6515/77. A Curadoria de Família, opinou favoravelmente à pretensão dos cônjuges. Em face do exposto, decreto a separação judicial dos requerentes e julgo, por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, e o acordo celebrado quanto a guarda dos filhos do casal, declarando ainda a inexistência de bens. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se a averbação necessária. Registre-se e Intimem-se.

DA VARA Processo nº 502 ACÇÃO DE INVENTÁRIO INVENTARIANTE: Ana Célia dos Santos Aviz ADV: Júlio de Alencar. INVENTARIADA: Elodolinda dos Santos Pinheiro. ADV: Jacira Lôrças Rabelo.

DESP: Vistos, etc. Ana Célia dos Aviz, devidamente qualificada no pedido inicial de inventariação do bem deixado por Flo doalda dos Santos Pinheiro, que era sua mãe adotiva, requereu abertura do único bem deixado, que é uma casa sito na Avenida Magalhães Barata, 651, sendo a mesma nomeada inventariante e prestado as primeiras declarações, e após feita a devida avaliação e cálculo, foram pagos os impostos devidos, assim sendo, julgo procedente o inventário e o bem deverá ser adjudicado em nome da requerente que é única herdeira, conforme comprova com a documentação anexa. Pagas as custas devidas e expirado prazo recursável, expeça-se o mandado averbatório para o Cartório de Registro de Imóveis. P.R.I. Cusatas na forma da lei.

RESENHA DO DIA 07.04.86 CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO QUINTA VARA

INVENTÁRIO Inventariante: Tracy Bezerra de Menezes Martins (adv Orlando Fonseca) Inventariado: Miguel Lupi Martins Despacho: "Lavrado o termo competente intime-se a inventariante a proceder a juntada do comprovante do título especificado as fls. retro. Após conclusos. Belém, 02.04.86 a) ALBANIRA BEMERGUTY".

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL Notificante: José Gaudioso Cunha (adv Ana Aurora Martins) Notificado: Roberto Lima Dias Despacho: "Cumora-se o despacho de fls. 10. Belém 04.04.86 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES".

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL Notificante: Juarez Queiroz Monteiro (adv Haroldo Silva) Notificado: Jofino da Silva Pompeu Filho Despacho: "Notifique-se. Belém, 07.04.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Consignante: Julia da Conceição (adv Roberto Ramos) Consignada: Maria José S Rosado (adv Onhir Coutinho) Despacho: "Vista ao requerente para se manifestar. Belém, 07.04.86 a) CARLOS GONÇALVES".

DIVÓRCIO Requerente: João Barbosa de Miranda (adv Lasmie Ribeiro) Requerida: Eliete Leitão de Miranda Despacho: "Designo o dia 23 de abril às 11 horas para a audiência de tentativa de conciliação ou de transformação de rito. Cite-se e intime-se. Belém, 07.04.86 a) CARLOS GONÇALVES".

EXECUÇÃO Requerente: Moreira Freitas & Cia Ltda (adv Adel Mira Main) Requerido: Bermasa - Madeiras Troncais S/A Despacho: "Cite-se. Belém, 07.04.86 a) CARLOS

FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES". DESPEJO Requerente: Lucia Helena Santos Lauzid (adv Edizon de Melo) Requerido: Primavera Montenegro Vicetas Despacho: "Cite-se. Belém, 07.04.86 a) CARLOS / FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

DIVÓRCIO Requerentes: Amélia Ribeiro de Souza e José Mame de Silva dos Prazeres (adv José Chaves) Sentença: "Homologo o acordo de fls. para que produza seus efeitos jurídicos. Assim, decreto o Divórcio Consensual do casal Amélia Ribeiro de Souza e José Mamedesilva dos Prazeres, expedindo-se o competente mandado liberatório. Intime-se. Belém 07.04.86 a) CARLOS GONÇALVES".

REPEJO Requerente: Sabino Mota Wanzeler (adv Manuel Figueiredo Neto) Requerido: Amadeu Coelho Braga Sentença (trecho final): "...e Decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Sabino Mota Wanzeler expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, qua arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 07.04.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Requeente: Waldir Freire Cardoso (adv Jandira Carvalho) Requerida: Cidia Martins Lamarão Despacho: "A conta; arbitro honorários de 10% sobre o valor que deverá ser corrigida até o dia 27 de fevereiro. Belém, 07.04.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

ARROLAMENTO Inventariante: Georgina da Agonia de Lima Monteiro Reis (adv Almerindo Trindade) Inventariado: Bens de Clementino José dos Reis Despacho: "Nomeio inventariante a meeira que deverá prestar compromisso na forma da lei e apresentar as primeiras declarações. Intime-se. Belém, 07.04.86 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES".

ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA Requerente: José Maria Silva Novaes e sua mulher (adv Edilea Barros) Requerida: Alda Maria de Pinho Couto (adv Flavio Maroja) Despacho: "A conta minuta. Belém, 07.04.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Impugnante: Alda Maria Pinho Couto (adv Flavio Maroja) Impugnado: José Maria da Silva Novaes (adv Edilea Barros) Despacho: Ao impugnado para falar. Belém, 03.04.86 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES".

EXECUÇÃO Requerente: Paulo Celso Pinheiro Sette Camara (adv Ferdinando Amazonas) Requerido: Claudio Ramos Ferreira (adv Inocencio de Jesus e Silva) Despacho: "Como requer. Atualize-se a dívida e intime-se. Belém, 04.04.86 a) CARLOS GONÇALVES".

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA Requerente: Francisco Ferreira Alencar (adv Benedito Santana) Requerida: Elisabete dos Santos Alencar (adv Nei de Teixeira) Despacho: "Solicite-se informação da 14a. Vara a respeito da Ação de Alimentos, informando que nes te juízo tra sitou uma separação amigavel já homologada em 30.08.83, que tratou do assunto. Belém, 04.04.86 a) CARLOS GONÇALVES".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO RESENHA DO DIA 07*04*86

10ª VARA SUMARÍSSIMA - Proc. nº 017/86 Reque: Almir José de Oliveira Gabriel Adv: Iranélio Rocha Reqda: Ana Odete Moita de Oliveira Adv: Fernando Gonçalves Desp: Tome-se por termo o agravo. 07-04-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

REIVINDICAÇÃO DE POSSE - Proc. s/ nº Reque: Chbi Ayan Adv: Suzana Christina Dias da Silva Reqdo: Carlos Magdalena Paschoal Adv: Nelson Montalvão das Neves Desp: Manifeste-se a parte contrária. 07-04-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Proc. nº 493/85 Reque: Bernek - Madeiras do Pará S/A Adv: Wilson de Azevedo Bentes Reqda: Imorsa - Ind. de Móveis e Molduras Rocha S/A Desp: A conta: 03-04-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

MARIA INEZ BARATA - Escrevente - CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO ESCRIVÃO = CARLOS TRINDADE. RESENHA DE 07/ABRIL/1986 RESENHA Nº //33//86

EXECUÇÃO - Proc. nº 041/86
Exeqte: Banco Mercantil de Crédito S/A
Adv: Paulo Sá
Execda: Esalferro Ind. e Com. Ltda e outra
Adv: Edison Almeida
Sent: Vistos, etc. Estando o cálculo já elaborado / as fls. 18, julgo, com base no art. 794, item I do CPC, extinta a presente execução, em que são partes Banco Mercantil de Crédito S/A, como autor, e Esalferro Indústria e Comércio Ltda, Modulgrés Ltda, Sebastião Costa e Catarina Costa, como reus. P. I. 03 04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 121/86
Exeqte: Invencível Veículos Ltda
Adv: Manoel Faiya
Execda: Hosana Alves Lamieira
Adv: Francisco Gomes da Costa
Desp: Para pagamento designo, o dia 23 de Abril, às 11 horas, em cartório, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado A. Não efetuando o pagamento na data designada, prossiga-se na execução. 07-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 144/85
Exeqte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Execda: Elizabeth Menezes Alves e esposo
Desp: À conta. 07-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 460/85
Exeqte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Execdo: Paulo Roberto Figueiredo Faria
Desp: À conta. 07-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 330/85
Exeqte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Execda: Maria Fransinete Corrêa Marialva e esposo
Desp: À conta. 07-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 485/85
Exeqte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Execdo: Jorge Juracy S. de Castro
Desp: À conta. 07-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 483/85
Exeqte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Execdo: Dilson da Silva Bahia
Desp: À conta. 07-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 482/85
Exeqte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Execdo: José Haroldo L. Prazeres
Desp: Expeça-se mandado de desocupação compulsória. 07-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 496/85
Exeqte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Execdo: Dorival Garcia
Desp: Expeça-se mandado de desocupação compulsória. 07-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 07 de abril de 1986

AÇÃO - Reparação de Danos (Sumaríssimo) - 4a. Vara - nº 487/83
Autor: Luís Bernardo Guedes de Oliveira e / outro (Adv. Ademar Kato).
Ré: Locadora Belauto Ltda (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo).
Despacho: Recebo a apelação em seus dois (2) efeitos legais. Dê-se vista ao apelado para responder. Em seguida, sejam os autos contados e preparados.

AÇÃO - Pedido de Alvará - 11a. Vara - nº 054/86
Requerentes: Francisco de Souza Pio e outros (Adv. Ary Jansen Branco).
Sentença: Conforme consta dos termos dos // depoimentos de fls. 17/18, Paulo José da Silva // Verbicaro e José Verbicaro Filho, antigos sócios da sociedade mercantil em nome coletivo, de razão social J. Verbicaro & Cia, ratificaram em Juízo, a autorização dada aos requerentes e novos // proprietários da referida sociedade, a continuarem a usar a razão social J. Verbicaro & Cia, e / constante do documento de fls. 12. Face ao exposto, defiro o requerido no pedido de fls. 02, determinando a expedição do competente alvará para o // fim pleiteado, observadas as formalidades legais. Intime-se.

AÇÃO - Consignação - 11a. Vara - nº 296/85
Requerente: Antonio Joaquim da Costa Fonseca (Adv. Ana Ramos de Barros).
Requerida: Irene dos Santos Souza (Adv. Gra-ciette Dacler Lobato Mphée).
Despacho: Indefiro o pleiteado às fls. 33, / por absoluta falta de amparo legal, na forma requerida. Intime-se.

AÇÃO - Ordinária de Indenização - 11a. Vara - nº 673/85
Autor: Newton Lima da Silva (Adv. Gerson Vilehena Gonçalves de Matos).
Réus: Carlos Jorge de Mattos (Adv. -)
Despacho: Fiquem estes em cartório, aguardando o pronunciamento da parte interessada. Intime-se.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 117/86
Autor: BANCO Bamerindus de Investimento S/A

(Adv. José Acreano Brasil).
Réus: Anisue Kobayashi-Agroindústria e Exportação Ltda e s/avalistas (Adv. -).
Despacho: Citem-se, com as cautelas legais.

AÇÃO - Inventário - 11a. Vara e Provedoria - nº 438/83
Inventariante: José Tannus Tuma.
Inventariante: Mário José Tuma (Adv. Nessima Simão Tuma).
Despacho: Em avaliação.

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

RESENHA DE 07/04/86

Proc. 05/85
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Maria Léa Xavier (Adv. Adilson Vergosa)
Requerida: Othélia de Kós Lobato (Adv. Bernardo Nunes de Moraes).
Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 68, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 02.04.85. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 04/86
Ação: Despejo
Suplicante: Alice Lima dos Santos (Adv. Arnaldo Martins Meira).
Suplicada: Oscarina Adelaide Ferreira Gadelha.
Despacho: "A autora para que retifique o valor da causa, uma vez que nas ações de despejo o valor da causa não é fixado como o foi. Int. Belém, 04.04.86. a) Maria Cecília Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 03/86
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Albertina Pinheiro Soares Lobato, digo, Labad (Adv. Nazira Soares Labad).
Requerido: Antonio Carlos Puga Rebelo
Despacho: "Cite-se, designado o dia 18 de abril, às 10.30 horas para recebimento em Cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 04.04.86. a) Maria Cecília Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 122/78
Ação: Despejo por falta de Pagamento
Autor: João Cordeiro Marques (Adv. Francisco Castano Milco)
Réu: Manoel Valeriano
Despacho: "Rec. em 20.03.86. Intime-se o autor, pessoalmente, por mandado, a providenciar o andamento do feito, paralisado no Contador do Juízo desde 1979 e conclusos nesta data, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (art. 267, § 1º do CPCivil). Belém, 20.03.86. a) Maria Cecília Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 146/80
Ação: Despejo por falta de Pagamento
Autor: Carlos Alberto Monteiro (Adv. João Júlio da Fonseca)
Réu: Duarte Antunes Pinheiro (Adv. Ruy G. Silva)
Despacho: "Rec. em 20.03.86. Intime-se o autor, pessoalmente, por mandado, a providenciar o andamento do feito, paralisado no Cartório do Juízo desde 1980 e conclusos nesta data, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (art. 267, § 1º do CPCivil). Belém, 20.03.86. a) Maria Cecília Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 360/79
Ação: Despejo
Autora: Sulamita Bentes Gomes do Carmo (Adv. José Tadeu Silva Leão de Sales)
Réu: Antonio Vieira Diniz (Adv. José Araújo de Figueiredo)
Despacho: "Rec. em 20.03.86. Intime-se a autora, pessoalmente, por mandado, a providenciar o andamento do feito, paralisado no Cartório do Juízo desde 1980 e conclusos nesta data, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (art. 267, § 1º do CPCivil). Belém, 20.03.86. a) Maria Cecília Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 54/83
Ação: Despejo por falta de Pagamento
Requerente: Raimunda Lúcia de Oliveira (Adv. Maria do Carmo Cardoso).
Requerido: Raimundo Moura Veras
Despacho: "Rec. em 20.03.86. Intime-se a autora, pessoalmente, por mandado, a providenciar o andamento do feito, paralisado na Contadora do Juízo desde 1983 e conclusos nesta data, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (art. 267, § 1º do CPCivil). Belém, 20.03.86. a) Maria Cecília Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 388/81
Ação: Despejo por falta de Pagamento
Autor: Benedito Queiroz de Campos (Adv. Joselisa Corte Kaufman)
Réu: Oivaldo Galdino
Despacho: "Rec. em 20.03.86. Intime-se o autor, pessoalmente por mandado, a providenciar o andamento do feito, paralisado no Contador do Juízo desde 1982 e conclusos nesta data, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (art. 267, § 1º do CPC.). Belém, 20.03.86. a) Maria Cecília Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 96/76
Ação: Despejo por falta de pagamento
Autora: Pedro Evangelista da Rocha (Adv. Inelegível)
Réu: Josue Ferreira de Miranda
Despacho: "Rec. em 20.03.86. Intime-se o autor, pessoalmente, por mandado, a providenciar o andamento do feito, paralisado no Contador do Juízo desde 1976 e conclusos nesta data, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (art. 267, § 1º CPCivil). Belém, 20.03.86. a) Maria Cecília Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 292/79
Ação: Despejo por falta de pagamento
Autora: Antonia Saraiva da Silva (Adv. Edgard Olintho Contente).
Réu: Miguel Lourenço da Silva Lima
Despacho: "Rec. em 20.03.86. Intime-se a autora, pessoalmente, por mandado, a providenciar em Cartório desde 1979 e conclusos nesta data, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (artigo 267, § 1º do CPCivil). Belém, 20.03.86. a) Maria Cecília Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 06/83
Ação de Reparação de Danos Causados em Acidente de Veículo
Autor: Antonio Correa da Silva (Adv. Joselisa Kaufman)
Réu: Valdomiro Manguiera de Figueiredo
Despacho: "Face a certidão supra, renovem-se as diligências para o dia 29 de abril, às 10.30 h., cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 02.04.85. a) Maria Cecília Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 34/84
Ação: Indenização por Danos
Requerente: Nilza de Souza Taveira (Adv. Dora, digo, Floribela Maria Cantal Machado).
Requerida: Apolar & Cia Ltda. (Adv. José Humberto Lima).
Despacho: "Aguarde-se o dia da audiência, de vez que as partes já foram intimadas pessoalmente, conforme termo de audiências, às fls. 65. Belém, 07.04.86. a) Maria Cecília Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 155/79
Ação: Reintegração de Posse
Autora: Cecília Barbosa (Adv. Iracélia de Oliveira Vaz)
Ré: Catarina Rodrigues do Nascimento
Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 05 de maio às 10.30 horas, quando serão ouvidas as testemunhas arroladas pela autora, às fls. 41. Int. Belém, 07.04.86. a) Maria Cecília Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital. Em tempo: à ara. Escrivã, para que reanuncie todo o processo, uma vez que não constatei falta de fls. no mesmo, mas tão somente um engano por parte da escrivania, que passou dos 67 para 78, conforme despacho às fls. 85v, do qual não houve recurso. data supra. Maria Cecília Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Maria de Nazareth Dutra Mendes
MÁRIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã de 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital
pendendo cumulativamente pela
Escrivania da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

15º OFÍCIO

PAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS. Mesa do Juízo em 07.04.86
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 07.04.86.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 130/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).
Executados: CONSTRUTORA SANÉ LTDA, CONSTRUTORA MÁRIO ANTÔNIO LTDA E OUTROS (Adv. Adelmir Carneiro Maia)
Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 25 dos autos, na forma do pedido e da Lei. Belém, 04.04.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 59/86 de BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: ANTONIA VILLANILDE NASCIMENTO (Adv. José Mª Costa)
Requerido: DELEGADO TITULAR DA POLINTER, DA SGP/PA (Adv.)
Despacho: R.H. Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 04.04.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 184/84 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Mª de Fátima Pinheiro)
Executado: WELLINGTON M. SILVA (Adv. Carlos Platilha)
Despacho: R.H. Tendo em vista o pedido de fls. 70 e 71 dos autos, e que o fora ordenado anteriormente por este Juízo, e, não ter sido nada provado pelo requerido, defiro o pedido às fls. pré-mencionadas, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 04.04.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 22/85 de MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrante: EMPER (Adv. Benjamin Rayol)
Impetrado: JORGE TADEU HOLANDA BARBOSA E BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Sérgio Lima).
Despacho: R.H. Após ouvidos os interessados sobre a conta, não havendo impugnação, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 04.04.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 07 de Abril de 1986
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras de País